



Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Edição Extra Nº 4264

Sábado - 08 de Julho de 2023

Florianópolis/SC

Sumário

EDIÇÃO EXTRA

Consórcios

CINCATARINA	2
CISAM	3
CISAMAVI	18
CISNORDESTE	19
CVC.....	20
CIM-AMFRI	116
CIGAMVALI.....	122
CIRSURES.....	123



Consórcios

CINCATARINA

EXTRATO DO CONTRATO CT23CIN0039 - BRAÇO FORTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Publicação Nº 4941726

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 809719F6FD2698EDEE08C034A44969B363F5DFC0

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO CONTRATO CT23CIN0039

CONTRATANTE: Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA

CONTRATADA: BRAÇO FORTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES DE CONDICIONADORES DE AR PARA AS SALAS 102 E 204 DA CENTRAL EXECUTIVA, compreendendo todos os materiais, insumos e mão-de-obra necessários e conforme especificações constantes no Termo de Referência e Memorial Descritivo, para atender as necessidades do CINCATARINA na nova Central Executiva, localizada na Rua Nereu Ramos, n. 650, 1º Andar e 2º Andar, Salas 102 e 204, Centro, Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000.

Valor Total: R\$ 11.746,53 (onze mil setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e três centavos).

Data: 06.07.2023 Vigência: 06.07.2023 a 03.11.2023

Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 0066/2023-e

Dispensa de Licitação nº 0004/2023.

Florianópolis (SC), 07 de julho de 2023.

Elói Rönnau

Diretor Executivo do CINCATARINA

EXTRATO DO CONTRATO CT23CIN0040 - VITOR HUGO DOS SANTOS MATEUCCI LTDA

Publicação Nº 4942374

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 92685392B98974D2234E3E1942EB16B3A96F3144

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DO CONTRATO CT23CIN0040

CONTRATANTE: Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA

CONTRATADA: VITOR HUGO DOS SANTOS MATEUCCI LTDA

OBJETO: contratação de serviços de gerenciamento de mídias sociais (Instagram, Facebook, Google, Youtube e, eventualmente, outras que se adote a utilização), através da criação de estratégias e aplicação de técnicas de publicidade nos canais eletrônicos (internet), com criação mínima de 15 conteúdos mensais (que poderão ser com copywriting e arte) de banners, slider, vídeos, mídia offline e similares conforme planejamento (incluindo o serviço de gravação audiovisual, fotografia, edição do conteúdo e cobertura de eventos conforme demanda) para publicação em meios eletrônicos, gerenciamento de tráfego pago na internet (conforme demanda), incluindo relatório de dados das redes sociais, e cronograma de publicações para divulgação institucional do Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA.

Valor Total: R\$ 39.522,00 (trinta e nove mil quinhentos e vinte e dois reais).

Data: 06.07.2023 Vigência: 06.07.2023 a 06.07.2024

Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 0065/2023-e

Dispensa de Licitação nº 0005/2023.

Florianópolis (SC), 07 de julho de 2023.

Elói Rönnau

Diretor Executivo do CINCATARINA

CISAM**BALANCETE FINANCEIRO POR CATEGORIA ECONÔMICA MAIO/2023**

Publicação Nº 4940751

Página: 1 / 1
 Data de emissão: 29/06/2023
 Exercício de 2023
 Período de: Maio à Maio
 Despesa: Empenhada

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPINZAL
 Balanço Financeiro - Anexo 13
 ENTIDADE(S): CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE



INGRESSOS		Exercício Atual	Exercício Atual
ESPECIFICAÇÃO			
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		230.978,36	116.380,51
Ordinária		230.978,36	116.380,51
Recursos não Vinculados de Impostos		230.978,36	116.380,51
Vinculada		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		0,00	0,00
EXTRAORÇAMENTÁRIAS		16.450,11	314.894,15
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		-20.906,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		27.107,11	305.000,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		10.249,00	9.894,15
SALDOS ANTERIORES		878.925,47	695.079,28
CAIXA		0,00	0,00
CONTAS CORRENTES		30.964,82	153.691,83
APLICAÇÕES		848.017,12	541.443,92
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		-56,47	-56,47
TOTAL		1.126.353,94	1.126.353,94
DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO			
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		0,00	0,00
EXTRAORÇAMENTÁRIAS		16.450,11	314.894,15
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		-20.906,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		27.107,11	305.000,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		10.249,00	9.894,15
SALDOS ANTERIORES		878.925,47	695.079,28
CAIXA		0,00	0,00
CONTAS CORRENTES		30.964,82	153.691,83
APLICAÇÕES		848.017,12	541.443,92
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		-56,47	-56,47
TOTAL		1.126.353,94	1.126.353,94

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE. Emissão: 29/06/2023, às 15:42:00.
 Nota(s) Explicativa(s):

LEOMAR EGGERS
 CONTADOR CRC SC-030937/O-8

ELISABET MARIA ZANELA
 SUPERINTENDENTE -

SIDNEI PENZO
 DIRETOR ADMINISTRATIVO E

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA MAIO/2023

Publicação Nº 4940762

Página: 1 / 3
Maio de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
 CONSÓRCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE
 Demonstrativo da Execução da Despesa por Órgão



Conta	Descrição	Orçamento Previsto	Suplementado	Anulação Suplementada	Orçamento Atualizado	Empenhado no Mês	Emp até o Mês	Saldo Despesa	Liquidado no Mês	Liq até o Mês	Saldo a Liquidar
Órgão: 01	CONSÓRCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE	1.926.176,57	0,00	0,00	1.926.176,57	116.380,51	804.986,14	1.121.190,43	137.286,51	599.308,41	205.677,73
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1.022.700,68	0,00	0,00	1.022.700,68	65.632,56	336.131,35	686.569,33	65.632,56	336.131,35	0,00
3.1.90.11.01.00.00.00	vencimentos e salários					50.717,49	221.896,24		50.717,49	221.896,24	0,00
3.1.90.11.44.00.00.00	ferias - abono pecuniário					0,00	39.367,84		0,00	39.367,84	0,00
3.1.90.13.01.00.00.00	FGTS					4.114,50	20.653,03		4.114,50	20.653,03	0,00
3.1.90.13.02.00.00.00	Contribuções Previdenciárias - INSS					10.800,57	54.214,24		10.800,57	54.214,24	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	858.475,89	0,00	0,00	858.475,89	43.918,95	449.835,79	408.640,10	71.653,95	250.987,06	188.848,73
3.3.90.14.14.00.00.00	Diárias no País - Civil					0,00	207,79		0,00	207,79	0,00
3.3.90.30.01.00.00.00	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos					0,00	19.997,32		2.432,23	11.877,79	8.119,53
3.3.90.30.04.00.00.00	Gás Engarrafado					2.891,57	2.891,57		1.200,00	1.200,00	1.691,57
3.3.90.30.07.00.00.00	Gêneros de Alimentação					20,94	248,76		248,76	248,76	0,00
3.3.90.30.11.00.00.00	Material Químico					13.387,68	39.740,32		13.237,68	39.395,32	345,00
3.3.90.30.16.00.00.00	Material de Expediente					0,00	5.194,65		0,00	5.194,65	0,00
3.3.90.30.19.00.00.00	Material de Acondicionamento e Embalagem					0,00	150,00		0,00	150,00	0,00
3.3.90.30.22.00.00.00	Material de Limpeza e Produção de Higienização					1.615,27	1.767,19		948,63	948,63	818,56
3.3.90.30.26.00.00.00	Material Elétrico e Eletrônico					-11.110,00	410,48		0,00	410,48	0,00
3.3.90.30.28.00.00.00	Material de Proteção e Segurança					449,75	1.204,24		99,75	854,24	350,00
3.3.90.30.35.00.00.00	Material Laboratorial					1.634,00	4.134,00		1.634,00	4.134,00	0,00
3.3.90.30.39.00.00.00	Material para Manutenção de Veículos					0,00	8.429,30		0,00	8.429,30	0,00
3.3.90.30.96.00.00.00	Material de Consumo - Pagamento Antecipado					765,51	1.988,43		765,51	1.988,43	0,00
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo					89,70	878,50		89,70	878,50	0,00
3.3.90.36.07.00.00.00	Estagiários					0,00	22.712,18		2.018,86	10.094,30	12.617,88
3.3.90.39.05.00.00.00	Serviços Técnicos Profissionais					0,00	1.850,00		0,00	1.850,00	0,00
3.3.90.39.12.00.00.00	Locação de Máquinas e Equipamentos					0,00	1.800,00		150,00	750,00	1.050,00
3.3.90.39.15.00.00.00	Limpeza de Veículos					0,00	2.640,00		80,00	310,00	2.330,00
3.3.90.39.17.00.00.00	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip					11.110,00	17.130,00		0,00	0,00	17.130,00
3.3.90.39.19.00.00.00	Manutenção e Conservação de Veículos					0,00	6.031,15		0,00	6.031,15	0,00
3.3.90.39.28.00.00.00	Coleta de Lixo e Demais Resíduos					0,00	2.117,08		302,44	1.512,20	604,88

Protocolo: e8c1494e-4625-487d-93bc-916b5d4e414 Usuário: Leonareggers Versão: 2 de 12/04/2023 16:51:48 Desenvolvedor: BETHA SISTEMAS - FILIAL CHAPECO/SC Sistema: Contabili

Página: 2 / 3
Maio de 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE
Demonstrativo da Execução da Despesa por Órgão



Conta	Descrição	Orçamento Previsto	Suplementado	Anulação Suplementada	Orçamento Atualizado	Empenhado no Mês	Emp até o Mês	Saldo Despesa	Liquidado no Mês	Liq até o Mês	Saldo a Liquidar
3.3.90.39.40.00.00.00	Programa de Alimentação do Trabalhador					0,00	60.909,00	0,00	4.060,45	17.064,17	43.844,83
3.3.90.39.43.00.00.00	Serviços de Energia Elétrica					0,00	36.000,00	0,00	2.518,98	14.428,39	21.571,61
3.3.90.39.44.00.00.00	Serviços de Água e Esgoto					0,00	2.760,00	0,00	239,74	1.005,71	1.754,29
3.3.90.39.48.00.00.00	Serviços de Seleção e Treinamento					0,00	24.330,00	0,00	0,00	1.040,00	23.290,00
3.3.90.39.51.00.00.00	Serviços de Análises e Pesquisas Científicas					18.155,64	92.223,72	31.089,58	156,07	72.690,45	19.533,27
3.3.90.39.64.00.00.00	Telefonia fixa e Móvel					0,00	2.160,00	0,00	1.973,04	839,56	1.320,44
3.3.90.39.69.00.00.00	seguros em Geral					1.973,04	1.973,04	1.973,04	1.973,04	1.973,04	0,00
3.3.90.39.74.00.00.00	Fretes e Transportes de Encomendas					508,15	788,15	788,15	508,15	758,15	0,00
3.3.90.39.77.00.00.00	Vigilância Ostensiva/Monitorada					0,00	3.380,39	0,00	283,02	1.399,25	1.981,14
3.3.90.39.78.00.00.00	Limpeza e Conservação					0,00	4.208,32	0,00	263,02	789,04	3.419,28
3.3.90.39.81.00.00.00	Serviços Bancários					-412,80	707,20	707,20	676,40	707,20	0,00
3.3.90.39.96.00.00.00	Outros Serviços de Terc.Pessoa Jur. - Pagto Antec					482,50	947,50	947,50	482,50	947,50	0,00
3.3.90.39.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					0,00	10.925,21	0,00	511,86	7.247,19	3.678,02
3.3.90.40.01.00.00.00	Locação de equipamentos e softwares					0,00	39.154,19	0,00	3.854,91	18.824,55	20.329,64
3.3.90.40.04.00.00.00	Comunicação de dados					0,00	1.937,28	0,00	161,44	807,20	1.130,08
3.3.90.40.08.00.00.00	Serviços técnicos profissionais de TIC					2.358,00	8.200,71	8.200,71	0,00	5.842,71	2.358,00
3.3.90.40.99.00.00.00	Outros serviços de tecn. da informação e comun.					0,00	693,96	0,00	57,83	289,15	404,81
3.3.90.47.10.00.00.00	Taxas					0,00	2.750,85	0,00	0,00	2.750,85	0,00
3.3.90.47.12.00.00.00	Contribuição Para o PRS/PASEP					0,00	14.293,31	0,00	1.609,40	5.117,41	9.175,90
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	23.500,00	0,00	0,00	23.500,00	6.829,00	19.019,00	4.481,00	0,00	12.190,00	6.829,00
4.4.90.52.08.00.00.00	Aparelhos, Equip, Utens Médico-Odont. Labor e Hosp					2.179,00	2.999,00	2.999,00	0,00	820,00	2.179,00
4.4.90.52.35.00.00.00	Equipamentos de Processamento de Dados					4.650,00	13.247,00	13.247,00	0,00	8.597,00	4.650,00
4.4.90.52.42.00.00.00	Mobiliário em Geral					0,00	2.773,00	0,00	0,00	2.773,00	0,00
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	21.500,00	0,00	0,00	21.500,00	0,00	0,00	21.500,00	0,00	0,00	0,00

Protocolo: e6cfd94e-4625-487d-93bc-916b5d46414 Usuário: Leonareggiers Versão: 2 de 12/04/2023 16:51:48 Desenvolvidor: BETHA SISTEMAS - FILIAL CHAPECO/SC Sistema: Contabil

Total: 1.926.176,57 0,00 0,00 1.926.176,57 116.380,51 804.986,14 1.121.190,43 137.286,51 599.308,41 205.677,73

LEOMAR EGGERS
CONTADOR CRC SC-030937/O-8

ELISABET MARIA ZANELA SARTORI
SUPERINTENDENTE - ORDENADOR

SIDNEI PENZO
DIRETOR ADMINISTRATIVO E

DESPESAS PAGAS MAIO/2023

Publicação Nº 4940775

Página: 1 / 5
 Data de emissão: 29/06/2023
 Data inicial: 01/05/2023
 Data de final: 31/05/2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPINZAL
 Relação de Pagamentos Efetuados
 CONSOLIDADO



Data	Tipo	Docto.	Emp/D. Extra	Dotação/Rubrica	Nº Balxa	Conta	Processo	Credor/Contrato - Nome	Recurso	Valor	Retido	Liquido Pago
Entidade - CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE												
02/05	EMP.	337	222/23	3.3.90.30.96.00.00.00		222-3		TAYS RIBEIRO DE MEDEIROS	1.501.0000.0000	262,72	0,00	414.824,55
02/05	EMP.	338	223/23	3.3.90.30.96.00.00.00		222-3		ALESSANDRA DA CUNHA TAVARES	1.501.0000.0000	104,94	0,00	104,94
02/05	EMP.	339	224/23	3.3.90.30.96.00.00.00		222-3		PATRICIA APARECIDA ANTUNES	1.501.0000.0000	65,45	0,00	65,45
02/05	EMP.	340	12/23	3.3.90.36.07.00.00.00		222-3		TAINARA CHAVES	1.501.0000.0000	1.009,43	0,00	1.009,43
02/05	EMP.	341	11/23	3.3.90.36.07.00.00.00		222-3		NATALIA ALINE RODRIGUES FRANCA	1.501.0000.0000	1.009,43	0,00	1.009,43
02/05	EMP.	348	213/23	3.1.90.11.01.00.00.00		212-6		CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO	1.501.0000.0000	16.131,85	0,00	16.131,85
02/05	EMP.	349	212/23	3.1.90.11.01.00.00.00		222-3		CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO	1.501.0000.0000	24.147,18	0,00	24.147,18
02/05	EMP.	364	209/23	3.3.90.39.81.00.00.00		222-3		CAIXA ECONOMICA FEDERAL	1.501.0000.0000	2,80	0,00	2,80
03/05	EMP.	365	209/23	3.3.90.39.81.00.00.00		222-3		CAIXA ECONOMICA FEDERAL	1.501.0000.0000	36,40	0,00	36,40
04/05	EMP.	366	209/23	3.3.90.39.81.00.00.00		222-3		CAIXA ECONOMICA FEDERAL	1.501.0000.0000	28,00	0,00	28,00
05/05	EMP.	342	205/23	3.3.90.40.01.00.00.00		34392-7		BETHA SISTEMAS LTDA	1.501.0000.0000	150,00	0,00	150,00
05/05	EMP.	343	20/23	3.3.90.40.01.00.00.00		34392-7		BETHA SISTEMAS LTDA	1.501.0000.0000	2.460,00	0,00	2.460,00
05/05	EMP.	344	80/23	3.3.90.30.11.00.00.00		222-3		QUIMIGOL IMPORTAÇÃO E COMERCIO EIRELI	1.501.0000.0000	2.499,04	0,00	2.499,04
05/05	EMP.	345	4/23	3.3.90.39.43.00.00.00		222-3		CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A	1.501.0000.0000	3.250,86	0,00	3.250,86
05/05	EMP.	346	215/23	3.1.90.13.01.00.00.00		212-6		CAIXA ECONOMICA FEDERAL	1.501.0000.0000	1.807,67	0,00	1.807,67
05/05	EMP.	347	214/23	3.1.90.13.01.00.00.00		222-3		CAIXA ECONOMICA FEDERAL	1.501.0000.0000	2.309,14	0,00	2.309,14
05/05	EMP.	375	209/23	3.3.90.39.81.00.00.00		222-3		CAIXA ECONOMICA FEDERAL	1.501.0000.0000	11,20	0,00	11,20
05/05	EMP.	400	179/23	3.3.90.39.51.00.00.00		11/2022		LABB LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS	1.501.0000.0000	4,01	4,01	0,00
08/05	EMP.	350	9/23	3.3.90.30.01.00.00.00		34392-7		BORDIGNON COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES	1.501.0000.0000	916,36	0,00	916,36
08/05	EMP.	351	200/23	3.3.90.30.99.00.00.00		34392-7		COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA DE	1.501.0000.0000	299,50	0,00	299,50
08/05	EMP.	352	206/23	3.3.90.30.16.00.00.00		34392-7		PAPELARIA DEMÁTICA LTDA	1.501.0000.0000	148,00	0,00	148,00
08/05	EMP.	353	18/23	3.3.90.39.12.00.00.00		34392-7		AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	1.501.0000.0000	150,00	0,00	150,00
08/05	EMP.	354	21/23	3.3.90.40.08.00.00.00		222-3		BETHA SISTEMAS LTDA	1.501.0000.0000	300,00	0,00	300,00
08/05	EMP.	355	21/23	3.3.90.40.08.00.00.00		222-3		BETHA SISTEMAS LTDA	1.501.0000.0000	500,00	0,00	500,00
08/05	EMP.	356	21/23	3.3.90.40.08.00.00.00		34392-7		BETHA SISTEMAS LTDA	1.501.0000.0000	300,00	0,00	300,00
08/05	EMP.	357	21/23	3.3.90.40.08.00.00.00		34392-7		BETHA SISTEMAS LTDA	1.501.0000.0000	1.000,00	0,00	1.000,00
08/05	EMP.	358	21/23	3.3.90.40.08.00.00.00		34392-7		BETHA SISTEMAS LTDA	1.501.0000.0000	400,00	0,00	400,00
08/05	EMP.	359	21/23	3.3.90.40.08.00.00.00		34392-7		BETHA SISTEMAS LTDA	1.501.0000.0000	300,00	0,00	300,00
08/05	EMP.	360	21/23	3.3.90.40.08.00.00.00		34392-7		BETHA SISTEMAS LTDA	1.501.0000.0000	300,00	0,00	300,00
08/05	EMP.	361	21/23	3.3.90.40.08.00.00.00		34392-7		BETHA SISTEMAS LTDA	1.501.0000.0000	800,00	0,00	800,00
08/05	EMP.	362	87/23	3.3.90.39.51.00.00.00		222-3	11/2022	LABB LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS	1.501.0000.0000	302,75	0,00	302,75

Sistema Contábil - Beta Sistemas. Usuário: Leonaregggers. Emissão: 29/06/2023, às 16:13:15. Protocolo: 2ae819bd-3aaa-470-8992-83c02a7eb3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPINZAL
 Relação de Pagamentos Efetuados
 CONSOLIDADO

Página: 2 / 5
 Data de emissão: 29/06/2023
 Data inicial: 01/05/2023
 Data de final: 31/05/2023

Data	Tipo	Docdo.	Emp/D.	Emp/D.	Extra	Dotação/Rubrica	Nº Baixa	Conta	Processo	Credor/Contrato - Nome	Recurso	Valor	Retido	Liquido Pago
08/05	EMP.	363	90/23	3.3.90.39.51.00.00.00				222-3	11/2022	LABB LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS	1.501.0000.0000	180,19	0,00	180,19
08/05	EMP.	376	209/23	3.3.90.39.81.00.00.00				222-3		CAIXA ECONOMICA FEDERAL	1.501.0000.0000	22,40	0,00	22,40
08/05	EMP.	389	39/23	3.3.90.39.51.00.00.00				222-3	11/2022	LABB LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS	1.501.0000.0000	7,35	0,00	7,35
09/05	EMP.	377	209/23	3.3.90.39.81.00.00.00				222-3		CAIXA ECONOMICA FEDERAL	1.501.0000.0000	33,60	0,00	33,60
10/05	EMP.	367	74/23	3.3.90.39.99.00.00.00				222-3		SOULVITA SAUDE PROFISSIONAL LTDA	1.501.0000.0000	95,00	0,00	95,00
10/05	EMP.	368	13/23	3.3.90.39.28.00.00.00				222-3		SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	1.501.0000.0000	302,44	0,00	302,44
10/05	EMP.	369	81/23	3.3.90.39.99.00.00.00				222-3		GRUPO LIMA TECNOLOGIA EM SEGURANÇA E	1.501.0000.0000	276,86	0,00	276,86
10/05	EMP.	370	82/23	3.3.90.39.77.00.00.00				222-3		GRUPO LIMA TECNOLOGIA EM SEGURANÇA E	1.501.0000.0000	283,02	0,00	283,02
10/05	EMP.	371	16/23	3.3.90.40.99.00.00.00				222-3		M.A.C. COMPUTAÇÃO GRAFICA LTDA	1.501.0000.0000	57,83	0,00	57,83
10/05	EMP.	372	14/23	3.3.90.40.01.00.00.00				222-3		JOROM SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA	1.501.0000.0000	1.244,91	0,00	1.244,91
10/05	EMP.	373	19/23	3.3.90.40.04.00.00.00				222-3		POSSEIDON PRODUTOS PARA INFORMATICA	1.501.0000.0000	161,44	0,00	161,44
10/05	EMP.	374	91/23	3.3.90.39.51.00.00.00				222-3	11/2022	LABB LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS	1.501.0000.0000	569,52	0,00	569,52
10/05	EMP.	385	209/23	3.3.90.39.81.00.00.00				222-3		CAIXA ECONOMICA FEDERAL	1.501.0000.0000	14,00	0,00	14,00
10/05	EMP.	390	39/23	3.3.90.39.51.00.00.00				222-3	11/2022	LABB LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS	1.501.0000.0000	8,67	0,00	8,67
11/05	EMP.	386	209/23	3.3.90.39.81.00.00.00				222-3		CAIXA ECONOMICA FEDERAL	1.501.0000.0000	28,00	0,00	28,00
12/05	EMP.	378	22/23	3.3.90.39.15.00.00.00				222-3		D E LB COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	1.501.0000.0000	30,00	0,00	30,00
12/05	EMP.	379	22/23	3.3.90.39.15.00.00.00				222-3		D E LB COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	1.501.0000.0000	30,00	0,00	30,00
12/05	EMP.	380	203/23	3.3.90.39.19.00.00.00				222-3		SHIFT DESENVOLVIMENTO AUTOMOTIVO EIRELI	1.501.0000.0000	1.100,00	0,00	1.100,00
12/05	EMP.	381	186/23	3.3.90.30.16.00.00.00				222-3		PAPELARIA DEMÁTICA LTDA	1.501.0000.0000	240,50	0,00	240,50
12/05	EMP.	382	194/23	3.3.90.30.16.00.00.00				222-3		PAPELARIA DEMÁTICA LTDA	1.501.0000.0000	185,00	0,00	185,00
12/05	EMP.	383	2/23	3.3.90.39.64.00.00.00				222-3		OI S.A.	1.501.0000.0000	181,18	0,00	181,18
12/05	EMP.	384	28/23	3.3.90.39.40.00.00.00				222-3	14/2022	MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E	1.501.0000.0000	2.364,31	0,00	2.364,31
12/05	EMP.	387	209/23	3.3.90.39.81.00.00.00				222-3		CAIXA ECONOMICA FEDERAL	1.501.0000.0000	8,40	0,00	8,40
12/05	EMP.	393	155/23	3.3.90.39.51.00.00.00				222-3	11/2022	LABB LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS	1.501.0000.0000	2,67	2,67	0,00
12/05	EMP.	394	174/23	3.3.90.39.51.00.00.00				222-3	11/2022	LABB LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS	1.501.0000.0000	4,87	4,87	0,00
12/05	EMP.	395	89/23	3.3.90.39.51.00.00.00				222-3	11/2022	LABB LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS	1.501.0000.0000	196,23	196,23	0,00
12/05	EMP.	396	154/23	3.3.90.39.51.00.00.00				222-3	11/2022	LABB LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS	1.501.0000.0000	6,01	6,01	0,00
12/05	EMP.	397	167/23	3.3.90.39.51.00.00.00				222-3	11/2022	LABB LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS	1.501.0000.0000	3,01	3,01	0,00
12/05	EMP.	398	162/23	3.3.90.39.51.00.00.00				222-3	11/2022	LABB LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS	1.501.0000.0000	9,37	9,37	0,00
12/05	EMP.	399	175/23	3.3.90.39.51.00.00.00				222-3	11/2022	LABB LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS	1.501.0000.0000	0,33	0,33	0,00
12/05	EMP.	401	88/23	3.3.90.39.51.00.00.00				222-3	11/2022	LABB LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS	1.501.0000.0000	18,43	18,43	0,00
12/05	EMP.	402	180/23	3.3.90.39.51.00.00.00				222-3	11/2022	LABB LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS	1.501.0000.0000	4,34	4,34	0,00

Sistema Contábil - Beta Sistemas - Usuário: Leonaregggers - Emissor: 29/06/2023, às 16:13:15 - Protocolo: 2ce819bd-3caa-47f0-8992-abcf02a7eb3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPINZAL
 Relação de Pagamentos Efetuados
 CONSOLIDADO

Página: 3 / 5
 Data de emissão: 29/06/2023
 Data inicial: 01/05/2023
 Data de final: 31/05/2023

Data	Tipo	Docto.	Emp/D. Extra	Dotação/Rubrica	Nº Baixa	Conta	Processo	Credor/Contrato - Nome	Recurso	Valor	Retido	Líquido Pago
12/05	EMP.	403	184/23	3.3.90.39.51.00.00.00			11/2022	LABB LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS	1.501.0000.0000	5,94	5,94	0,00
12/05	EMP.	404	160/23	3.3.90.39.51.00.00.00			11/2022	LABB LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS	1.501.0000.0000	25,37	25,37	0,00
12/05	EMP.	405	157/23	3.3.90.39.51.00.00.00			11/2022	LABB LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS	1.501.0000.0000	25,52	25,52	0,00
12/05	EMP.	406	163/23	3.3.90.39.51.00.00.00			11/2022	LABB LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS	1.501.0000.0000	18,24	18,24	0,00
12/05	EMP.	407	159/23	3.3.90.39.51.00.00.00			11/2022	LABB LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS	1.501.0000.0000	2,98	2,98	0,00
15/05	EMP.	388	29/23	3.3.90.39.40.00.00.00		212-6	140/2022	MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E	1.501.0000.0000	1.696,14	0,00	1.696,14
15/05	EMP.	391	39/23	3.3.90.39.51.00.00.00		222-3	11/2022	LABB LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS	1.501.0000.0000	12.590,99	0,00	12.590,99
15/05	EMP.	392	209/23	3.3.90.39.81.00.00.00		222-3		CAIXA ECONOMICA FEDERAL	1.501.0000.0000	11,20	0,00	11,20
16/05	EMP.	393	209/23	3.3.90.39.81.00.00.00		222-3		CAIXA ECONOMICA FEDERAL	1.501.0000.0000	56,00	0,00	56,00
16/05	RESTO	397	191/22	4.4.90.52.08.00.00.00		71010-4		CARL ZEISS DO BRASIL LTDA	1.501.0000.0000	305.000,00	0,00	305.000,00
17/05	EMP.	394	9/23	3.3.90.30.01.00.00.00		222-3		BORDIGNON COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES	1.501.0000.0000	146,87	0,00	146,87
17/05	EMP.	395	9/23	3.3.90.30.01.00.00.00		222-3		BORDIGNON COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES	1.501.0000.0000	142,13	0,00	142,13
17/05	EMP.	396	176/23	3.3.90.39.51.00.00.00		222-3	11/2022	LABB LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS	1.501.0000.0000	66,82	0,00	66,82
17/05	EMP.	400	209/23	3.3.90.39.81.00.00.00		222-3		CAIXA ECONOMICA FEDERAL	1.501.0000.0000	30,80	0,00	30,80
18/05	EMP.	401	209/23	3.3.90.39.81.00.00.00		222-3		CAIXA ECONOMICA FEDERAL	1.501.0000.0000	64,40	0,00	64,40
19/05	EMP.	398	216/23	3.1.90.13.02.00.00.00		222-3		INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -	1.501.0000.0000	6.061,47	0,00	6.061,47
19/05	EMP.	399	217/23	3.1.90.13.02.00.00.00		212-6		INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -	1.501.0000.0000	4.745,15	0,00	4.745,15
19/05	EMP.	402	15/23	3.3.90.39.99.00.00.00		222-3		CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA	1.501.0000.0000	140,00	0,00	140,00
19/05	EMP.	403	3/23	3.3.90.39.44.00.00.00		222-3		SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	1.501.0000.0000	166,22	0,00	166,22
19/05	EMP.	404	5/23	3.3.90.47.12.00.00.00		222-3		RECEITA FEDERAL DO BRASIL	1.501.0000.0000	544,39	0,00	544,39
19/05	EMP.	405	6/23	3.3.90.47.12.00.00.00		212-6		RECEITA FEDERAL DO BRASIL	1.501.0000.0000	337,18	0,00	337,18
19/05	EMP.	406	209/23	3.3.90.39.81.00.00.00		222-3		CAIXA ECONOMICA FEDERAL	1.501.0000.0000	225,60	0,00	225,60
19/05	D.EX.		813/23			212-6		INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -	1.501.0000.0000	130,37	0,00	130,37
19/05	D.EX.		815/23			212-6		INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -	1.501.0000.0000	2.317,32	0,00	2.317,32
19/05	D.EX.		816/23			222-3		INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -	1.501.0000.0000	2.817,56	0,00	2.817,56
19/05	D.EX.		817/23			222-3		MUNICIPIO DE ABDON BATISTA	1.501.0000.0000	95,66	0,00	95,66
19/05	D.EX.		818/23			222-3		MUNICIPIO DE ALTO BELA VISTA	1.501.0000.0000	92,27	0,00	92,27
19/05	D.EX.		819/23			222-3		MUNICIPIO DE BRUNOPOLIS	1.501.0000.0000	94,61	0,00	94,61
19/05	D.EX.		820/23			222-3		MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS	1.501.0000.0000	282,11	0,00	282,11
19/05	D.EX.		821/23			222-3		MUNICIPIO DE CAPINZAL	1.501.0000.0000	208,14	0,00	208,14
19/05	D.EX.		822/23			222-3		MUNICIPIO DE FREI ROGERIO	1.501.0000.0000	92,48	0,00	92,48
19/05	D.EX.		823/23			222-3		MUNICIPIO DE HERVAL D'OESTE	1.501.0000.0000	206,01	0,00	206,01

Sistema Contábil - Beta Sistemas - Usuário: Leonaregggers - Emissor: 29/06/2023, às 16:13:15 - Protocolo: 2ce819bd-3aaa-47f0-8992-abcf02a7ebd3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPINZAL
 Relação de Pagamentos Efetuados
 CONSOLIDADO

Página: 4 / 5
 Data de emissão: 29/06/2023
 Data inicial: 01/05/2023
 Data de final: 31/05/2023

Data	Tipo	Docto.	Emp/D. Extra	Dotação/Rubrica	Nº Baixa	Conta	Processo	Credor/Contrato - Nome	Recurso	Valor	Retido	Liquido Pago
19/05	D.EX.		824/23			222-3		MUNICÍPIO DE JOACABA	1.501.0000.0000	248,72	0,00	248,72
19/05	D.EX.		825/23			222-3		MUNICÍPIO DE JOACABA	1.501.0000.0000	112,88	0,00	112,88
19/05	D.EX.		826/23			222-3		MUNICÍPIO DE OURO	1.501.0000.0000	121,40	0,00	121,40
19/05	D.EX.		827/23			222-3		MUNICÍPIO DE VARGEM	1.501.0000.0000	95,02	0,00	95,02
19/05	D.EX.		828/23			222-3		MUNICÍPIO DE VIDEIRA	1.501.0000.0000	376,04	0,00	376,04
19/05	D.EX.		829/23			222-3		MUNICÍPIO DE ZORTEA	1.501.0000.0000	100,55	0,00	100,55
19/05	D.EX.		830/23			212-6		MUNICÍPIO DE CAPINZAL	1.501.0000.0000	245,04	0,00	245,04
19/05	D.EX.		831/23			212-6		MUNICÍPIO DE OURO	1.501.0000.0000	142,92	0,00	142,92
19/05	D.EX.		832/23			212-6		MUNICÍPIO DE JOACABA	1.501.0000.0000	292,85	0,00	292,85
19/05	D.EX.		833/23			212-6		MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE	1.501.0000.0000	242,54	0,00	242,54
19/05	D.EX.		834/23			212-6		MUNICÍPIO DE LUZERNA	1.501.0000.0000	132,91	0,00	132,91
19/05	D.EX.		835/23			212-6		MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS	1.501.0000.0000	332,15	0,00	332,15
19/05	D.EX.		836/23			212-6		MUNICÍPIO DE FREI ROGERIO	1.501.0000.0000	108,88	0,00	108,88
19/05	D.EX.		837/23			212-6		MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA	1.501.0000.0000	108,63	0,00	108,63
19/05	D.EX.		838/23			212-6		MUNICÍPIO DE BRUNOPOLIS	1.501.0000.0000	111,38	0,00	111,38
19/05	D.EX.		839/23			212-6		MUNICÍPIO DE VARGEM	1.501.0000.0000	111,89	0,00	111,89
19/05	D.EX.		840/23			212-6		MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA	1.501.0000.0000	112,63	0,00	112,63
19/05	D.EX.		841/23			212-6		MUNICÍPIO DE ZORTEA	1.501.0000.0000	118,39	0,00	118,39
19/05	D.EX.		842/23			212-6		MUNICÍPIO DE VIDEIRA	1.501.0000.0000	442,80	0,00	442,80
22/05	EMP.	407	257/23	3.3.90.39.74.00.00.00		222-3		REUNIDAS TRANSPORTES ROD. DE CARGAS SA	1.501.0000.0000	258,14	0,00	258,14
22/05	EMP.	408	209/23	3.3.90.39.81.00.00.00		222-3		CAIXA ECONOMICA FEDERAL	1.501.0000.0000	103,60	0,00	103,60
22/05	EMP.	420	230/23	3.3.90.39.51.00.00.00		11/2022	11/2022	LABB LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS	1.501.0000.0000	4,39	4,39	0,00
22/05	EMP.	421	164/23	3.3.90.39.51.00.00.00		11/2022	11/2022	LABB LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS	1.501.0000.0000	4,01	4,01	0,00
22/05	EMP.	436	161/23	3.3.90.39.51.00.00.00		11/2022	11/2022	LABB LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS	1.501.0000.0000	9,59	9,59	0,00
23/05	EMP.	409	9/23	3.3.90.30.01.00.00.00		34392-7		BORDIGNON COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES	1.501.0000.0000	177,51	0,00	177,51
23/05	EMP.	410	9/23	3.3.90.30.01.00.00.00		34392-7		BORDIGNON COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES	1.501.0000.0000	289,05	0,00	289,05
23/05	EMP.	411	9/23	3.3.90.30.01.00.00.00		34392-7		BORDIGNON COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES	1.501.0000.0000	161,05	0,00	161,05
23/05	EMP.	412	9/23	3.3.90.30.01.00.00.00		34392-7		BORDIGNON COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES	1.501.0000.0000	140,44	0,00	140,44
24/05	EMP.	413	267/23	3.3.90.39.96.00.00.00		222-3		LEOMAR EGGERS	1.501.0000.0000	482,50	0,00	482,50
24/05	EMP.	414	268/23	3.3.90.30.96.00.00.00		222-3		LEOMAR EGGERS	1.501.0000.0000	332,40	0,00	332,40
26/05	EMP.	415	211/23	3.3.90.30.39.00.00.00		222-3		AUTO MECANICA CAPINZAL LTDA	1.501.0000.0000	1.154,00	0,00	1.154,00
26/05	EMP.	416	210/23	3.3.90.39.19.00.00.00		222-3		AUTO MECANICA CAPINZAL LTDA	1.501.0000.0000	1.130,00	0,00	1.130,00

Sistema Contábil - Beta Sistemas - Usuário: Leomareggers - Emissor: 29/06/2023, às 16:13:15 - Protocolo: 2ce819bd-3aaa-47f0-8992-a6cf2a7e6b3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPINZAL
 Relação de Pagamentos Efetuados
 CONSOLIDADO

Página: 5 / 5
 Data de emissão: 29/06/2023
 Data inicial: 01/05/2023
 Data de final: 31/05/2023

Data	Tipo	Docto.	Emp/D. Extra	Dotação/Rubrica	Nº Baixa	Conta	Processo	Credor/Contrato - Nome	Recurso	Valor	Retido	Líquido Pago
26/05	EMP.	438	165/23	3.3.90.39.51.00.00.00			11/2022	LABB LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS	1.501.00000.0000	40,51	40,51	0,00
30/05	EMP.	417	273/23	3.3.90.39.74.00.00.00		222-3		REUNIDAS TRANSPORTES ROD. DE CARGAS SA	1.501.00000.0000	250,01	0,00	250,01
31/05	EMP.	441	276/23	3.1.90.11.01.00.00.00				CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO	1.501.00000.0000	4.744,62	4.744,62	0,00
31/05	EMP.	442	277/23	3.1.90.11.01.00.00.00				CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO	1.501.00000.0000	5.038,04	5.038,04	0,00
31/05	EMP.	444	158/23	3.3.90.39.51.00.00.00			11/2022	LABB LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS	1.501.00000.0000	80,52	80,52	0,00
Total Geral :										425.073,55	10.249,00	414.824,55

LEOMAR EGGERS
 032.452.369-64
 CONTADOR CRC SC-030837/O-8

ELISABET MARIA ZANELA SARTORI
 386.948.169-20
 SUPERINTENDENTE - ORDENADOR

SIDNEI PENZO
 919.125.639-91
 DIRETOR ADMINISTRATIVO E

RECEITAS REALIZADAS - EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MAIO/2023

Publicação Nº 4940778

Página: 1 / 6
Exercício de 2023
Período de: Maio à Maio

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPINZAL
Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10
CISRM CONSOLIDADO

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.00 - Receitas Correntes	1.904.176,57	228.914,13	671.209,24	0,00	1.232.967,33
1.3.0.0.0.0.0.0.0.0.00 - Receita Patrimonial	2.000,00	6.030,58	34.128,50	32.128,50	0,00
1.3.2.0.0.0.0.0.0.0.00 - Valores Mobiliários	2.000,00	6.030,58	34.128,50	32.128,50	0,00
1.3.2.1.0.0.0.0.0.0.00 - Juros e Correções Monetárias	2.000,00	6.030,58	34.128,50	32.128,50	0,00
1.3.2.1.01.0.0.0.0.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	2.000,00	6.030,58	34.128,50	32.128,50	0,00
1.3.2.1.01.0.1.0.0.0.0.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	2.000,00	6.030,58	34.128,50	32.128,50	0,00
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	6.030,58	34.128,50	32.128,50	0,00
1.6.0.0.0.0.0.0.0.0.00 - Receita de Serviços	1.445.657,97	180.049,52	531.718,78	0,00	913.939,19
1.6.1.0.0.0.0.0.0.0.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	445.657,97	56.111,21	223.837,58	0,00	221.820,39
1.6.1.1.0.0.0.0.0.0.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	445.657,97	56.111,21	223.837,58	0,00	221.820,39
1.6.1.1.01.0.0.0.0.0.0.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	445.657,97	37.001,21	203.859,68	0,00	241.798,29
1.6.1.1.01.0.1.0.0.0.0.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	445.657,97	37.001,21	203.859,68	0,00	241.798,29
1.6.1.1.01.0.1.01.00.00 - Serviços Responsabilidade Técnica	26.672,28	5.946,00	16.888,48	0,00	9.783,80
1.6.1.1.01.0.1.01.00.01 - Serviços Responsabilidade Técnica Alto Bela Vista	13.336,14	0,00	0,00	0,00	13.336,14
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	13.336,14	0,00	0,00	0,00	13.336,14
1.6.1.1.01.0.1.01.00.02 - Serviços Responsabilidade Técnica Brunópolis	13.336,14	3.964,00	12.924,48	0,00	411,66
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	13.336,14	3.964,00	12.924,48	0,00	411,66
1.6.1.1.01.0.1.01.00.03 - Serviços Responsabilidade Técnica Zorítea	0,00	1.982,00	3.964,00	3.964,00	0,00
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	1.982,00	3.964,00	3.964,00	0,00
1.6.1.1.01.0.1.02.00.00 - Serviços Regulação	418.985,69	24.336,57	153.377,96	0,00	265.607,73
1.6.1.1.01.0.1.02.00.01 - Serviços Regulação Abdon Batista	7.739,04	644,92	2.808,22	0,00	4.930,82
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	7.739,04	644,92	2.808,22	0,00	4.930,82
1.6.1.1.01.0.1.02.00.02 - Serviços Regulação Brunópolis	7.079,47	0,00	405,19	0,00	6.674,28
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	7.079,47	0,00	405,19	0,00	6.674,28
1.6.1.1.01.0.1.02.00.03 - Serviços Regulação Campos Novos	112.576,77	0,00	37.525,56	0,00	75.051,21
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	112.576,77	0,00	37.525,56	0,00	75.051,21
1.6.1.1.01.0.1.02.00.04 - Serviços Regulação Capinzal	70.910,28	5.909,19	29.545,95	0,00	41.364,33
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	70.910,28	5.909,19	29.545,95	0,00	41.364,33
1.6.1.1.01.0.1.02.00.05 - Serviços Regulação Joaçaba	93.711,80	7.809,31	36.600,88	0,00	57.110,92
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	93.711,80	7.809,31	36.600,88	0,00	57.110,92
1.6.1.1.01.0.1.02.00.06 - Serviços Regulação Herval D Oeste	69.694,76	5.807,89	27.220,58	0,00	42.474,18
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	69.694,76	5.807,89	27.220,58	0,00	42.474,18
1.6.1.1.01.0.1.02.00.07 - Serviços Regulação Luzerna	17.356,51	1.446,37	6.778,94	0,00	10.577,57
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	17.356,51	1.446,37	6.778,94	0,00	10.577,57
1.6.1.1.01.0.1.02.00.08 - Serviços Regulação Vargem	7.290,19	0,00	0,00	0,00	7.290,19

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	7.290,19	0,00	0,00	0,00	7.290,19
1.6.1.1.01.0.1.02.00.09 - Serviços Regulação Ouro	22.145,24	1.845,43	9.227,23	0,00	12.918,01
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	22.145,24	1.845,43	9.227,23	0,00	12.918,01
1.6.1.1.01.0.1.02.00.10 - Serviços Regulação Zoritéa	10.481,63	873,46	3.265,41	0,00	7.216,22
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.481,63	873,46	3.265,41	0,00	7.216,22
1.6.1.1.01.0.1.03.00.00 - Serviços Contrato de Programa	0,00	6.718,64	33.593,24	33.593,24	0,00
1.6.1.1.01.0.1.03.00.01 - Serviços Contrato de Programa Videira	0,00	6.718,64	33.593,24	33.593,24	0,00
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	6.718,64	33.593,24	33.593,24	0,00
1.6.1.1.02.0.0.00.00.00 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	0,00	19.110,00	19.977,90	19.977,90	0,00
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	0,00	19.110,00	19.977,90	19.977,90	0,00
1.6.1.1.02.0.1.01.00.00 - Inscrições em Concurso Público CISAM 001.2023	0,00	19.110,00	19.977,90	19.977,90	0,00
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	19.110,00	19.977,90	19.977,90	0,00
1.6.3.0.00.0.0.00.00.00 - Serviços e Atividades Referentes à Saúde	1.000.000,00	123.938,31	307.881,20	0,00	692.118,80
1.6.3.1.00.0.0.00.00.00 - Serviços de Atendimento à Saúde	1.000.000,00	123.938,31	307.881,20	0,00	692.118,80
1.6.3.1.52.0.0.00.00.00 - Serviços Radiológicos e Laboratoriais	1.000.000,00	123.938,31	307.881,20	0,00	692.118,80
1.6.3.1.52.0.1.00.00.00 - Serviços Radiológicos e Laboratoriais - Principal	1.000.000,00	123.938,31	307.881,20	0,00	692.118,80
1.6.3.1.52.0.1.01.00.00 - Serviços Laboratoriais Consorciados	887.479,27	123.305,99	302.197,61	0,00	585.281,66
1.6.3.1.52.0.1.01.00.01 - Serviços Laboratoriais Abdon Balista	94.145,02	1.142,75	7.900,63	0,00	86.244,39
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	94.145,02	1.142,75	7.900,63	0,00	86.244,39
1.6.3.1.52.0.1.01.00.02 - Serviços Laboratoriais Alto Bela Vista	21.174,51	1.977,39	2.848,89	0,00	18.325,62
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	21.174,51	1.977,39	2.848,89	0,00	18.325,62
1.6.3.1.52.0.1.01.00.03 - Serviços Laboratoriais Brunópolis	69.910,12	0,00	29.601,88	0,00	40.308,24
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	69.910,12	0,00	29.601,88	0,00	40.308,24
1.6.3.1.52.0.1.01.00.04 - Serviços Laboratoriais Campos Novos	161.612,68	2.521,32	78.983,99	0,00	82.628,69
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	161.612,68	2.521,32	78.983,99	0,00	82.628,69
1.6.3.1.52.0.1.01.00.05 - Serviços Laboratoriais SIMAE Capinzal/Ouro	103.338,26	40.446,96	48.242,09	0,00	55.096,17
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	103.338,26	40.446,96	48.242,09	0,00	55.096,17
1.6.3.1.52.0.1.01.00.06 - Serviços Laboratoriais Frei Rogério ACANT	17.477,53	1.233,73	4.660,83	0,00	12.816,70
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	17.477,53	1.233,73	4.660,83	0,00	12.816,70
1.6.3.1.52.0.1.01.00.07 - Serviços Laboratoriais Frei Rogério AFRUA	21.174,51	6.116,71	8.882,08	0,00	12.292,43
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	21.174,51	6.116,71	8.882,08	0,00	12.292,43
1.6.3.1.52.0.1.01.00.08 - Serviços Laboratoriais SIMAE Joaçabal/Herval/Luzerna	156.379,60	49.752,66	76.026,08	0,00	80.353,52
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	156.379,60	49.752,66	76.026,08	0,00	80.353,52
1.6.3.1.52.0.1.01.00.09 - Serviços Laboratoriais Vargem	7.015,85	0,00	0,00	0,00	7.015,85
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	7.015,85	0,00	0,00	0,00	7.015,85

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.6.3.1.52.0.1.01.00.10 - Serviços Laboratoriais Videira - VISAN	169.811,44	4.902,17	29.838,84	0,00	139.972,60
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	169.811,44	4.902,17	29.838,84	0,00	139.972,60
1.6.3.1.52.0.1.01.00.11 - Serviços Laboratoriais Zortéa	65.439,75	15.212,30	15.212,30	0,00	50.227,45
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	65.439,75	15.212,30	15.212,30	0,00	50.227,45
1.6.3.1.52.0.1.02.00.00 - Serviços Laboratoriais Não Consorciado	112.520,73	632,32	5.683,59	0,00	106.837,14
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	112.520,73	632,32	5.683,59	0,00	106.837,14
1.7.0.0.00.0.00.00.00 - Transferências Correntes	456.518,60	42.834,03	105.361,96	0,00	351.156,64
1.7.3.0.00.0.00.00.00 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades	456.518,60	42.834,03	105.361,96	0,00	351.156,64
1.7.3.9.00.0.00.00.00 - Outras Transferências dos Municípios	456.518,60	42.834,03	105.361,96	0,00	351.156,64
1.7.3.9.50.0.0.00.00.00 - Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	456.518,60	42.834,03	105.361,96	0,00	351.156,64
1.7.3.9.50.0.1.00.00.00 - Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Principal	456.518,60	42.834,03	105.361,96	0,00	351.156,64
1.7.3.9.50.0.1.01.00.00 - Município Capinzal	43.881,47	3.656,78	18.284,01	0,00	25.597,46
1.7.3.9.50.0.1.01.00.01 - Município Capinzal 3171	19.258,15	1.604,84	8.024,27	0,00	11.233,88
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	19.258,15	1.604,84	8.024,27	0,00	11.233,88
1.7.3.9.50.0.1.01.00.02 - Município Capinzal 3371	24.623,32	2.051,94	10.259,74	0,00	14.363,58
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	24.623,32	2.051,94	10.259,74	0,00	14.363,58
1.7.3.9.50.0.1.02.00.00 - Município Joaçaba	51.856,49	0,00	3.628,62	0,00	48.227,87
1.7.3.9.50.0.1.02.00.01 - Município Joaçaba 3171	22.758,13	0,00	2.045,42	0,00	20.712,71
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	22.758,13	0,00	2.045,42	0,00	20.712,71
1.7.3.9.50.0.1.02.00.02 - Município Joaçaba 3371	29.098,36	0,00	1.583,20	0,00	27.515,16
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	29.098,36	0,00	1.583,20	0,00	27.515,16
1.7.3.9.50.0.1.03.00.00 - Município Campos Novos	58.454,63	24.356,16	24.356,16	0,00	34.098,47
1.7.3.9.50.0.1.03.00.01 - Município Campos Novos 3171	25.653,84	10.689,10	10.689,10	0,00	14.964,74
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	25.653,84	10.689,10	10.689,10	0,00	14.964,74
1.7.3.9.50.0.1.03.00.02 - Município Campos Novos 3371	32.800,79	13.667,06	13.667,06	0,00	19.133,73
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	32.800,79	13.667,06	13.667,06	0,00	19.133,73
1.7.3.9.50.0.1.04.00.00 - Município Frei Rogério	21.129,26	1.760,76	8.803,94	0,00	12.325,32
1.7.3.9.50.0.1.04.00.01 - Município Frei Rogério 3171	9.272,95	772,74	3.863,77	0,00	5.409,18
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.272,95	772,74	3.863,77	0,00	5.409,18
1.7.3.9.50.0.1.04.00.02 - Município Frei Rogério 3371	11.856,31	988,02	4.940,17	0,00	6.916,14
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	11.856,31	988,02	4.940,17	0,00	6.916,14
1.7.3.9.50.0.1.05.00.00 - Município Alto Bela Vista	21.126,06	3.520,98	8.802,63	0,00	12.323,43
1.7.3.9.50.0.1.05.00.01 - Município Alto Bela Vista 3171	9.271,54	1.545,24	3.863,20	0,00	5.408,34
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.271,54	1.545,24	3.863,20	0,00	5.408,34
1.7.3.9.50.0.1.05.00.02 - Município Alto Bela Vista 3371	11.854,52	1.975,74	4.939,43	0,00	6.915,09

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	11.854,52	1.975,74	4.939,43	0,00	6.915,09
1.7.3.9.50.0.1.06.00.00 - Município Brunópolis	21.556,53	3.592,74	8.981,94	0,00	12.574,59
1.7.3.9.50.0.1.06.00.01 - Município Brunópolis 3171	9.460,46	1.576,74	3.941,87	0,00	5.518,59
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.460,46	1.576,74	3.941,87	0,00	5.518,59
1.7.3.9.50.0.1.06.00.02 - Município Brunópolis 3371	12.096,07	2.016,00	5.040,07	0,00	7.056,00
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	12.096,07	2.016,00	5.040,07	0,00	7.056,00
1.7.3.9.50.0.1.07.00.00 - Município Vargem	21.630,24	0,00	0,00	0,00	21.630,24
1.7.3.9.50.0.1.07.00.01 - Município Vargem 3171	9.492,81	0,00	0,00	0,00	9.492,81
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.492,81	0,00	0,00	0,00	9.492,81
1.7.3.9.50.0.1.07.00.02 - Município Vargem 3371	12.137,43	0,00	0,00	0,00	12.137,43
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	12.137,43	0,00	0,00	0,00	12.137,43
1.7.3.9.50.0.1.08.00.00 - Município Abdon Batista	21.787,26	1.815,60	9.078,06	0,00	12.709,20
1.7.3.9.50.0.1.08.00.01 - Município Abdon Batista 3171	9.561,72	796,81	3.984,05	0,00	5.577,67
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.561,72	796,81	3.984,05	0,00	5.577,67
1.7.3.9.50.0.1.08.00.02 - Município Abdon Batista 3371	12.225,54	1.018,79	5.094,01	0,00	7.131,53
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	12.225,54	1.018,79	5.094,01	0,00	7.131,53
1.7.3.9.50.0.1.09.00.00 - Município Zortéa	22.746,48	1.895,53	7.582,24	0,00	15.164,24
1.7.3.9.50.0.1.09.00.01 - Município Zortéa 3171	9.982,70	831,89	3.327,58	0,00	6.655,12
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.982,70	831,89	3.327,58	0,00	6.655,12
1.7.3.9.50.0.1.09.00.02 - Município Zortéa 3371	12.763,78	1.063,64	4.254,66	0,00	8.509,12
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	12.763,78	1.063,64	4.254,66	0,00	8.509,12
1.7.3.9.50.0.1.10.00.00 - Município Ouro	26.825,86	2.235,48	11.177,50	0,00	15.648,36
1.7.3.9.50.0.1.10.00.01 - Município Ouro 3171	11.773,00	981,08	4.905,44	0,00	6.867,56
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	11.773,00	981,08	4.905,44	0,00	6.867,56
1.7.3.9.50.0.1.10.00.02 - Município Ouro 3371	15.052,86	1.254,40	6.272,06	0,00	8.780,80
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.052,86	1.254,40	6.272,06	0,00	8.780,80
1.7.3.9.50.0.1.11.00.00 - Município Herval D Oeste	43.456,33	0,00	3.013,99	0,00	40.442,34
1.7.3.9.50.0.1.11.00.01 - Município Herval D Oeste 3171	19.071,57	0,00	1.698,96	0,00	17.372,61
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	19.071,57	0,00	1.698,96	0,00	17.372,61
1.7.3.9.50.0.1.11.00.02 - Município Herval D Oeste 3371	24.384,76	0,00	1.315,03	0,00	23.069,73
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	24.384,76	0,00	1.315,03	0,00	23.069,73
1.7.3.9.50.0.1.12.00.00 - Município Luzerna	25.150,96	0,00	1.652,87	0,00	23.498,09
1.7.3.9.50.0.1.12.00.01 - Município Luzerna 3171	11.037,94	0,00	931,71	0,00	10.106,23
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	11.037,94	0,00	931,71	0,00	10.106,23
1.7.3.9.50.0.1.12.00.02 - Município Luzerna 3371	14.113,02	0,00	721,16	0,00	13.391,86

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	14.113,02	0,00	721,16	0,00	13.391,86
1.7.3.9.50.0.1.13.00.00 - Município Videira	76.917,03	0,00	0,00	0,00	76.917,03
1.7.3.9.50.0.1.13.00.01 - Município Videira 3171	33.756,39	0,00	0,00	0,00	33.756,39
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	33.756,39	0,00	0,00	0,00	33.756,39
1.7.3.9.50.0.1.13.00.02 - Município Videira 3371	43.160,64	0,00	0,00	0,00	43.160,64
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	43.160,64	0,00	0,00	0,00	43.160,64
2.0.0.0.0.0.0.00.00.00 - Receitas de Capital	22.000,00	2.064,23	5.033,80	0,00	16.966,20
2.4.0.0.0.0.0.00.00.00 - Transferências de Capital	22.000,00	2.064,23	5.033,80	0,00	16.966,20
2.4.3.0.0.0.0.00.00.00 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades	22.000,00	2.064,23	5.033,80	0,00	16.966,20
2.4.3.9.0.0.0.00.00.00 - Outras Transferências dos Municípios	22.000,00	2.064,23	5.033,80	0,00	16.966,20
2.4.3.9.50.0.0.00.00.00 - Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	22.000,00	2.064,23	5.033,80	0,00	16.966,20
2.4.3.9.50.0.1.00.00.00 - Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Principal	22.000,00	2.064,23	5.033,80	0,00	16.966,20
2.4.3.9.50.0.1.01.00.00 - Município Capinzal 4471	2.114,68	176,22	881,14	0,00	1.233,54
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.114,68	176,22	881,14	0,00	1.233,54
2.4.3.9.50.0.1.02.00.00 - Município Joaçaba 4471	2.499,01	0,00	155,66	0,00	2.343,35
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.499,01	0,00	155,66	0,00	2.343,35
2.4.3.9.50.0.1.03.00.00 - Município Campos Novos 4471	2.816,98	1.173,80	1.173,80	0,00	1.643,18
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.816,98	1.173,80	1.173,80	0,00	1.643,18
2.4.3.9.50.0.1.04.00.00 - Município Frei Rogério 4471	1.018,24	0,00	254,59	0,00	763,65
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.018,24	0,00	254,59	0,00	763,65
2.4.3.9.50.0.1.05.00.00 - Município Alto Bela Vista 4471	1.018,08	254,53	593,90	0,00	424,18
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.018,08	254,53	593,90	0,00	424,18
2.4.3.9.50.0.1.06.00.00 - Município Brunópolis 4471	1.038,83	173,12	432,91	0,00	605,92
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.038,83	173,12	432,91	0,00	605,92
2.4.3.9.50.0.1.07.00.00 - Município Vargem 4471	1.042,38	0,00	0,00	0,00	1.042,38
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.042,38	0,00	0,00	0,00	1.042,38
2.4.3.9.50.0.1.08.00.00 - Município Abdon Batista 4471	1.049,95	87,49	437,52	0,00	612,43
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.049,95	87,49	437,52	0,00	612,43
2.4.3.9.50.0.1.09.00.00 - Município Zortéa 4471	1.096,16	91,34	365,44	0,00	730,72
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.096,16	91,34	365,44	0,00	730,72
2.4.3.9.50.0.1.10.00.00 - Município Ouro 4471	1.292,76	107,73	538,65	0,00	754,11
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.292,76	107,73	538,65	0,00	754,11
2.4.3.9.50.0.1.11.00.00 - Município Herval D Oeste 4471	2.094,20	0,00	129,29	0,00	1.964,91
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.094,20	0,00	129,29	0,00	1.964,91
2.4.3.9.50.0.1.12.00.00 - Município Luzerna 4471	1.212,04	0,00	70,90	0,00	1.141,14


ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPINZAL
 Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10
 CONSOLIDADO

Página: 6 / 6
 Exercício de 2023
 Período de: Maio à Maio

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.212,04	0,00	70,90	0,00	1.141,14
2.4.3.9.50.0.1.13.00.00 - Município Videira 4471	3.706,69	0,00	0,00	0,00	3.706,69
1.501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.706,69	0,00	0,00	0,00	3.706,69
Total Geral:	1.926.176,57	230.978,36	676.243,04	89.663,64	1.339.597,17

Capinzal, 29/06/2023

Fonte: Sistema Contábil - Beetha Sistemas.Unidade Responsável: CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE. Emissão: 29/06/2023, às 15:40:50.
 Nota(s) Explicativa(s):

LEOMAR EGGERS
 CONTADOR CRC SC-0309370-8

ELISABET MARIA ZANELA SARTORI
 SUPERINTENDENTE - ORDENADOR
 DE DESPESAS

SIDNEI PENZO
 DIRETOR ADMINISTRATIVO E
 FINANCEIRO

CISAMAVI**TERCEIRO TERMO ADITIVO ATA 033/2023 - PE 02/2022**

Publicação Nº 4941112

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022
TERMO ADITIVO Nº 01

O Consórcio Intermunicipal de Saúde e Multifinalitário do Alto Vale do Itajaí – CISAMAVI, com sede na Rua XV de novembro, 737, bairro Laranjeiras em Rio do Sul /SC, inscrito no CNPJ sob nº 09.069.217/0001-22 neste ato representado pelo seu Presidente Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, doravante denominado CONTRATANTE, nos termos das Leis 8.666/93, 10.520/2002, das Resoluções CISAMAVI nº 021/2009, 040/2014, 040/2015, 060/2016 e a EMPRESA, MEDIGRAM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA., sito à Rua Itacolomi, 365, bairro La Salle, no município de Pato Branco/PR, inscrito no CNPJ sob nº 04.470.877/0001-05, representada por, Andrea Leticia Grams, com fulcro no item 6.3.4 da Ata de Registro de Preços em epígrafe, acordam alterá-la para INCLUIR do registro do seguinte item:

Item	Especificações	Valor unitário atualizado
431	Sotalol, cloridrato, 160 mg, embalagem primaria tipo blister e secundario com no maximo 600 comprimidos	0,842

Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas da ata de registro de preços ora aditada, ficando este termo fazendo parte integrante e complementar daquela, a fim de que produzam um só efeito.

Rio do Sul, 07 de julho de 2023

José Eduardo Rothbarth Thomé Presidente do CISAMAVI	Medigram Comercio de Medicamentos Ltda.
Mariane Fernandes da Rosa Analista de Compras e Licitações	Jamile Rosa Amaral Aux. Administrativo

CISNORDESTE**CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 - EDITAL Nº 004/2023 - ESTÁGIO - ATO DE PESSOAL Nº 008/2023**

Publicação Nº 4944249

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**

Max Colin, nº 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC

Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715

CNPJ: 03.222.337/0001-31

**EDITAL Nº 004/2023 – CISNORDESTE/SC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO
Nº 001/2023 CISNORDESTE/SC
CLASSIFICAÇÃO FINAL****Ato de Pessoal nº 08/2023**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC, Sr. Rodrigo Adriany David, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado de Estágio nº 004/2023, de 10 de maio de 2023, visando a contratação de Estagiários para preenchimento de 01 (uma) vaga no setor de Assessoria Jurídica e cadastro de reserva no setor de Controle e Avaliação/Financeiro para o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC, após não haver nenhum recurso interposto no prazo legal após a publicação da Classificação Preliminar, informa a lista de CLASSIFICAÇÃO FINAL dos candidatos, conforme segue.

1. Controle e Avaliação/Financeiro

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ELENIR BERKENBROCK SILVEIRA	88,60	1º
THAYS FARIAS NASCIMENTO	61,29	2º

2. Assessoria Jurídica

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
QUEMUEL DIAS DE MORAES	56,64	1º

3. Assessoria de Imprensa

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Não houveram candidatos		

Joinville, 07 de julho de 2023.

Rodrigo Adriany David
Prefeito de Garuva/SC
Presidente do CISNORDESTE/SC

CVC**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 62**

Publicação Nº 4943646



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA, 1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023 - CVC
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2023

Aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC** Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, com sede na RUA IGUAÇU, 264 - CENTRO, NO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS-SC neste ato representado por seu(ua) Diretor Executivo, Sr(a). DIEGO BASSANI, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e os seguintes municípios participantes:

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua PORTO UNIÃO, S/N Bairro CENTRO - Águas de Chapecó - SC CEP: 89.883-000 inscrito no CNPJ sob nº 82.804.212/0001-96, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LEONIR ANTONIO HENTGES.

MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua CELSO TOZZO, S/N Bairro CENTRO - Cordilheira Alta - SC CEP: 89.819-000 inscrito no CNPJ sob nº 95.990.198/0001-04, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. CLODOALDO BRIANCINI.

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Santa Catarina, S/N Bairro Centro - Coronel Freitas - SC CEP: 89.840-000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.824/0001-75, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. DELIR CASSARO.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua ANGELO TOAZZA, S/N Bairro CENTRO - Santiago do Sul - SC CEP: 89.854-000 inscrito no CNPJ sob nº 01.612.781/0001-38, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI.

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida DOM PEDRO II, S/N Bairro CENTRO - Serra Alta - SC CEP: 89.871-000 inscrito no CNPJ sob nº 80.622.319/0001-98, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RAFAEL MARIM.

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua JOAO CASTILHO, S/N Bairro CENTRO - Tunápolis - SC CEP: 89.898-000 inscrito no CNPJ sob nº 78.486.198/0001-52, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. MARINO JOSE FREY.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida SÃO LUIZ, S/N Bairro CENTRO - União do Oeste - SC CEP: 89.845-000 inscrito no CNPJ sob nº 78.505.591/0001-46, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. VALMOR GOLO.

MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Goetten Sobrinho Nº 555 Bairro CENTRO - Santa Cecília - SC CEP: 89.540-000 inscrito no CNPJ sob nº 85.997.237/0001-41, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. ALESSANDRA APARECIDA GARCIA.

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua TAMANDARÉ, S/N Bairro Centro - Lindóia do Sul - SC CEP: 89.735-000 inscrito no CNPJ sob nº 78.510.112/0001-80, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NEUDI ANGELO BERTOL.

Doravante denominado **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa: COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA. pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Rua JULIO BARTOLOMEU TABORDA LUIZ Nº 270 ATUBA CEP 82.600-070 - Curitiba/PR CEP: 82.600-070, inscrita no CNPJ sob o nº 95.433.397/0001-11, neste ato representada SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. KATIA BARBOSA DE MORAES, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº 01, de 19 de março de 2015, nº 02, de 24 de março de 2015, Resolução nº 03, de 27 de março de 2015, e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de AQUISIÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO, para uso dos Órgãos Participantes do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

2.1 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima quinta.

2.2 – As alterações dos quantitativos dos itens realizadas através do remanejamento entre os Órgãos participantes não poderá causar acréscimo ou decréscimo nos quantitativos dos itens iniciais previstas no processo licitatório.

2.3 – Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens.

2.4 – O Fornecedor deverá aceitar o remanejamento dos quantitativos dos itens.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

3.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA, 1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante correrão por conta do Fornecedor.

3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1 – O pagamento pela aquisição do objeto da presente ATA, será feito pelo Órgão Participante em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.

4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e atualização do fornecimento junto ao Sistema de Gestão de Compras do Consórcio CVC com a(s) cópia da Nota Fiscal e arquivo(s) XML anexado(s), ambos emitidos para o mesmo nome/CNPJ constantes no empenho da referida Autorização de Fornecimento.

4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.

4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:

a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.

b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;

c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência.

d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;

e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;

f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no sistema informatizado de controle de execução das atas de registro de preços, "online", disponibilizado pelo Consorcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC.

g) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 – Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Consórcio poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I – ADVERTÊNCIA: será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II – MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

a) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC;

c) Será aplicada multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do CVC;

6.2 – A multa deverá ser recolhida aos cofres do Consórcio CVC, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

6.3 – Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

6.4 – As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

III – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O CONSÓRCIO E ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Consórcio e consorciados e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA, 1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

- a) fizer declaração falsa;
- b) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) não manter a proposta;
- e) falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- g) fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;
- h) não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Consórcio;

IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

6.5 – A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Consórcio.

6.6 – As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

6.7 – As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

6.8 – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

6.9 – As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Consórcio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
- c) convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação inicial, visando igual oportunidade de negociação.

8.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I. Consultar, na devida ordem de classificação, os demais participantes sobre a possibilidade de:

- d) manter o valor oferecido pelo primeiro classificado;
- e) manter o valor de sua proposta classificada;
- f) realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com percentual menor do que o requerido pelo primeiro classificado, obtendo, desta forma, valor inferior ao solicitado pelo primeiro classificado;

II. Não havendo êxito na negociação com os demais classificados, e a critério do órgão gerenciador, poderá realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com o primeiro classificado, aplicando o índice comprovado através de documentação.

III. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados; e

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Velho Coronel - CVC ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) for impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC ou qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA, 1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2023 e seguintes.

10.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Pregão Eletrônico nº 11/2023, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 06/07/2023 à 05/07/2024.

12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado.

12.2.1 – O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a um ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 – A vigência para a execução dos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (Consortio CVC) ou para os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados), a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.

13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante (Município Consorciado) poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC (Órgão Gerenciador) e os Municípios Consorciados (Órgãos Participantes), nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer município consorciado que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

13.5.1 – Os municípios consorciados que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão. 13.5.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5.3 – As contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens conforme estimativa de consumo (Anexo VI do Edital)

13.5.4 – Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item (Anexo VI do Edital) registrado na ata de registro de preços para os órgãos participantes, independente do número de órgãos que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DO OBJETO E DO PREÇO

14.1 – Tabela relacionando o objeto e o preço:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
 AVENIDA SANTA CATARINA, 1022 - CENTRO
 CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
 Fone: (49) 3347-0357

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
49	10	UN	LARINGOSCÓPIO FABRICADO EM METAL RECARTEILHADO, ALIMENTADO POR PILHAS, COM LÂMPADA E LÂMINAS EM AÇO INOX. DEVE ACOMPANHAR UMA LÂMINA RETA #00, UMA LÂMINA RETA #01, UMA LÂMINA RETA #02 E UMA LÂMINA RETA #03 DE ENCAIXE DE PADRÃO INTERNACIONAL. ACONDICIONADO EM ESTOJO.	MD / MEDICAL DEVICES (PVT) LTD. - PAQUIS	430

MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
49	2	UN	LARINGOSCÓPIO FABRICADO EM METAL RECARTEILHADO, ALIMENTADO POR PILHAS, COM LÂMPADA E LÂMINAS EM AÇO INOX. DEVE ACOMPANHAR UMA LÂMINA RETA #00, UMA LÂMINA RETA #01, UMA LÂMINA RETA #02 E UMA LÂMINA RETA #03 DE ENCAIXE DE PADRÃO INTERNACIONAL. ACONDICIONADO EM ESTOJO.	MD / MEDICAL DEVICES (PVT) LTD. - PAQUIS	430
94	1	UN	OFTALMOSCOPIO	MD / MEDICAL DEVICES (PVT) LTD. - PAQUIS	485

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
49	20	UN	LARINGOSCÓPIO FABRICADO EM METAL RECARTEILHADO, ALIMENTADO POR PILHAS, COM LÂMPADA E LÂMINAS EM AÇO INOX. DEVE ACOMPANHAR UMA LÂMINA RETA #00, UMA LÂMINA RETA #01, UMA LÂMINA RETA #02 E UMA LÂMINA RETA #03 DE ENCAIXE DE PADRÃO INTERNACIONAL. ACONDICIONADO EM ESTOJO.	MD / MEDICAL DEVICES (PVT) LTD. - PAQUIS	430
94	20	UN	OFTALMOSCOPIO	MD / MEDICAL DEVICES (PVT) LTD. - PAQUIS	485

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
49	15	UN	LARINGOSCÓPIO FABRICADO EM METAL RECARTEILHADO, ALIMENTADO POR PILHAS, COM LÂMPADA E LÂMINAS EM AÇO INOX. DEVE ACOMPANHAR UMA LÂMINA RETA #00, UMA LÂMINA RETA #01, UMA LÂMINA RETA #02 E UMA LÂMINA RETA #03 DE ENCAIXE DE PADRÃO INTERNACIONAL. ACONDICIONADO EM ESTOJO.	MD / MEDICAL DEVICES (PVT) LTD. - PAQUIS	430

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
49	2	UN	LARINGOSCÓPIO FABRICADO EM METAL RECARTEILHADO, ALIMENTADO POR PILHAS, COM LÂMPADA E LÂMINAS EM AÇO INOX. DEVE ACOMPANHAR UMA LÂMINA RETA #00, UMA LÂMINA RETA #01, UMA LÂMINA RETA #02 E UMA LÂMINA RETA #03 DE ENCAIXE DE PADRÃO INTERNACIONAL. ACONDICIONADO EM ESTOJO.	MD / MEDICAL DEVICES (PVT) LTD. - PAQUIS	430



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
 AVENIDA SANTA CATARINA, 1022 - CENTRO
 CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
 Fone: (49) 3347-0357

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
49	5	UN	LARINGOSCÓPIO FABRICADO EM METAL RECARTEILHADO, ALIMENTADO POR PILHAS, COM LÂMPADA E LÂMINAS EM AÇO INOX. DEVE ACOMPANHAR UMA LÂMINA RETA #00, UMA LÂMINA RETA #01, UMA LÂMINA RETA #02 E UMA LÂMINA RETA #03 DE ENCAIXE DE PADRÃO INTERNACIONAL. ACONDICIONADO EM ESTOJO.	MD / MEDICAL DEVICES (PVT) LTD. - PAQUIS	430

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
49	3	UN	LARINGOSCÓPIO FABRICADO EM METAL RECARTEILHADO, ALIMENTADO POR PILHAS, COM LÂMPADA E LÂMINAS EM AÇO INOX. DEVE ACOMPANHAR UMA LÂMINA RETA #00, UMA LÂMINA RETA #01, UMA LÂMINA RETA #02 E UMA LÂMINA RETA #03 DE ENCAIXE DE PADRÃO INTERNACIONAL. ACONDICIONADO EM ESTOJO.	MD / MEDICAL DEVICES (PVT) LTD. - PAQUIS	430
94	4	UN	OFTALMOSCOPIO	MD / MEDICAL DEVICES (PVT) LTD. - PAQUIS	485

MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
49	20	UN	LARINGOSCÓPIO FABRICADO EM METAL RECARTEILHADO, ALIMENTADO POR PILHAS, COM LÂMPADA E LÂMINAS EM AÇO INOX. DEVE ACOMPANHAR UMA LÂMINA RETA #00, UMA LÂMINA RETA #01, UMA LÂMINA RETA #02 E UMA LÂMINA RETA #03 DE ENCAIXE DE PADRÃO INTERNACIONAL. ACONDICIONADO EM ESTOJO.	MD / MEDICAL DEVICES (PVT) LTD. - PAQUIS	430
94	5	UN	OFTALMOSCOPIO	MD / MEDICAL DEVICES (PVT) LTD. - PAQUIS	485

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
49	3	UN	LARINGOSCÓPIO FABRICADO EM METAL RECARTEILHADO, ALIMENTADO POR PILHAS, COM LÂMPADA E LÂMINAS EM AÇO INOX. DEVE ACOMPANHAR UMA LÂMINA RETA #00, UMA LÂMINA RETA #01, UMA LÂMINA RETA #02 E UMA LÂMINA RETA #03 DE ENCAIXE DE PADRÃO INTERNACIONAL. ACONDICIONADO EM ESTOJO.	MD / MEDICAL DEVICES (PVT) LTD. - PAQUIS	430

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

15.1 – Estimativa de consumo de cada item: Conforme detalhado na clausula 14ª (Décima Quarta).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

16.1 – As partes ficam cientes da vedação da utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.2 – As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual, inclusive para armazenamento necessário.

16.3 – As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA, 1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

16.4 – Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

16.5 – A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

16.6 – A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 – É competente o foro da Comarca de Coronel Freitas - SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Coronel Freitas (SC), 05/07/2023.

Sr(a). DIEGO BASSANI

Diretor Executivo
Órgão Gerenciador

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

Órgão Participante

MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Órgão Participante

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS

Órgão Participante

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

Órgão Participante

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA

Órgão Participante

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS

Órgão Participante

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

Órgão Participante

MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA

Órgão Participante

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL

Órgão Participante

COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA.
Fornecedor

KATIA BARBOZA DE
MORAES:06151751981

Assinado de forma digital por
KATIA BARBOZA DE
MORAES:06151751981
Dados: 2023.07.07 11:52:30 -03'00'

Testemunha

Testemunha

7 / 8



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA, 1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 63

Publicação Nº 4943748



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
 AVENIDA SANTA CATARINA, 1022 - CENTRO
 CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
 Fone: (49) 3347-0357

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023 - CVC
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2023

Aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC** Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, com sede na RUA IGUAÇU, 264 - CENTRO, NO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS-SC neste ato representado por seu(u) Diretor Executivo, Sr(a). DIEGO BASSANI, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e os seguintes municípios participantes:

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua PORTO UNIÃO, S/N Bairro CENTRO - Águas de Chapecó - SC CEP: 89.883-000 inscrito no CNPJ sob nº 82.804.212/0001-96, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LEONIR ANTONIO HENTGES.

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua SETE DE SETEMBRO, S/N Bairro CENTRO - Águas Frias - SC CEP: 89.843-000 inscrito no CNPJ sob nº 95.990.180/0001-02, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LUIZ JOSE DAGA.

MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua CELSO TOZZO, S/N Bairro CENTRO - Cordilheira Alta - SC CEP: 89.819-000 inscrito no CNPJ sob nº 95.990.198/0001-04, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. CLODOALDO BRIANCINI.

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Santa Catarina, S/N Bairro Centro - Coronel Freitas - SC CEP: 89.840-000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.824/0001-75, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. DELIR CASSARO.

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida GETÚLIO VARGAS, S/N Bairro CENTRO - Jardinópolis - SC CEP: 89.848-000 inscrito no CNPJ sob nº 80.637.457/0001-40, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. MAURO FRANCISCO RISSO.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua ANGELO TOAZZA, S/N Bairro CENTRO - Santiago do Sul - SC CEP: 89.854-000 inscrito no CNPJ sob nº 01.612.781/0001-38, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI.

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida DOM PEDRO II, S/N Bairro CENTRO - Serra Alta - SC CEP: 89.871-000 inscrito no CNPJ sob nº 80.622.319/0001-98, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RAFAEL MARIM.

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua JOAO CASTILHO, S/N Bairro CENTRO - Tunápolis - SC CEP: 89.898-000 inscrito no CNPJ sob nº 78.486.198/0001-52, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. MARINO JOSE FREY.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida SÃO LUIZ, S/N Bairro CENTRO - União do Oeste - SC CEP: 89.845-000 inscrito no CNPJ sob nº 78.505.591/0001-46, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. VALMOR GOLO.

MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Goetten Sobrinho N° 555 Bairro CENTRO - Santa Cecília - SC CEP: 89.540-000 inscrito no CNPJ sob nº 85.997.237/0001-41, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. ALESSANDRA APARECIDA GARCIA.

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua TAMANDARÉ, S/N Bairro Centro - Lindóia do Sul - SC CEP: 89.735-000 inscrito no CNPJ sob nº 78.510.112/0001-80, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NEUDI ANGELO BERTOL.

Doravante denominado **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa: MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Rua JOAO WENSING Nº 57 CENTRO CEP 88.750-000 - Braço do Norte/SC CEP: 88.750-000, inscrita no CNPJ sob o nº 39.840.107/0001-83, neste ato representada SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. JOCIANE OLIVEIRA SALASARIO PHILIPPI, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº 01, de 19 de março de 2015, nº 02, de 24 de março de 2015, Resolução nº 03, de 27 de março de 2015, e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de AQUISIÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO, para uso dos Órgãos Participantes do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

2.1 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima quinta.

2.2 – As alterações dos quantitativos dos itens realizadas através do remanejamento entre os Órgãos participantes não poderá causar acréscimo ou decréscimo nos quantitativos dos itens iniciais previstas no processo licitatório.

2.3 – Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens.

2.4 – O Fornecedor deverá aceitar o remanejamento dos quantitativos dos itens.

MASTERMEDIC
 DISTRIBUIDORA
 LTDA:3984010700
 0183

Assinado de forma digital por
 MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA
 LTDA:39840107000183
 DN: c=BR, o=CP-Brasil, st=SC, l=Braco do 1
 Norte, ou=MC FCCI, SC v5,
 ou=308999999999999999, ou=Presencial,
 ou=Certificado P1 A1, cn=MASTERMEDIC
 DISTRIBUIDORA LTDA:39840107000183
 Dados: 2023.07.07 10:02:31 -0300'



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
 AVENIDA SANTA CATARINA, 1022 - CENTRO
 CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
 Fone: (49) 3347-0357

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

- 3.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
- 3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
- 3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
- 3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
- 3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante correrão por conta do Fornecedor.
- 3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

- 4.1 – O pagamento pela aquisição do objeto da presente ATA, será feito pelo Órgão Participante em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.
- 4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e atualização do fornecimento junto ao Sistema de Gestão de Compras do Consórcio CVC com a(s) cópia da Nota Fiscal e arquivo(s) XML anexado(s), ambos emitidos para o mesmo nome/CNPJ constantes no empenho da referida Autorização de Fornecimento.
- 4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.
- 4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- 4.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
- fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
 - fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
 - prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência.
 - responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
 - enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
 - lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no sistema informatizado de controle de execução das atas de registro de preços, "online", disponibilizado pelo Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC.
 - acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 – Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Consórcio poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I – ADVERTÊNCIA: será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II – MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

- Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;
- Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC;
- Será aplicada multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do CVC;

6.2 – A multa deverá ser recolhida aos cofres do Consórcio CVC, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

6.3 – Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

MASTERMEDIC
 DISTRIBUIDORA
 LTDA:39840107
 000183

Assinado de forma digital por
 MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA
 LTDA:39840107000183
 DN: c=BR, ou=CP-Brasil, st=SC, I=Braco
 do Norte, ou=AC, FC=SC, SC v=5,
 ou=2895970000163, ou=Presencial,
 ou=Certificado PJ A1,
 cn=MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA
 LTDA:39840107000183
 Dados: 2023.07.07 10:04:08 -03'00'

2 / 15



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
 AVENIDA SANTA CATARINA, 1022 - CENTRO
 CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
 Fone: (49) 3347-0357

6.4 – As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

III – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O CONSÓRCIO E ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Consórcio e consorciados e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) fizer declaração falsa;
- b) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) não manter a proposta;
- e) falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- g) fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;
- h) não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Consórcio;

IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

6.5 – A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Consórcio.

6.6 – As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

6.7 – As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

6.8 – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

6.9 – As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Consórcio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
- c) convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação inicial, visando igual oportunidade de negociação.

8.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I. Consultar, na devida ordem de classificação, os demais participantes sobre a possibilidade de:

- d) manter o valor oferecido pelo primeiro classificado;
- e) manter o valor de sua proposta classificada;
- f) realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com percentual menor do que o requerido pelo primeiro classificado, obtendo, desta forma, valor inferior ao solicitado pelo primeiro classificado;

II. Não havendo êxito na negociação com os demais classificados, e a critério do órgão gerenciador, poderá realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com o primeiro classificado, aplicando o índice comprovado através de documentação.

III. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados; e

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Assinado de forma digital por
 MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA
 LTDA:39840107000183
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=SC,
 l=Braco do Norte, ou=AC FCDL SC
 v=S, ou=82895970000167,
 ou=Presencial, ou=Certificado PJ
 AT: cn=MASTERMEDIC
 DISTRIBUIDORA
 LTDA:39840107000183
 Dados: 2023.07.07 10:04:28 -03'00'

MASTERMEDIC
 DISTRIBUIDORA
 LTDA:39840107
 000183

3 / 15



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
 AVENIDA SANTA CATARINA, 1022 - CENTRO
 CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
 Fone: (49) 3347-0357

- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 d) tiver presentes razões de interesse público;
 e) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Velho Coronel - CVC ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
 f) for impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC ou qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
 g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.
 9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
 9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 a) por razão de interesse público; ou
 b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2023 e seguintes.
 10.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

- 11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Pregão Eletrônico nº 11/2023, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

- 12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 06/07/2023 à 05/07/2024.
 12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado.
 12.2.1 – O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a um ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
 12.3 – A vigência para a execução dos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (Consortio CVC) ou para os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados), a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.
 13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante (Município Consorciado) poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.
 13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
 13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC (Órgão Gerenciador) e os Municípios Consorciados (Órgãos Participantes), nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
 13.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer município consorciado que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.
 13.5.1 – Os municípios consorciados que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão. 13.5.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
 13.5.3 – As contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens conforme estimativa de consumo (Anexo VI do Edital)
 13.5.4 – Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item (Anexo VI do Edital) registrado na ata de registro de preços para os órgãos participantes, independente do número de órgãos que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DO OBJETO E DO PREÇO

- 14.1 – Tabela relacionando o objeto e o preço:

MASTERMEDIC
 DISTRIBUIDORA
 LTDA:39840107
 000183

Assinado de forma digital por
 MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA
 LTDA:39840107000183
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=SC,
 l=Braco do Norte, ou=AC FCDL SC v5,
 ou=82895970000167, ou=Presencial,
 ou=Certificado PJA.1,
 cn=MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA
 LTDA:39840107000183
 Dados: 2023.07.07 10:04:42 -03'00'

4 / 15



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
 AVENIDA SANTA CATARINA, 1022 - CENTRO
 CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
 Fone: (49) 3347-0357

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
18	50	UN	COLAR CERVICAL TAMANHO G - EXCLUSIVO PARA USO PRÉ-HOSPITALAR, COM DESENHO ASSIMÉTRICO, DOBRÁVEL E PLANO, COM JANELA TRAQUEAL EXTRA GRANDE PARA ACESSO A REGIÃO CERVICAL ANTERIOR (PULSO CAROTÍDEO E ACESSO CIRÚRGICO DE VIA AÉREA SUPERIOR), COM FECHO DE VELCRO DE LARGURA MÍNIMA DE 5 CM, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RADIOTRASPARENTE, COM ENCHIMENTO DE ESPUMA EM TODAS AS FACES DE CONTATO COM A PELE DO PACIENTE E DOTADA DE APOIO PARA A MANDÍBULA.	RESGATE SP	13,07
19	50	UN	COLAR CERVICAL TAMANHO INFANTIL - EXCLUSIVO PARA USO PRÉ-HOSPITALAR, COM DESENHO ASSIMÉTRICO, DOBRÁVEL E PLANO, COM JANELA TRAQUEAL EXTRA GRANDE PARA ACESSO A REGIÃO CERVICAL ANTERIOR (PULSO CAROTÍDEO E ACESSO CIRÚRGICO DE VIA AÉREA SUPERIOR), COM FECHO DE VELCRO DE LARGURA MÍNIMA DE 5 CM, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RADIOTRASPARENTE, COM ENCHIMENTO DE ESPUMA EM TODAS AS FACES DE CONTATO COM A PELE DO PACIENTE E DOTADA DE APOIO PARA A MANDÍBULA.	RESGATE SP	13,07
20	50	UN	COLAR CERVICAL TAMANHO M - EXCLUSIVO PARA USO PRÉ-HOSPITALAR, COM DESENHO ASSIMÉTRICO, DOBRÁVEL E PLANO, COM JANELA TRAQUEAL EXTRA GRANDE PARA ACESSO A REGIÃO CERVICAL ANTERIOR (PULSO CAROTÍDEO E ACESSO CIRÚRGICO DE VIA AÉREA SUPERIOR), COM FECHO DE VELCRO DE LARGURA MÍNIMA DE 5 CM, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RADIOTRASPARENTE, COM ENCHIMENTO DE ESPUMA EM TODAS AS FACES DE CONTATO COM A PELE DO PACIENTE E DOTADA DE APOIO PARA A MANDÍBULA.	RESGATE SP	13,07
21	50	UN	COLAR CERVICAL TAMANHO NEO-NATAL - EXCLUSIVO PARA USO PRÉ-HOSPITALAR, COM DESENHO ASSIMÉTRICO, DOBRÁVEL E PLANO, COM JANELA TRAQUEAL EXTRA GRANDE PARA ACESSO A REGIÃO CERVICAL ANTERIOR (PULSO CAROTÍDEO E ACESSO CIRÚRGICO DE VIA AÉREA SUPERIOR), COM FECHO DE VELCRO DE LARGURA MÍNIMA DE 5 CM, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RADIOTRASPARENTE, COM ENCHIMENTO DE ESPUMA EM TODAS AS FACES DE CONTATO COM A PELE DO PACIENTE E DOTADA DE APOIO PARA A MANDÍBULA.	RESGATE SP	13,07
22	50	UN	COLAR CERVICAL TAMANHO P - EXCLUSIVO PARA USO PRÉ-HOSPITALAR, COM DESENHO ASSIMÉTRICO, DOBRÁVEL E PLANO, COM JANELA TRAQUEAL EXTRA GRANDE PARA ACESSO A REGIÃO CERVICAL ANTERIOR (PULSO CAROTÍDEO E ACESSO CIRÚRGICO DE VIA AÉREA SUPERIOR), COM FECHO DE VELCRO DE LARGURA MÍNIMA DE 5 CM, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RADIOTRASPARENTE, COM ENCHIMENTO DE ESPUMA EM TODAS AS FACES DE CONTATO COM A PELE DO PACIENTE E DOTADA DE APOIO PARA A MANDÍBULA.	RESGATE SP	13,07

Assinado de forma digital por
 MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA
 LTDA:39840107000183
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=SC,
 I=Braco do Norte, ou=AC FCDL SC
 v5, ou=8289597000167,
 ou=Presencial, ou=Certificado PJ
 A1, cn=MASTERMEDIC
 DISTRIBUIDORA
 LTDA:39840107000183
 Dados: 2023.07.07 10:05:00 -03'00'

MASTERMEDIC
 DISTRIBUIDORA
 LTDA:39840107
 000183

5 / 15



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
 AVENIDA SANTA CATARINA, 1022 - CENTRO
 CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
 Fone: (49) 3347-0357

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
22	2	UN	COLAR CERVICAL TAMANHO P - EXCLUSIVO PARA USO PRÉ-HOSPITALAR, COM DESENHO ASSIMÉTRICO, DOBRÁVEL E PLANO, COM JANELA TRAQUEAL EXTRA GRANDE PARA ACESSO A REGIÃO CERVICAL ANTERIOR (PULSO CAROTÍDEO E ACESSO CIRÚRGICO DE VIA AÉREA SUPERIOR), COM FECHO DE VELCRO DE LARGURA MÍNIMA DE 5 CM, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RADIOTRASPARENTE, COM ENCHIMENTO DE ESPUMA EM TODAS AS FACES DE CONTATO COM A PELE DO PACIENTE E DOTADA DE APOIO PARA A MANDÍBULA	RESGATE SP	13,07

MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
18	20	UN	COLAR CERVICAL TAMANHO G - EXCLUSIVO PARA USO PRÉ-HOSPITALAR, COM DESENHO ASSIMÉTRICO, DOBRÁVEL E PLANO, COM JANELA TRAQUEAL EXTRA GRANDE PARA ACESSO A REGIÃO CERVICAL ANTERIOR (PULSO CAROTÍDEO E ACESSO CIRÚRGICO DE VIA AÉREA SUPERIOR), COM FECHO DE VELCRO DE LARGURA MÍNIMA DE 5 CM, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RADIOTRASPARENTE, COM ENCHIMENTO DE ESPUMA EM TODAS AS FACES DE CONTATO COM A PELE DO PACIENTE E DOTADA DE APOIO PARA A MANDÍBULA.	RESGATE SP	13,07
19	10	UN	COLAR CERVICAL TAMANHO INFANTIL - EXCLUSIVO PARA USO PRÉ-HOSPITALAR, COM DESENHO ASSIMÉTRICO, DOBRÁVEL E PLANO, COM JANELA TRAQUEAL EXTRA GRANDE PARA ACESSO A REGIÃO CERVICAL ANTERIOR (PULSO CAROTÍDEO E ACESSO CIRÚRGICO DE VIA AÉREA SUPERIOR), COM FECHO DE VELCRO DE LARGURA MÍNIMA DE 5 CM, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RADIOTRASPARENTE, COM ENCHIMENTO DE ESPUMA EM TODAS AS FACES DE CONTATO COM A PELE DO PACIENTE E DOTADA DE APOIO PARA A MANDÍBULA	RESGATE SP	13,07
20	20	UN	COLAR CERVICAL TAMANHO M - EXCLUSIVO PARA USO PRÉ-HOSPITALAR, COM DESENHO ASSIMÉTRICO, DOBRÁVEL E PLANO, COM JANELA TRAQUEAL EXTRA GRANDE PARA ACESSO A REGIÃO CERVICAL ANTERIOR (PULSO CAROTÍDEO E ACESSO CIRÚRGICO DE VIA AÉREA SUPERIOR), COM FECHO DE VELCRO DE LARGURA MÍNIMA DE 5 CM, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RADIOTRASPARENTE, COM ENCHIMENTO DE ESPUMA EM TODAS AS FACES DE CONTATO COM A PELE DO PACIENTE E DOTADA DE APOIO PARA A MANDÍBULA.	RESGATE SP	13,07

MASTERMEDIC
DISTRIBUIDORA
 LTDA:39840107
 000183

Assinado de forma digital por
 MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA
 LTDA:39840107000183
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=SC, l=Braco
 do Norte, ou=AC FCDL SC v5,
 ou=6289597000167, ou=Presencial,
 ou=Certificado P1 A1,
 cn=MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA
 LTDA:39840107000183
 Dados: 2023.07.07 10:05:18 -03'00'



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
 AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
 CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
 Fone: (49) 3347-0357

MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
22	20	UN	COLAR CERVICAL TAMANHO P - EXCLUSIVO PARA USO PRÉ-HOSPITALAR, COM DESENHO ASSIMÉTRICO, DOBRÁVEL E PLANO, COM JANELA TRAQUEAL EXTRA GRANDE PARA ACESSO A REGIÃO CERVICAL ANTERIOR (PULSO CAROTÍDEO E ACESSO CIRÚRGICO DE VIA AÉREA SUPERIOR), COM FECHO DE VELCRO DE LARGURA MÍNIMA DE 5 CM, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RADIOTRASPARENTE, COM ENCHIMENTO DE ESPUMA EM TODAS AS FACES DE CONTATO COM A PELE DO PACIENTE E DOTADA DE APOIO PARA A MANDÍBULA	RESGATE SP	13,07
77	5	UN	ESPÁTULAS DE RESINA COMPOSTA DE TITÂNIO, PONTA ATIVA BANHADA EM NITRETO DE TITÂNIO	TRINKS	40,89

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
18	30	UN	COLAR CERVICAL TAMANHO G - EXCLUSIVO PARA USO PRÉ-HOSPITALAR, COM DESENHO ASSIMÉTRICO, DOBRÁVEL E PLANO, COM JANELA TRAQUEAL EXTRA GRANDE PARA ACESSO A REGIÃO CERVICAL ANTERIOR (PULSO CAROTÍDEO E ACESSO CIRÚRGICO DE VIA AÉREA SUPERIOR), COM FECHO DE VELCRO DE LARGURA MÍNIMA DE 5 CM, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RADIOTRASPARENTE, COM ENCHIMENTO DE ESPUMA EM TODAS AS FACES DE CONTATO COM A PELE DO PACIENTE E DOTADA DE APOIO PARA A MANDÍBULA.	RESGATE SP	13,07
19	30	UN	COLAR CERVICAL TAMANHO INFANTIL - EXCLUSIVO PARA USO PRÉ-HOSPITALAR, COM DESENHO ASSIMÉTRICO, DOBRÁVEL E PLANO, COM JANELA TRAQUEAL EXTRA GRANDE PARA ACESSO A REGIÃO CERVICAL ANTERIOR (PULSO CAROTÍDEO E ACESSO CIRÚRGICO DE VIA AÉREA SUPERIOR), COM FECHO DE VELCRO DE LARGURA MÍNIMA DE 5 CM, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RADIOTRASPARENTE, COM ENCHIMENTO DE ESPUMA EM TODAS AS FACES DE CONTATO COM A PELE DO PACIENTE E DOTADA DE APOIO PARA A MANDÍBULA	RESGATE SP	13,07
20	30	UN	COLAR CERVICAL TAMANHO M - EXCLUSIVO PARA USO PRÉ-HOSPITALAR, COM DESENHO ASSIMÉTRICO, DOBRÁVEL E PLANO, COM JANELA TRAQUEAL EXTRA GRANDE PARA ACESSO A REGIÃO CERVICAL ANTERIOR (PULSO CAROTÍDEO E ACESSO CIRÚRGICO DE VIA AÉREA SUPERIOR), COM FECHO DE VELCRO DE LARGURA MÍNIMA DE 5 CM, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RADIOTRASPARENTE, COM ENCHIMENTO DE ESPUMA EM TODAS AS FACES DE CONTATO COM A PELE DO PACIENTE E DOTADA DE APOIO PARA A MANDÍBULA.	RESGATE SP	13,07

MASTERMEDIC
DISTRIBUIDORA
LTDA:39840107
000183

Assinado de forma digital por
 MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA
 LTDA:39840107000183
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=SC, l=Braco
 do Norte, ou=AC FCDL SC v5,
 ou=82895970000167, ou=Presencial,
 ou=Certificado P3 A1, cn=MASTERMEDIC
 DISTRIBUIDORA LTDA:39840107000183
 Dados: 2023.07.07 10:05:44 -03'00'

7 / 15



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
 AVENIDA SANTA CATARINA, 1022 - CENTRO
 CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
 Fone: (49) 3347-0357

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
21	30	UN	COLAR CERVICAL TAMANHO NEO-NATAL - EXCLUSIVO PARA USO PRÉ-HOSPITALAR, COM DESENHO ASSIMÉTRICO, DOBRÁVEL E PLANO, COM JANELA TRAQUEAL EXTRA GRANDE PARA ACESSO A REGIÃO CERVICAL ANTERIOR (PULSO CAROTÍDEO E ACESSO CIRÚRGICO DE VIA AÉREA SUPERIOR), COM FECHO DE VELCRO DE LARGURA MÍNIMA DE 5 CM, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RADIOTRASPARENTE, COM ENCHIMENTO DE ESPUMA EM TODAS AS FACES DE CONTATO COM A PELE DO PACIENTE E DOTADA DE APOIO PARA A MANDÍBULA	RESGATE SP	13,07
22	30	UN	COLAR CERVICAL TAMANHO P - EXCLUSIVO PARA USO PRÉ-HOSPITALAR, COM DESENHO ASSIMÉTRICO, DOBRÁVEL E PLANO, COM JANELA TRAQUEAL EXTRA GRANDE PARA ACESSO A REGIÃO CERVICAL ANTERIOR (PULSO CAROTÍDEO E ACESSO CIRÚRGICO DE VIA AÉREA SUPERIOR), COM FECHO DE VELCRO DE LARGURA MÍNIMA DE 5 CM, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RADIOTRASPARENTE, COM ENCHIMENTO DE ESPUMA EM TODAS AS FACES DE CONTATO COM A PELE DO PACIENTE E DOTADA DE APOIO PARA A MANDÍBULA	RESGATE SP	13,07
77	20	UN	ESPÁTULAS DE RESINA COMPOSTA DE TITÂNIO, PONTA ATIVA BANHADA EM NITRETO DE TITÂNIO	TRINKS	40,89

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
77	5	UN	ESPÁTULAS DE RESINA COMPOSTA DE TITÂNIO, PONTA ATIVA BANHADA EM NITRETO DE TITÂNIO	TRINKS	40,89

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
18	15	UN	COLAR CERVICAL TAMANHO G - EXCLUSIVO PARA USO PRÉ-HOSPITALAR, COM DESENHO ASSIMÉTRICO, DOBRÁVEL E PLANO, COM JANELA TRAQUEAL EXTRA GRANDE PARA ACESSO A REGIÃO CERVICAL ANTERIOR (PULSO CAROTÍDEO E ACESSO CIRÚRGICO DE VIA AÉREA SUPERIOR), COM FECHO DE VELCRO DE LARGURA MÍNIMA DE 5 CM, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RADIOTRASPARENTE, COM ENCHIMENTO DE ESPUMA EM TODAS AS FACES DE CONTATO COM A PELE DO PACIENTE E DOTADA DE APOIO PARA A MANDÍBULA.	RESGATE SP	13,07
20	15	UN	COLAR CERVICAL TAMANHO M - EXCLUSIVO PARA USO PRÉ-HOSPITALAR, COM DESENHO ASSIMÉTRICO, DOBRÁVEL E PLANO, COM JANELA TRAQUEAL EXTRA GRANDE PARA ACESSO A REGIÃO CERVICAL ANTERIOR (PULSO CAROTÍDEO E ACESSO CIRÚRGICO DE VIA AÉREA SUPERIOR), COM FECHO DE VELCRO DE LARGURA MÍNIMA DE 5 CM, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RADIOTRASPARENTE, COM ENCHIMENTO DE ESPUMA EM TODAS AS FACES DE CONTATO COM A PELE DO PACIENTE E DOTADA DE APOIO PARA A MANDÍBULA.	RESGATE SP	13,07

MASTERMEDIC
 DISTRIBUIDORA
 LTDA:39840107
 000183

Assinado de forma digital por
 MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA
 LTDA:39840107000183
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=SC, I=Braco
 do Norte, ou=AC FCDL SC v5,
 ou=B2895970000167, ou=Presencial,
 ou=Certificado P1 A1,
 cn=MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA
 LTDA:39840107000183
 Dados: 2023.07.07 10:06:02 -03'00'

8 / 15



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
 AVENIDA SANTA CATARINA, 1022 - CENTRO
 CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
 Fone: (49) 3347-0357

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
22	15	UN	COLAR CERVICAL TAMANHO P - EXCLUSIVO PARA USO PRÉ-HOSPITALAR, COM DESENHO ASSIMÉTRICO, DOBRÁVEL E PLANO, COM JANELA TRAQUEAL EXTRA GRANDE PARA ACESSO A REGIÃO CERVICAL ANTERIOR (PULSO CAROTÍDEO E ACESSO CIRÚRGICO DE VIA AÉREA SUPERIOR), COM FECHO DE VELCRO DE LARGURA MÍNIMA DE 5 CM, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RADIOTRANSARENTE, COM ENCHIMENTO DE ESPUMA EM TODAS AS FACES DE CONTATO COM A PELE DO PACIENTE E DOTADA DE APOIO PARA A MANDÍBULA	RESGATE SP	13,07
77	20	UN	ESPÁTULAS DE RESINA COMPOSTA DE TITÂNIO, PONTA ATIVA BANHADA EM NITRETO DE TITÂNIO	TRINKS	40,89

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
18	2	UN	COLAR CERVICAL TAMANHO G - EXCLUSIVO PARA USO PRÉ-HOSPITALAR, COM DESENHO ASSIMÉTRICO, DOBRÁVEL E PLANO, COM JANELA TRAQUEAL EXTRA GRANDE PARA ACESSO A REGIÃO CERVICAL ANTERIOR (PULSO CAROTÍDEO E ACESSO CIRÚRGICO DE VIA AÉREA SUPERIOR), COM FECHO DE VELCRO DE LARGURA MÍNIMA DE 5 CM, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RADIOTRANSARENTE, COM ENCHIMENTO DE ESPUMA EM TODAS AS FACES DE CONTATO COM A PELE DO PACIENTE E DOTADA DE APOIO PARA A MANDÍBULA.	RESGATE SP	13,07
19	2	UN	COLAR CERVICAL TAMANHO INFANTIL - EXCLUSIVO PARA USO PRÉ-HOSPITALAR, COM DESENHO ASSIMÉTRICO, DOBRÁVEL E PLANO, COM JANELA TRAQUEAL EXTRA GRANDE PARA ACESSO A REGIÃO CERVICAL ANTERIOR (PULSO CAROTÍDEO E ACESSO CIRÚRGICO DE VIA AÉREA SUPERIOR), COM FECHO DE VELCRO DE LARGURA MÍNIMA DE 5 CM, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RADIOTRANSARENTE, COM ENCHIMENTO DE ESPUMA EM TODAS AS FACES DE CONTATO COM A PELE DO PACIENTE E DOTADA DE APOIO PARA A MANDÍBULA	RESGATE SP	13,07
20	2	UN	COLAR CERVICAL TAMANHO M - EXCLUSIVO PARA USO PRÉ-HOSPITALAR, COM DESENHO ASSIMÉTRICO, DOBRÁVEL E PLANO, COM JANELA TRAQUEAL EXTRA GRANDE PARA ACESSO A REGIÃO CERVICAL ANTERIOR (PULSO CAROTÍDEO E ACESSO CIRÚRGICO DE VIA AÉREA SUPERIOR), COM FECHO DE VELCRO DE LARGURA MÍNIMA DE 5 CM, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RADIOTRANSARENTE, COM ENCHIMENTO DE ESPUMA EM TODAS AS FACES DE CONTATO COM A PELE DO PACIENTE E DOTADA DE APOIO PARA A MANDÍBULA.	RESGATE SP	13,07

MASTERMEDIC
 DISTRIBUIDORA
 LTDA:3984010700
 0183

Assinado de forma digital por
 MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA
 LTDA:39840107000183
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=SC, l=Braco do
 Norte, ou=AC FCDL SC v5,
 ou=82895970000167, ou=Presencial,
 ou=Certificado P1 A1, cn=MASTERMEDIC
 DISTRIBUIDORA LTDA:39840107000183
 Dados: 2023.07.07 10:06:19 -03'00'

9 / 15



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
 AVENIDA SANTA CATARINA, 1022 - CENTRO
 CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
 Fone: (49) 3347-0357

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
21	2	UN	COLAR CERVICAL TAMANHO NEO-NATAL - EXCLUSIVO PARA USO PRÉ-HOSPITALAR, COM DESENHO ASSIMÉTRICO, DOBRÁVEL E PLANO, COM JANELA TRAQUEAL EXTRA GRANDE PARA ACESSO A REGIÃO CERVICAL ANTERIOR (PULSO CAROTÍDEO E ACESSO CIRÚRGICO DE VIA AÉREA SUPERIOR), COM FECHO DE VELCRO DE LARGURA MÍNIMA DE 5 CM, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RADIOTRASPARENTE, COM ENCHIMENTO DE ESPUMA EM TODAS AS FACES DE CONTATO COM A PELE DO PACIENTE E DOTADA DE APOIO PARA A MANDÍBULA	RESGATE SP	13,07
22	2	UN	COLAR CERVICAL TAMANHO P - EXCLUSIVO PARA USO PRÉ-HOSPITALAR, COM DESENHO ASSIMÉTRICO, DOBRÁVEL E PLANO, COM JANELA TRAQUEAL EXTRA GRANDE PARA ACESSO A REGIÃO CERVICAL ANTERIOR (PULSO CAROTÍDEO E ACESSO CIRÚRGICO DE VIA AÉREA SUPERIOR), COM FECHO DE VELCRO DE LARGURA MÍNIMA DE 5 CM, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RADIOTRASPARENTE, COM ENCHIMENTO DE ESPUMA EM TODAS AS FACES DE CONTATO COM A PELE DO PACIENTE E DOTADA DE APOIO PARA A MANDÍBULA	RESGATE SP	13,07
77	10	UN	ESPÁTULAS DE RESINA COMPOSTA DE TITÂNIO, PONTA ATIVA BANHADA EM NITRETO DE TITÂNIO	TRINKS	40,89

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
77	10	UN	ESPÁTULAS DE RESINA COMPOSTA DE TITÂNIO, PONTA ATIVA BANHADA EM NITRETO DE TITÂNIO	TRINKS	40,89

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
18	10	UN	COLAR CERVICAL TAMANHO G - EXCLUSIVO PARA USO PRÉ-HOSPITALAR, COM DESENHO ASSIMÉTRICO, DOBRÁVEL E PLANO, COM JANELA TRAQUEAL EXTRA GRANDE PARA ACESSO A REGIÃO CERVICAL ANTERIOR (PULSO CAROTÍDEO E ACESSO CIRÚRGICO DE VIA AÉREA SUPERIOR), COM FECHO DE VELCRO DE LARGURA MÍNIMA DE 5 CM, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RADIOTRASPARENTE, COM ENCHIMENTO DE ESPUMA EM TODAS AS FACES DE CONTATO COM A PELE DO PACIENTE E DOTADA DE APOIO PARA A MANDÍBULA.	RESGATE SP	13,07
19	10	UN	COLAR CERVICAL TAMANHO INFANTIL - EXCLUSIVO PARA USO PRÉ-HOSPITALAR, COM DESENHO ASSIMÉTRICO, DOBRÁVEL E PLANO, COM JANELA TRAQUEAL EXTRA GRANDE PARA ACESSO A REGIÃO CERVICAL ANTERIOR (PULSO CAROTÍDEO E ACESSO CIRÚRGICO DE VIA AÉREA SUPERIOR), COM FECHO DE VELCRO DE LARGURA MÍNIMA DE 5 CM, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RADIOTRASPARENTE, COM ENCHIMENTO DE ESPUMA EM TODAS AS FACES DE CONTATO COM A PELE DO PACIENTE E DOTADA DE APOIO PARA A MANDÍBULA	RESGATE SP	13,07

MASTERMEDIC
 DISTRIBUIDORA
 LTDA:39840107
 000183

Assinado de forma digital por
 MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA
 LTDA:39840107000183
 DN: c=Dire, ou=FCF-Brazil, st=SC, l=Braco
 do Norte, ou=AC FCDL SC V5,
 ou=82895970000167, ou=Presencial,
 ou=Certificado P2 A1,
 cn=MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA
 LTDA:39840107000183
 Dados: 2023.07.07 10:06:49 -03'00'

10 / 15



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
 AVENIDA SANTA CATARINA, 1022 - CENTRO
 CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
 Fone: (49) 3347-0357

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
20	10	UN	COLAR CERVICAL TAMANHO M - EXCLUSIVO PARA USO PRÉ-HOSPITALAR, COM DESENHO ASSIMÉTRICO, DOBRÁVEL E PLANO, COM JANELA TRAQUEAL EXTRA GRANDE PARA ACESSO A REGIÃO CERVICAL ANTERIOR (PULSO CAROTÍDEO E ACESSO CIRÚRGICO DE VIA AÉREA SUPERIOR), COM FECHO DE VELCRO DE LARGURA MÍNIMA DE 5 CM, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RADIOTRANSARENTE, COM ENCHIMENTO DE ESPUMA EM TODAS AS FACES DE CONTATO COM A PELE DO PACIENTE E DOTADA DE APOIO PARA A MANDÍBULA.	RESGATE SP	13,07
21	10	UN	COLAR CERVICAL TAMANHO NEO-NATAL - EXCLUSIVO PARA USO PRÉ-HOSPITALAR, COM DESENHO ASSIMÉTRICO, DOBRÁVEL E PLANO, COM JANELA TRAQUEAL EXTRA GRANDE PARA ACESSO A REGIÃO CERVICAL ANTERIOR (PULSO CAROTÍDEO E ACESSO CIRÚRGICO DE VIA AÉREA SUPERIOR), COM FECHO DE VELCRO DE LARGURA MÍNIMA DE 5 CM, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RADIOTRANSARENTE, COM ENCHIMENTO DE ESPUMA EM TODAS AS FACES DE CONTATO COM A PELE DO PACIENTE E DOTADA DE APOIO PARA A MANDÍBULA.	RESGATE SP	13,07
22	10	UN	COLAR CERVICAL TAMANHO P - EXCLUSIVO PARA USO PRÉ-HOSPITALAR, COM DESENHO ASSIMÉTRICO, DOBRÁVEL E PLANO, COM JANELA TRAQUEAL EXTRA GRANDE PARA ACESSO A REGIÃO CERVICAL ANTERIOR (PULSO CAROTÍDEO E ACESSO CIRÚRGICO DE VIA AÉREA SUPERIOR), COM FECHO DE VELCRO DE LARGURA MÍNIMA DE 5 CM, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RADIOTRANSARENTE, COM ENCHIMENTO DE ESPUMA EM TODAS AS FACES DE CONTATO COM A PELE DO PACIENTE E DOTADA DE APOIO PARA A MANDÍBULA.	RESGATE SP	13,07
77	10	UN	ESPÁTULAS DE RESINA COMPOSTA DE TITÂNIO, PONTA ATIVA BANHADA EM NITRETO DE TITÂNIO	TRINKS	40,89

MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
18	10	UN	COLAR CERVICAL TAMANHO G - EXCLUSIVO PARA USO PRÉ-HOSPITALAR, COM DESENHO ASSIMÉTRICO, DOBRÁVEL E PLANO, COM JANELA TRAQUEAL EXTRA GRANDE PARA ACESSO A REGIÃO CERVICAL ANTERIOR (PULSO CAROTÍDEO E ACESSO CIRÚRGICO DE VIA AÉREA SUPERIOR), COM FECHO DE VELCRO DE LARGURA MÍNIMA DE 5 CM, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RADIOTRANSARENTE, COM ENCHIMENTO DE ESPUMA EM TODAS AS FACES DE CONTATO COM A PELE DO PACIENTE E DOTADA DE APOIO PARA A MANDÍBULA.	RESGATE SP	13,07

MASTERMEDIC
DISTRIBUIDORA
 LTDA:39840107
 000183

Assinado de forma digital por
 MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA
 LTDA:39840107000183
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=SC, l=Braco
 do Norte, ou=AC FCDL SC v5,
 ou=82895970000167, ou=Presencial,
 ou=Certificado PJ A1, cn=MASTERMEDIC
 DISTRIBUIDORA LTDA:39840107000183
 Dados: 2023.07.07 10:07:39 -03'00'

11 / 15



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
 AVENIDA SANTA CATARINA, 1022 - CENTRO
 CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
 Fone: (49) 3347-0357

MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
19	10	UN	COLAR CERVICAL TAMANHO INFANTIL - EXCLUSIVO PARA USO PRÉ-HOSPITALAR, COM DESENHO ASSIMÉTRICO, DOBRÁVEL E PLANO, COM JANELA TRAQUEAL EXTRA GRANDE PARA ACESSO A REGIÃO CERVICAL ANTERIOR (PULSO CAROTÍDEO E ACESSO CIRÚRGICO DE VIA AÉREA SUPERIOR), COM FECHO DE VELCRO DE LARGURA MÍNIMA DE 5 CM, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RADIOTRASPARENTE, COM ENCHIMENTO DE ESPUMA EM TODAS AS FACES DE CONTATO COM A PELE DO PACIENTE E DOTADA DE APOIO PARA A MANDÍBULA	RESGATE SP	13,07
20	10	UN	COLAR CERVICAL TAMANHO M - EXCLUSIVO PARA USO PRÉ-HOSPITALAR, COM DESENHO ASSIMÉTRICO, DOBRÁVEL E PLANO, COM JANELA TRAQUEAL EXTRA GRANDE PARA ACESSO A REGIÃO CERVICAL ANTERIOR (PULSO CAROTÍDEO E ACESSO CIRÚRGICO DE VIA AÉREA SUPERIOR), COM FECHO DE VELCRO DE LARGURA MÍNIMA DE 5 CM, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RADIOTRASPARENTE, COM ENCHIMENTO DE ESPUMA EM TODAS AS FACES DE CONTATO COM A PELE DO PACIENTE E DOTADA DE APOIO PARA A MANDÍBULA.	RESGATE SP	13,07
21	10	UN	COLAR CERVICAL TAMANHO NEO-NATAL - EXCLUSIVO PARA USO PRÉ-HOSPITALAR, COM DESENHO ASSIMÉTRICO, DOBRÁVEL E PLANO, COM JANELA TRAQUEAL EXTRA GRANDE PARA ACESSO A REGIÃO CERVICAL ANTERIOR (PULSO CAROTÍDEO E ACESSO CIRÚRGICO DE VIA AÉREA SUPERIOR), COM FECHO DE VELCRO DE LARGURA MÍNIMA DE 5 CM, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RADIOTRASPARENTE, COM ENCHIMENTO DE ESPUMA EM TODAS AS FACES DE CONTATO COM A PELE DO PACIENTE E DOTADA DE APOIO PARA A MANDÍBULA	RESGATE SP	13,07
22	10	UN	COLAR CERVICAL TAMANHO P - EXCLUSIVO PARA USO PRÉ-HOSPITALAR, COM DESENHO ASSIMÉTRICO, DOBRÁVEL E PLANO, COM JANELA TRAQUEAL EXTRA GRANDE PARA ACESSO A REGIÃO CERVICAL ANTERIOR (PULSO CAROTÍDEO E ACESSO CIRÚRGICO DE VIA AÉREA SUPERIOR), COM FECHO DE VELCRO DE LARGURA MÍNIMA DE 5 CM, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RADIOTRASPARENTE, COM ENCHIMENTO DE ESPUMA EM TODAS AS FACES DE CONTATO COM A PELE DO PACIENTE E DOTADA DE APOIO PARA A MANDÍBULA	RESGATE SP	13,07
77	10	UN	ESPÁTULAS DE RESINA COMPOSTA DE TITÂNIO, PONTA ATIVA BANHADA EM NITRETO DE TITÂNIO	TRINKS	40,89

MASTERMEDIC
DISTRIBUIDORA
 LTDA:39840107
 000183

Assinado de forma digital por
 MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA
 LTDA:39840107000183
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=SC, l=Braco
 do Norte, ou=AC FCDL SC v5,
 ou=82895970000167, ou=Presencial,
 ou=Certificado PJ A1,
 cn=MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA
 LTDA:39840107000183
 Dados: 2023.07.07 10:07:30 -03'00'



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
 AVENIDA SANTA CATARINA, 1022 - CENTRO
 CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
 Fone: (49) 3347-0357

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
18	3	UN	COLAR CERVICAL TAMANHO G - EXCLUSIVO PARA USO PRÉ-HOSPITALAR, COM DESENHO ASSIMÉTRICO, DOBRÁVEL E PLANO, COM JANELA TRAQUEAL EXTRA GRANDE PARA ACESSO A REGIÃO CERVICAL ANTERIOR (PULSO CAROTÍDEO E ACESSO CIRÚRGICO DE VIA AÉREA SUPERIOR), COM FECHO DE VELCRO DE LARGURA MÍNIMA DE 5 CM, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RADIOTRASPARENTE, COM ENCHIMENTO DE ESPUMA EM TODAS AS FACES DE CONTATO COM A PELE DO PACIENTE E DOTADA DE APOIO PARA A MANDÍBULA.	RESGATE SP	13,07
19	3	UN	COLAR CERVICAL TAMANHO INFANTIL - EXCLUSIVO PARA USO PRÉ-HOSPITALAR, COM DESENHO ASSIMÉTRICO, DOBRÁVEL E PLANO, COM JANELA TRAQUEAL EXTRA GRANDE PARA ACESSO A REGIÃO CERVICAL ANTERIOR (PULSO CAROTÍDEO E ACESSO CIRÚRGICO DE VIA AÉREA SUPERIOR), COM FECHO DE VELCRO DE LARGURA MÍNIMA DE 5 CM, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RADIOTRASPARENTE, COM ENCHIMENTO DE ESPUMA EM TODAS AS FACES DE CONTATO COM A PELE DO PACIENTE E DOTADA DE APOIO PARA A MANDÍBULA.	RESGATE SP	13,07
20	3	UN	COLAR CERVICAL TAMANHO M - EXCLUSIVO PARA USO PRÉ-HOSPITALAR, COM DESENHO ASSIMÉTRICO, DOBRÁVEL E PLANO, COM JANELA TRAQUEAL EXTRA GRANDE PARA ACESSO A REGIÃO CERVICAL ANTERIOR (PULSO CAROTÍDEO E ACESSO CIRÚRGICO DE VIA AÉREA SUPERIOR), COM FECHO DE VELCRO DE LARGURA MÍNIMA DE 5 CM, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RADIOTRASPARENTE, COM ENCHIMENTO DE ESPUMA EM TODAS AS FACES DE CONTATO COM A PELE DO PACIENTE E DOTADA DE APOIO PARA A MANDÍBULA.	RESGATE SP	13,07
21	3	UN	COLAR CERVICAL TAMANHO NEO-NATAL - EXCLUSIVO PARA USO PRÉ-HOSPITALAR, COM DESENHO ASSIMÉTRICO, DOBRÁVEL E PLANO, COM JANELA TRAQUEAL EXTRA GRANDE PARA ACESSO A REGIÃO CERVICAL ANTERIOR (PULSO CAROTÍDEO E ACESSO CIRÚRGICO DE VIA AÉREA SUPERIOR), COM FECHO DE VELCRO DE LARGURA MÍNIMA DE 5 CM, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RADIOTRASPARENTE, COM ENCHIMENTO DE ESPUMA EM TODAS AS FACES DE CONTATO COM A PELE DO PACIENTE E DOTADA DE APOIO PARA A MANDÍBULA.	RESGATE SP	13,07
22	3	UN	COLAR CERVICAL TAMANHO P - EXCLUSIVO PARA USO PRÉ-HOSPITALAR, COM DESENHO ASSIMÉTRICO, DOBRÁVEL E PLANO, COM JANELA TRAQUEAL EXTRA GRANDE PARA ACESSO A REGIÃO CERVICAL ANTERIOR (PULSO CAROTÍDEO E ACESSO CIRÚRGICO DE VIA AÉREA SUPERIOR), COM FECHO DE VELCRO DE LARGURA MÍNIMA DE 5 CM, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RADIOTRASPARENTE, COM ENCHIMENTO DE ESPUMA EM TODAS AS FACES DE CONTATO COM A PELE DO PACIENTE E DOTADA DE APOIO PARA A MANDÍBULA.	RESGATE SP	13,07

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

MASTERMEDIC
 DISTRIBUIDORA
 LTDA:39840107000183

Assinado de forma digital por MASTERMEDIC
 DISTRIBUIDORA LTDA:39840107000183
 DN: c=BR, ou=CP-Brasil, st=SC, ln=Brasão do Norte,
 ou=AC FCDL SC v5, ou=82895970000167,
 ou=Presencial, ou=Certificado P1 A1,
 cn=MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA
 LTDA:39840107000183
 Dados: 2023.07.07 10:07:51 -03'00'

13 / 15



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA, 1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

15.1 – Estimativa de consumo de cada item: Conforme detalhado na clausula 14ª (Décima Quarta).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

16.1 – As partes ficam cientes da vedação da utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.2 – As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual, inclusive para armazenamento necessário.

16.3 – As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

16.4 – Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

16.5 – A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

16.6 – A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 – É competente o foro da Comarca de Coronel Freitas - SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Coronel Freitas (SC), 05/07/2023.

Sr(a). DIEGO BASSANI

Diretor Executivo
Órgão Gerenciador

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

Órgão Participante

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

Órgão Participante

MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Órgão Participante

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS

Órgão Participante

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS

Órgão Participante

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

Órgão Participante

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA

Órgão Participante

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS

Órgão Participante

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

Órgão Participante

MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA

Órgão Participante

MASTERMEDIC
DISTRIBUIDORA
LTDA:39840107000183

Assinado de forma digital por MASTERMEDIC
DISTRIBUIDORA LTDA:39840107000183
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=SC, l=Braco do Norte,
ou=AC FCDL SC v5, ou=82895970000167,
ou=Presencial, ou=Certificado PJ A1,
cn=MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA
LTDA:39840107000183
Dados: 2023.07.07 10:08:30 -03'00'

14 / 15



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA, 1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL
Órgão Participante

MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA
Fornecedor

MASTERMEDIC
DISTRIBUIDORA
LTDA:39840107000
183

Assinado de forma digital por MASTERMEDIC
DISTRIBUIDORA LTDA:39840107000183
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=SC, l=Braco do
Norte, ou=AC FCDL SC v5,
ou=82895970000167, ou=Presencial,
ou=Certificado PJ A1, cn=MASTERMEDIC
DISTRIBUIDORA LTDA:39840107000183
Dados: 2023.07.07 10:08:57 -03'00'

Testemunha

Testemunha

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 64

Publicação Nº 4943752



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA, 1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023 - CVC
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2023**

Aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC** Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, com sede na RUA IGUAÇU, 264 - CENTRO, NO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS-SC neste ato representado por seu(ua) Diretor Executivo, Sr(a). DIEGO BASSANI, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e os seguintes municípios participantes:

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua PORTO UNIÃO, S/N Bairro CENTRO - Águas de Chapecó - SC CEP: 89.883-000 inscrito no CNPJ sob nº 82.804.212/0001-96, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LEONIR ANTONIO HENTGES.

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua SETE DE SETEMBRO, S/N Bairro CENTRO - Águas Frias - SC CEP: 89.843-000 inscrito no CNPJ sob nº 95.990.180/0001-02, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LUIZ JOSE DAGA.

MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua CELSO TOZZO, S/N Bairro CENTRO - Cordilheira Alta - SC CEP: 89.819-000 inscrito no CNPJ sob nº 95.990.198/0001-04, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. CLODOALDO BRIANCINI.

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Santa Catarina, S/N Bairro Centro - Coronel Freitas - SC CEP: 89.840-000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.824/0001-75, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. DELIR CASSARO.

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida GETÚLIO VARGAS, S/N Bairro CENTRO - Jardinópolis - SC CEP: 89.848-000 inscrito no CNPJ sob nº 80.637.457/0001-40, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. MAURO FRANCISCO RISSO.

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida FRANCISCO FERDINANDO LOSINA, S/N Bairro CENTRO - Nova Erechim - SC CEP: 89.865-000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.840/0001-68, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. EDILSON FERLA.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua ANGELO TOAZZA, S/N Bairro CENTRO - Santiago do Sul - SC CEP: 89.854-000 inscrito no CNPJ sob nº 01.612.781/0001-38, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI.

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida DOM PEDRO II, S/N Bairro CENTRO - Serra Alta - SC CEP: 89.871-000 inscrito no CNPJ sob nº 80.622.319/0001-98, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RAFAEL MARIM.

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua JOAO CASTILHO, S/N Bairro CENTRO - Tunápolis - SC CEP: 89.898-000 inscrito no CNPJ sob nº 78.486.198/0001-52, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. MARINO JOSE FREY.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida SÃO LUIZ, S/N Bairro CENTRO - União do Oeste - SC CEP: 89.845-000 inscrito no CNPJ sob nº 78.505.591/0001-46, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. VALMOR GOLO.

MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Goetten Sobrinho Nº 555 Bairro CENTRO - Santa Cecília - SC CEP: 89.540-000 inscrito no CNPJ sob nº 85.997.237/0001-41, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. ALESSANDRA APARECIDA GARCIA.

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua TAMANDARÉ, S/N Bairro Centro - Lindoia do Sul - SC CEP: 89.735-000 inscrito no CNPJ sob nº 78.510.112/0001-80, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NEUDI ANGELO BERTOL.

Doravante denominado **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa: CIRÚRGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA ME pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Rua ALBERTO LAUREANO HENRICH Nº 50 passa vinte CEP 88.132-230 - Palhoça/SC CEP: 88.132-230, inscrita no CNPJ sob o nº 18.258.209/0001-15, neste ato representada SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. JOSIE MARINA DOS SANTOS, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº 01, de 19 de março de 2015, nº 02, de 24 de março de 2015, Resolução nº 03, de 27 de março de 2015, e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de AQUISIÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO, para uso dos Órgãos Participantes do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

2.1 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima quinta.

2.2 – As alterações dos quantitativos dos itens realizadas através do remanejamento entre os Órgãos participantes não poderá causar acréscimo ou decréscimo nos quantitativos dos itens iniciais previstas no processo licitatório.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA, 1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

2.3 – Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens.

2.4 – O Fornecedor deverá aceitar o remanejamento dos quantitativos dos itens.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

3.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.

3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante correrão por conta do Fornecedor.

3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1 – O pagamento pela aquisição do objeto da presente ATA, será feito pelo Órgão Participante em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.

4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e atualização do fornecimento junto ao Sistema de Gestão de Compras do Consórcio CVC com a(s) cópia da Nota Fiscal e arquivo(s) XML anexado(s), ambos emitidos para o mesmo nome/CNPJ constantes no empenho da referida Autorização de Fornecimento.

4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.

4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:

a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.

b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;

c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência.

d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;

e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;

f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no sistema informatizado de controle de execução das atas de registro de preços, "online", disponibilizado pelo Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC.

g) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 – Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Consórcio poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I – ADVERTÊNCIA: será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II – MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

a) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC;

c) Será aplicada multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do CVC;

6.2 – A multa deverá ser recolhida aos cofres do Consórcio CVC, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA, 1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

notificação.

6.3 – Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

6.4 – As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

III – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O CONSÓRCIO E ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Consórcio e consorciados e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) fizer declaração falsa;
- b) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) não manter a proposta;
- e) falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- g) fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;
- h) não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Consórcio;

IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

6.5 – A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Consórcio.

6.6 – As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

6.7 – As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

6.8 – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

6.9 – As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Consórcio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
 - c) convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação inicial, visando igual oportunidade de negociação.
- 8.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I. Consultar, na devida ordem de classificação, os demais participantes sobre a possibilidade de:

- d) manter o valor oferecido pelo primeiro classificado;
 - e) manter o valor de sua proposta classificada;
 - f) realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com percentual menor do que o requerido pelo primeiro classificado, obtendo, desta forma, valor inferior ao solicitado pelo primeiro classificado;
- II. Não havendo êxito na negociação com os demais classificados, e a critério do órgão gerenciador, poderá realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com o primeiro classificado, aplicando o índice comprovado através de documentação.

III. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados; e

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA, 1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Velho Coronel - CVC ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) for impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC ou qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
- g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2023 e seguintes.

10.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Pregão Eletrônico nº 11/2023, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 06/07/2023 à 05/07/2024.

12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado.

12.2.1 – O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a um ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 – A vigência para a execução dos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (Consortio CVC) ou para os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados), a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.

13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante (Município Consorciado) poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC (Órgão Gerenciador) e os Municípios Consorciados (Órgãos Participantes), nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer município consorciado que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

13.5.1– Os municípios consorciados que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão. 13.5.2– Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5.3 – As contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens conforme estimativa de consumo (Anexo VI do Edital)

13.5.4 – Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item (Anexo VI do Edital) registrado na ata de registro de preços para os órgãos participantes, independente do número de órgãos que aderirem.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
 AVENIDA SANTA CATARINA, 1022 - CENTRO
 CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
 Fone: (49) 3347-0357

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DO OBJETO E DO PREÇO

14.1 – Tabela relacionando o objeto e o preço:

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
47	10	UN	LANTERNA CLÍNICA COM ILUMINAÇÃO LED, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14CM DE COMPRIMENTO E 1,2CM DE DIÂMETRO. COM CLIPE DE BOLSO, ILUMINAÇÃO BRILHANTE E BRANCA. FABRICADA EM METAL LÉVE E RESISTENTE. ACIONAMENTO ATRAVÉS DO BOTÃO LIGA/DESLIGA. COM SUPORTE ABAIXADOR DE LÍNGUA (REMOVÍVEL). EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER	BIOLAND /LT 200	30

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
47	3	UN	LANTERNA CLÍNICA COM ILUMINAÇÃO LED, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14CM DE COMPRIMENTO E 1,2CM DE DIÂMETRO. COM CLIPE DE BOLSO, ILUMINAÇÃO BRILHANTE E BRANCA. FABRICADA EM METAL LÉVE E RESISTENTE. ACIONAMENTO ATRAVÉS DO BOTÃO LIGA/DESLIGA. COM SUPORTE ABAIXADOR DE LÍNGUA (REMOVÍVEL). EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER	BIOLAND /LT 200	30

MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
47	10	UN	LANTERNA CLÍNICA COM ILUMINAÇÃO LED, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14CM DE COMPRIMENTO E 1,2CM DE DIÂMETRO. COM CLIPE DE BOLSO, ILUMINAÇÃO BRILHANTE E BRANCA. FABRICADA EM METAL LÉVE E RESISTENTE. ACIONAMENTO ATRAVÉS DO BOTÃO LIGA/DESLIGA. COM SUPORTE ABAIXADOR DE LÍNGUA (REMOVÍVEL). EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER	BIOLAND /LT 200	30

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
47	50	UN	LANTERNA CLÍNICA COM ILUMINAÇÃO LED, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14CM DE COMPRIMENTO E 1,2CM DE DIÂMETRO. COM CLIPE DE BOLSO, ILUMINAÇÃO BRILHANTE E BRANCA. FABRICADA EM METAL LÉVE E RESISTENTE. ACIONAMENTO ATRAVÉS DO BOTÃO LIGA/DESLIGA. COM SUPORTE ABAIXADOR DE LÍNGUA (REMOVÍVEL). EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER	BIOLAND /LT 200	30



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
 AVENIDA SANTA CATARINA, 1022 - CENTRO
 CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
 Fone: (49) 3347-0357

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
47	5	UN	LANTERNA CLÍNICA COM ILUMINAÇÃO LED, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14CM DE COMPRIMENTO E 1,2CM DE DIÂMETRO. COM CLIPE DE BOLSO, ILUMINAÇÃO BRILHANTE E BRANCA. FABRICADA EM METAL LÉVE E RESISTENTE. ACIONAMENTO ATRAVÉS DO BOTÃO LIGA/DESLIGA. COM SUPORTE ABAIXADOR DE LÍNGUA (REMOVÍVEL). EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER	BIOLAND /LT 200	30

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
47	10	UN	LANTERNA CLÍNICA COM ILUMINAÇÃO LED, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14CM DE COMPRIMENTO E 1,2CM DE DIÂMETRO. COM CLIPE DE BOLSO, ILUMINAÇÃO BRILHANTE E BRANCA. FABRICADA EM METAL LÉVE E RESISTENTE. ACIONAMENTO ATRAVÉS DO BOTÃO LIGA/DESLIGA. COM SUPORTE ABAIXADOR DE LÍNGUA (REMOVÍVEL). EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER	BIOLAND /LT 200	30

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
47	10	UN	LANTERNA CLÍNICA COM ILUMINAÇÃO LED, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14CM DE COMPRIMENTO E 1,2CM DE DIÂMETRO. COM CLIPE DE BOLSO, ILUMINAÇÃO BRILHANTE E BRANCA. FABRICADA EM METAL LÉVE E RESISTENTE. ACIONAMENTO ATRAVÉS DO BOTÃO LIGA/DESLIGA. COM SUPORTE ABAIXADOR DE LÍNGUA (REMOVÍVEL). EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER	BIOLAND /LT 200	30

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
47	2	UN	LANTERNA CLÍNICA COM ILUMINAÇÃO LED, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14CM DE COMPRIMENTO E 1,2CM DE DIÂMETRO. COM CLIPE DE BOLSO, ILUMINAÇÃO BRILHANTE E BRANCA. FABRICADA EM METAL LÉVE E RESISTENTE. ACIONAMENTO ATRAVÉS DO BOTÃO LIGA/DESLIGA. COM SUPORTE ABAIXADOR DE LÍNGUA (REMOVÍVEL). EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER	BIOLAND /LT 200	30



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
 AVENIDA SANTA CATARINA, 1022 - CENTRO
 CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
 Fone: (49) 3347-0357

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
47	5	UN	LANTERNA CLÍNICA COM ILUMINAÇÃO LED, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14CM DE COMPRIMENTO E 1,2CM DE DIÂMETRO. COM CLIPE DE BOLSO, ILUMINAÇÃO BRILHANTE E BRANCA. FABRICADA EM METAL LÉVE E RESISTENTE. ACIONAMENTO ATRAVÉS DO BOTÃO LIGA/DESLIGA. COM SUPORTE ABAIXADOR DE LÍNGUA (REMOVÍVEL). EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER	BIOLAND /LT 200	30

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
47	4	UN	LANTERNA CLÍNICA COM ILUMINAÇÃO LED, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14CM DE COMPRIMENTO E 1,2CM DE DIÂMETRO. COM CLIPE DE BOLSO, ILUMINAÇÃO BRILHANTE E BRANCA. FABRICADA EM METAL LÉVE E RESISTENTE. ACIONAMENTO ATRAVÉS DO BOTÃO LIGA/DESLIGA. COM SUPORTE ABAIXADOR DE LÍNGUA (REMOVÍVEL). EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER	BIOLAND /LT 200	30

MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
47	10	UN	LANTERNA CLÍNICA COM ILUMINAÇÃO LED, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14CM DE COMPRIMENTO E 1,2CM DE DIÂMETRO. COM CLIPE DE BOLSO, ILUMINAÇÃO BRILHANTE E BRANCA. FABRICADA EM METAL LÉVE E RESISTENTE. ACIONAMENTO ATRAVÉS DO BOTÃO LIGA/DESLIGA. COM SUPORTE ABAIXADOR DE LÍNGUA (REMOVÍVEL). EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER	BIOLAND /LT 200	30

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
47	3	UN	LANTERNA CLÍNICA COM ILUMINAÇÃO LED, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14CM DE COMPRIMENTO E 1,2CM DE DIÂMETRO. COM CLIPE DE BOLSO, ILUMINAÇÃO BRILHANTE E BRANCA. FABRICADA EM METAL LÉVE E RESISTENTE. ACIONAMENTO ATRAVÉS DO BOTÃO LIGA/DESLIGA. COM SUPORTE ABAIXADOR DE LÍNGUA (REMOVÍVEL). EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER	BIOLAND /LT 200	30

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

15.1 – Estimativa de consumo de cada item: Conforme detalhado na clausula 14ª (Décima Quarta).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

16.1 – As partes ficam cientes da vedação da utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.2 – As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA, 1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual, inclusive para armazenamento necessário.

16.3 – As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

16.4 – Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

16.5 – A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

16.6 – A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 – É competente o foro da Comarca de Coronel Freitas - SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Coronel Freitas (SC), 05/07/2023.

Sr(a). DIEGO BASSANI

Diretor Executivo
Órgão Gerenciador

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

Órgão Participante

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

Órgão Participante

MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Órgão Participante

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS

Órgão Participante

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS

Órgão Participante

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM

Órgão Participante

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

Órgão Participante

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA

Órgão Participante

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS

Órgão Participante

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

Órgão Participante

MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA

Órgão Participante

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL

Órgão Participante



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA, 1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

JOSIE MARINA DOS
SANTOS:03699715906

Assinado de forma digital por JOSIE
MARINA DOS
SANTOS:03699715906
Dados: 2023.07.06 14:15:36 -03'00'

CIRÚRGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA ME
Fornecedor

Testemunha

Testemunha

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 65

Publicação Nº 4943759



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA, 1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023 - CVC
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2023

Aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e três, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC** Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, com sede na RUA IGUAÇU, 264 - CENTRO, NO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS-SC neste ato representado por seu(ua) Diretor Executivo, Sr(a). DIEGO BASSANI, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e os seguintes municípios participantes:

MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua CELSO TOZZO, S/N Bairro CENTRO - Cordilheira Alta - SC CEP: 89.819-000 inscrito no CNPJ sob nº 95.990.198/0001-04, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. CLODOALDO BRIANCINI.

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Santa Catarina, S/N Bairro Centro - Coronel Freitas - SC CEP: 89.840-000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.824/0001-75, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. DELIR CASSARO.

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida GETÚLIO VARGAS, S/N Bairro CENTRO - Jardinópolis - SC CEP: 89.848-000 inscrito no CNPJ sob nº 80.637.457/0001-40, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. MAURO FRANCISCO RISSO.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua ANGELO TOAZZA, S/N Bairro CENTRO - Santiago do Sul - SC CEP: 89.854-000 inscrito no CNPJ sob nº 01.612.781/0001-38, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI.

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida DOM PEDRO II, S/N Bairro CENTRO - Serra Alta - SC CEP: 89.871-000 inscrito no CNPJ sob nº 80.622.319/0001-98, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RAFAEL MARIM.

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua JOAO CASTILHO, S/N Bairro CENTRO - União do Oeste - SC CEP: 89.898-000 inscrito no CNPJ sob nº 78.486.198/0001-52, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. MARINO JOSE FREY.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida SÃO LUIZ, S/N Bairro CENTRO - União do Oeste - SC CEP: 89.845-000 inscrito no CNPJ sob nº 78.505.591/0001-46, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. VALMOR GOLO.

MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Goetten Sobrinho Nº 555 Bairro CENTRO - Santa Cecília - SC CEP: 89.540-000 inscrito no CNPJ sob nº 85.997.237/0001-41, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. ALESSANDRA APARECIDA GARCIA.

Doravante denominado **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa: PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Avenida CALDAS JUNIOR Nº 456 TRES VENDAS CEP 99.713-190 - Erechim/RS CEP: 99.713-190, inscrita no CNPJ sob o nº 27.806.274/0001-29, neste ato representada SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. FABIANA DOMINGUES, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº 01, de 19 de março de 2015, nº 02, de 24 de março de 2015, Resolução nº 03, de 27 de março de 2015, e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de AQUISIÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO, para uso dos Órgãos Participantes do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

2.1 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima quinta.

2.2 – As alterações dos quantitativos dos itens realizadas através do remanejamento entre os Órgãos participantes não poderão causar acréscimo ou decréscimo nos quantitativos dos itens iniciais previstas no processo licitatório.

2.3 – Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens.

2.4 – O Fornecedor deverá aceitar o remanejamento dos quantitativos dos itens.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

3.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.

3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA, 1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante correrão por conta do Fornecedor.

3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1 – O pagamento pela aquisição do objeto da presente ATA, será feito pelo Órgão Participante em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.

4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e atualização do fornecimento junto ao Sistema de Gestão de Compras do Consórcio CVC com a(s) cópia da Nota Fiscal e arquivo(s) XML anexado(s), ambos emitidos para o mesmo nome/CNPJ constantes no empenho da referida Autorização de Fornecimento.

4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.

4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:

a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.

b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;

c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência.

d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;

e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;

f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no sistema informatizado de controle de execução das atas de registro de preços, "online", disponibilizado pelo Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC.

g) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 – Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Consórcio poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I – ADVERTÊNCIA: será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II – MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

a) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC;

c) Será aplicada multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do CVC;

6.2 – A multa deverá ser recolhida aos cofres do Consórcio CVC, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

6.3 – Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

6.4 – As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

III – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O CONSÓRCIO E ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Consórcio e consorciados e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) fizer declaração falsa;

b) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;

c) ensejar o retardamento da execução do objeto;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA, 1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

- d) não manter a proposta;
- e) falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- g) fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;
- h) não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Consórcio;

IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

6.5 – A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Consórcio.

6.6 – As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

6.7 – As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

6.8 – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

6.9 – As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Consórcio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
- c) convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação inicial, visando igual oportunidade de negociação.

8.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I. Consultar, na devida ordem de classificação, os demais participantes sobre a possibilidade de:

- d) manter o valor oferecido pelo primeiro classificado;
- e) manter o valor de sua proposta classificada;
- f) realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com percentual menor do que o requerido pelo primeiro classificado, obtendo, desta forma, valor inferior ao solicitado pelo primeiro classificado;

II. Não havendo êxito na negociação com os demais classificados, e a critério do órgão gerenciador, poderá realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com o primeiro classificado, aplicando o índice comprovado através de documentação.

III. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados; e

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Velho Coronel - CVC ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) for impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC ou qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
- g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA, 1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2023 e seguintes.

10.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Pregão Eletrônico nº 11/2023, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 06/07/2023 à 05/07/2024.

12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado.

12.2.1 – O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a um ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 – A vigência para a execução dos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (Consortio CVC) ou para os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados), a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.

13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante (Município Consorciado) poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC (Órgão Gerenciador) e os Municípios Consorciados (Órgãos Participantes), nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer município consorciado que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

13.5.1 – Os municípios consorciados que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão. 13.5.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5.3 – As contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens conforme estimativa de consumo (Anexo VI do Edital)

13.5.4 – Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item (Anexo VI do Edital) registrado na ata de registro de preços para os órgãos participantes, independente do número de órgãos que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DO OBJETO E DO PREÇO

14.1 – Tabela relacionando o objeto e o preço:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
 AVENIDA SANTA CATARINA, 1022 - CENTRO
 CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
 Fone: (49) 3347-0357

MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
58	1	UN	APARELHO DE ELETROCAUTÉRIO E FOTOTERAPIA ITENS INCLUOS: 01 Aparelho 01 filtro de proteção ocular do paciente 01 filtro de proteção ocular do operador 01 ponteira de fototerapia pontual 01 ponteira de fototerapia para varredura 01 ponta do despigmentador XP 01 ponta do despigmentador C 01 ponta do despigmentador G 01 ponta do despigmentador L 01 fonte de alimentação bivolt (automática) Voltagem: Bivolt automático 127 - 220 V Comprimento de onda típico dos LEDs: 470 nm (azul) e 630 nm (vermelho) Dimensões do equipamento: 14,6 cm x 18,6 cm x 4,6 cm (C x L x A) Peso do equipamento: 1,1 kg Registro na ANVISA nº 81366470002 Garantia de fábrica: 12 meses	PONCE	2856,91
59	1	UNID	APARELHO ULTRASSOM 1 E 3MHZ (2X1) - ULTRASSOM TERAPÊUTICO MICROCONTROLADO QUE ATUE NAS FREQUÊNCIAS DE 1 MHZ OU 3 MHZ PODENDO SER UTILIZADO NA ESTÉTICA E NA FISIOTERAPIA. ERA DE 7CM² QUE PERMITE SELECIONAR A FREQUÊNCIA DE ACORDO COM O PROTOCOLO QUE SERÁ REALIZADO. MODO DE EMISSÃO QUE PODE SER AJUSTADO EM CONTÍNUO OU PULSADO.	IBRAMED	1168,99

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
58	3	UN	APARELHO DE ELETROCAUTÉRIO E FOTOTERAPIA ITENS INCLUOS: 01 Aparelho 01 filtro de proteção ocular do paciente 01 filtro de proteção ocular do operador 01 ponteira de fototerapia pontual 01 ponteira de fototerapia para varredura 01 ponta do despigmentador XP 01 ponta do despigmentador C 01 ponta do despigmentador G 01 ponta do despigmentador L 01 fonte de alimentação bivolt (automática) Voltagem: Bivolt automático 127 - 220 V Comprimento de onda típico dos LEDs: 470 nm (azul) e 630 nm (vermelho) Dimensões do equipamento: 14,6 cm x 18,6 cm x 4,6 cm (C x L x A) Peso do equipamento: 1,1 kg Registro na ANVISA nº 81366470002 Garantia de fábrica: 12 meses	PONCE	2856,91
59	3	UNID	APARELHO ULTRASSOM 1 E 3MHZ (2X1) - ULTRASSOM TERAPÊUTICO MICROCONTROLADO QUE ATUE NAS FREQUÊNCIAS DE 1 MHZ OU 3 MHZ PODENDO SER UTILIZADO NA ESTÉTICA E NA FISIOTERAPIA. ERA DE 7CM² QUE PERMITE SELECIONAR A FREQUÊNCIA DE ACORDO COM O PROTOCOLO QUE SERÁ REALIZADO. MODO DE EMISSÃO QUE PODE SER AJUSTADO EM CONTÍNUO OU PULSADO.	IBRAMED	1168,99

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
59	1	UNID	APARELHO ULTRASSOM 1 E 3MHZ (2X1) - ULTRASSOM TERAPÊUTICO MICROCONTROLADO QUE ATUE NAS FREQUÊNCIAS DE 1 MHZ OU 3 MHZ PODENDO SER UTILIZADO NA ESTÉTICA E NA FISIOTERAPIA. ERA DE 7CM² QUE PERMITE SELECIONAR A FREQUÊNCIA DE ACORDO COM O PROTOCOLO QUE SERÁ REALIZADO. MODO DE EMISSÃO QUE PODE SER AJUSTADO EM CONTÍNUO OU PULSADO.	IBRAMED	1168,99



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
 AVENIDA SANTA CATARINA, 1022 - CENTRO
 CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
 Fone: (49) 3347-0357

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
59	3	UNID	APARELHO ULTRASSOM 1 E 3MHZ (2X1) - ULTRASSOM TERAPÊUTICO MICROCONTROLADO QUE ATUE NAS FREQUÊNCIAS DE 1 MHZ OU 3 MHZ PODENDO SER UTILIZADO NA ESTÉTICA E NA FISIOTERAPIA. ERA DE 7CM² QUE PERMITE SELECIONAR A FREQUÊNCIA DE ACORDO COM O PROTOCOLO QUE SERÁ REALIZADO. MODO DE EMISSÃO QUE PODE SER AJUSTADO EM CONTÍNUO OU PULSADO.	IBRAMED	1168,99

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
58	2	UN	APARELHO DE ELETROCAUTÉRIO E FOTOTERAPIA ITENS INCLUOS: 01 Aparelho 01 filtro de proteção ocular do paciente 01 filtro de proteção ocular do operador 01 ponteira de fototerapia pontual 01 ponteira de fototerapia para varredura 01 ponta do despigmentador XP 01 ponta do despigmentador C 01 ponta do despigmentador G 01 ponta do despigmentador L 01 fonte de alimentação bivolt (automática) Voltagem: Bivolt automático 127 - 220 V Comprimento de onda típico dos LEDs: 470 nm (azul) e 630 nm (vermelho) Dimensões do equipamento: 14,6 cm x 18,6 cm x 4,6 cm (C x L x A) Peso do equipamento: 1,1 kg Registro na ANVISA nº 81366470002 Garantia de fábrica: 12 meses	PONCE	2856,91

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
58	1	UN	APARELHO DE ELETROCAUTÉRIO E FOTOTERAPIA ITENS INCLUOS: 01 Aparelho 01 filtro de proteção ocular do paciente 01 filtro de proteção ocular do operador 01 ponteira de fototerapia pontual 01 ponteira de fototerapia para varredura 01 ponta do despigmentador XP 01 ponta do despigmentador C 01 ponta do despigmentador G 01 ponta do despigmentador L 01 fonte de alimentação bivolt (automática) Voltagem: Bivolt automático 127 - 220 V Comprimento de onda típico dos LEDs: 470 nm (azul) e 630 nm (vermelho) Dimensões do equipamento: 14,6 cm x 18,6 cm x 4,6 cm (C x L x A) Peso do equipamento: 1,1 kg Registro na ANVISA nº 81366470002 Garantia de fábrica: 12 meses	PONCE	2856,91
59	1	UNID	APARELHO ULTRASSOM 1 E 3MHZ (2X1) - ULTRASSOM TERAPÊUTICO MICROCONTROLADO QUE ATUE NAS FREQUÊNCIAS DE 1 MHZ OU 3 MHZ PODENDO SER UTILIZADO NA ESTÉTICA E NA FISIOTERAPIA. ERA DE 7CM² QUE PERMITE SELECIONAR A FREQUÊNCIA DE ACORDO COM O PROTOCOLO QUE SERÁ REALIZADO. MODO DE EMISSÃO QUE PODE SER AJUSTADO EM CONTÍNUO OU PULSADO.	IBRAMED	1168,99



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
 AVENIDA SANTA CATARINA, 1022 - CENTRO
 CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
 Fone: (49) 3347-0357

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
58	3	UN	APARELHO DE ELETROCAUTÉRIO E FOTOTERAPIA ITENS INCLUOS: 01 Aparelho 01 filtro de proteção ocular do paciente 01 filtro de proteção ocular do operador 01 ponteira de fototerapia pontual 01 ponteira de fototerapia para varredura 01 ponta do despigmentador XP 01 ponta do despigmentador C 01 ponta do despigmentador G 01 ponta do despigmentador L 01 fonte de alimentação bivolt (automática) Voltagem: Bivolt automático 127 - 220 V Comprimento de onda típico dos LEDs: 470 nm (azul) e 630 nm (vermelho) Dimensões do equipamento: 14,6 cm x 18,6 cm x 4,6 cm (C x L x A) Peso do equipamento: 1,1 kg Registro na ANVISA nº 81366470002 Garantia de fábrica: 12 meses	PONCE	2856,91
59	2	UNID	APARELHO ULTRASSOM 1 E 3MHZ (2X1) - ULTRASSOM TERAPÊUTICO MICROCONTROLADO QUE ATUE NAS FREQUÊNCIAS DE 1 MHZ OU 3 MHZ PODENDO SER UTILIZADO NA ESTÉTICA E NA FISIOTERAPIA. ERA DE 7CM² QUE PERMITE SELECIONAR A FREQUÊNCIA DE ACORDO COM O PROTOCOLO QUE SERÁ REALIZADO. MODO DE EMISSÃO QUE PODE SER AJUSTADO EM CONTÍNUO OU PULSADO.	IBRAMED	1168,99

MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
58	5	UN	APARELHO DE ELETROCAUTÉRIO E FOTOTERAPIA ITENS INCLUOS: 01 Aparelho 01 filtro de proteção ocular do paciente 01 filtro de proteção ocular do operador 01 ponteira de fototerapia pontual 01 ponteira de fototerapia para varredura 01 ponta do despigmentador XP 01 ponta do despigmentador C 01 ponta do despigmentador G 01 ponta do despigmentador L 01 fonte de alimentação bivolt (automática) Voltagem: Bivolt automático 127 - 220 V Comprimento de onda típico dos LEDs: 470 nm (azul) e 630 nm (vermelho) Dimensões do equipamento: 14,6 cm x 18,6 cm x 4,6 cm (C x L x A) Peso do equipamento: 1,1 kg Registro na ANVISA nº 81366470002 Garantia de fábrica: 12 meses	PONCE	2856,91
59	5	UNID	APARELHO ULTRASSOM 1 E 3MHZ (2X1) - ULTRASSOM TERAPÊUTICO MICROCONTROLADO QUE ATUE NAS FREQUÊNCIAS DE 1 MHZ OU 3 MHZ PODENDO SER UTILIZADO NA ESTÉTICA E NA FISIOTERAPIA. ERA DE 7CM² QUE PERMITE SELECIONAR A FREQUÊNCIA DE ACORDO COM O PROTOCOLO QUE SERÁ REALIZADO. MODO DE EMISSÃO QUE PODE SER AJUSTADO EM CONTÍNUO OU PULSADO.	IBRAMED	1168,99

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

15.1 – Estimativa de consumo de cada item: Conforme detalhado na clausula 14ª (Décima Quarta).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

16.1 – As partes ficam cientes da vedação da utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.2 – As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA, 1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual, inclusive para armazenamento necessário.

16.3 – As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

16.4 – Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

16.5 – A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

16.6 – A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 – É competente o foro da Comarca de Coronel Freitas - SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Coronel Freitas (SC), 05/07/2023.

Sr(a). DIEGO BASSANI

Diretor Executivo
Órgão Gerenciador

MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Órgão Participante

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS

Órgão Participante

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS

Órgão Participante

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

Órgão Participante

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA

Órgão Participante

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS

Órgão Participante

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

Órgão Participante

MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA

Órgão Participante

PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Fornecedor

FABIANA

DOMINGUES:95908455091

Testemunha

Assinado de forma digital por
FABIANA
DOMINGUES:95908455091
Dados: 2023.07.06 10:10:15 -03'00'

Testemunha



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA, 1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 66

Publicação Nº 4943771



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
 AVENIDA SANTA CATARINA, 1022 - CENTRO
 CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
 Fone: (49) 3347-0357

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023 - CVC
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2023

Aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC** Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, com sede na RUA IGUAÇÚ, 264 - CENTRO, NO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS-SC neste ato representado por seu(ua) Diretor Executivo, Sr(a). DIEGO BASSANI, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e os seguintes municípios participantes:

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua PORTO UNIÃO, S/N Bairro CENTRO - Águas de Chapecó - SC CEP: 89.883-000 inscrito no CNPJ sob nº 82.804.212/0001-96, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LEONIR ANTONIO HENTGES.

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua SETE DE SETEMBRO, S/N Bairro CENTRO - Águas Frias - SC CEP: 89.843-000 inscrito no CNPJ sob nº 95.990.180/0001-02, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LUIZ JOSE DAGA.

MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua CELSO TOZZO, S/N Bairro CENTRO - Cordilheira Alta - SC CEP: 89.819-000 inscrito no CNPJ sob nº 95.990.198/0001-04, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. CLODOALDO BRIANCINI.

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Santa Catarina, S/N Bairro Centro - Coronel Freitas - SC CEP: 89.840-000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.824/0001-75, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. DELIR CASSARO.

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida GETÚLIO VARGAS, S/N Bairro CENTRO - Jardinópolis - SC CEP: 89.848-000 inscrito no CNPJ sob nº 80.637.457/0001-40, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. MAURO FRANCISCO RISSO.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua ANGELO TOAZZA, S/N Bairro CENTRO - Santiago do Sul - SC CEP: 89.854-000 inscrito no CNPJ sob nº 01.612.781/0001-38, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI.

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida DOM PEDRO II, S/N Bairro CENTRO - Serra Alta - SC CEP: 89.871-000 inscrito no CNPJ sob nº 80.622.319/0001-98, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RAFAEL MARIM.

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua JOAO CASTILHO, S/N Bairro CENTRO - Tunápolis - SC CEP: 89.898-000 inscrito no CNPJ sob nº 78.486.198/0001-52, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. MARINO JOSE FREY.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida SÃO LUIZ, S/N Bairro CENTRO - União do Oeste - SC CEP: 89.845-000 inscrito no CNPJ sob nº 78.505.591/0001-46, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. VALMOR GOLO.

MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Goetten Sobrinho Nº 555 Bairro CENTRO - Santa Cecília - SC CEP: 89.540-000 inscrito no CNPJ sob nº 85.997.237/0001-41, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. ALESSANDRA APARECIDA GARCIA.

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua TAMANDARÉ, S/N Bairro Centro - Lindóia do Sul - SC CEP: 89.735-000 inscrito no CNPJ sob nº 78.510.112/0001-80, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NEUDI ANGELO BERTOL.

Doravante denominado **ORGÃOS PARTICIPANTES**, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa: CIRUPAR - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Avenida AV MARINGÁ Nº 1228 EMILIANO PERNETA CEP 83.324-442 - Pinhais/PR CEP: 83.324-442, inscrita no CNPJ sob o nº 79.733.572/0001-30, neste ato representada SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. HELIO CELSO STOKLOSKI, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº 01, de 19 de março de 2015, nº 02, de 24 de março de 2015, Resolução nº 03, de 27 de março de 2015, e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de AQUISIÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO, para uso dos Órgãos Participantes do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

2.1 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima quinta.

2.2 – As alterações dos quantitativos dos itens realizadas através do remanejamento entre os Órgãos participantes não poderá causar acréscimo ou decréscimo nos quantitativos dos itens iniciais previstas no processo licitatório.

2.3 – Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens.

2.4 – O Fornecedor deverá aceitar o remanejamento dos quantitativos dos itens.

HELIO CELSO
 STOKLOSKI:08499993915

Assinado de forma digital por
 HELIO CELSO
 STOKLOSKI:08499993915
 Dados: 2023.07.06 08:40:12 -03'00'

1 / 13



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA, 1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

3.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.

3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante correrão por conta do Fornecedor.

3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1 – O pagamento pela aquisição do objeto da presente ATA, será feito pelo Órgão Participante em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.

4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e atualização do fornecimento junto ao Sistema de Gestão de Compras do Consórcio CVC com a(s) cópia da Nota Fiscal e arquivo(s) XML anexado(s), ambos emitidos para o mesmo nome/CNPJ constantes no empenho da referida Autorização de Fornecimento.

4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.

4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:

a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.

b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;

c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência.

d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;

e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;

f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no sistema informatizado de controle de execução das atas de registro de preços, "online", disponibilizado pelo Consorcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC.

g) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 – Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Consórcio poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I – ADVERTÊNCIA: será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II – MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

a) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC;

c) Será aplicada multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do CVC;

6.2 – A multa deverá ser recolhida aos cofres do Consórcio CVC, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

6.3 – Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

HELIO CELSO
STOKLOSKI:0849999391
5

Assinado de forma digital por
HELIO CELSO
STOKLOSKI:08499993915
Dados: 2023.07.06 08:40:23 -03'00'

2 / 13



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
 AVENIDA SANTA CATARINA, 1022 - CENTRO
 CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
 Fone: (49) 3347-0357

6.4 – As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

III – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O CONSÓRCIO E ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Consórcio e consorciados e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) fizer declaração falsa;
- b) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- g) fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;
- h) não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Consórcio;

IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

6.5 – A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Consórcio.

6.6 – As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

6.7 – As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

6.8 – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

6.9 – As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Consórcio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
- c) convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação inicial, visando igual oportunidade de negociação.

8.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I. Consultar, na devida ordem de classificação, os demais participantes sobre a possibilidade de:

- d) manter o valor oferecido pelo primeiro classificado;
- e) manter o valor de sua proposta classificada;
- f) realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com percentual menor do que o requerido pelo primeiro classificado, obtendo, desta forma, valor inferior ao solicitado pelo primeiro classificado;

II. Não havendo êxito na negociação com os demais classificados, e a critério do órgão gerenciador, poderá realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com o primeiro classificado, aplicando o índice comprovado através de documentação.

III. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados; e

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

HELIO CELSO
 STOKLOSKI:08499993915

Assinado de forma digital por
 HELIO CELSO
 STOKLOSKI.08499993915
 Dados: 2023.07.06 08:40:35 -03'00'

3 / 13



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
 AVENIDA SANTA CATARINA, 1022 - CENTRO
 CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
 Fone: (49) 3347-0357

- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 d) tiver presentes razões de interesse público;
 e) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Velho Coronel - CVC ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
 f) for impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC ou qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
 g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.
- 9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) por razão de interesse público; ou
 b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2023 e seguintes.

10.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Pregão Eletrônico nº 11/2023, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 06/07/2023 à 05/07/2024.

12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado.

12.2.1 – O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a um ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 – A vigência para a execução dos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (Consórcio CVC) ou para os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados), a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.

13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante (Município Consorciado) poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC (Órgão Gerenciador) e os Municípios Consorciados (Órgãos Participantes), nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer município consorciado que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

13.5.1 – Os municípios consorciados que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão. 13.5.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5.3 – As contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens conforme estimativa de consumo (Anexo VI do Edital)

13.5.4 – Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item (Anexo VI do Edital) registrado na ata de registro de preços para os órgãos participantes, independente do número de órgãos que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DO OBJETO E DO PREÇO

14.1 – Tabela relacionando o objeto e o preço:

HELIO CELSO
 STOKLOSKI:08499999
 3915

Assinado de forma digital por
 HELIO CELSO
 STOKLOSKI:084999993915
 Dados: 2023.07.06 08:40:44 -03'00'

4 / 13



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
 AVENIDA SANTA CATARINA, 1022 - CENTRO
 CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
 Fone: (49) 3347-0357

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
17	50	UN	COLAR CERVICAL AJUSTÁVEL. DISPOSITIVO RÍGIDO DE IMOBILIZAÇÃO DA COLUNA CERVICAL, DE PEÇA ÚNICA, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM VELCRO E ESPUMA MACIA. POSSUI 16 POSSIBILIDADES DE AJUSTES E 4 AJUSTES PADRÃO PARA ADULTOS. POSSUI ABERTURA NA PARTE POSTERIOR PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA E ABERTURA NA PARTE FRONTAL QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO À TRAQUEIA. APRESENTA REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	VNO	74,02
29	10	UN	INFANTÔMETRO, RÉGUA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL, PORTÁTIL, USO NA HORIZONTAL. PARA MEDIR CRIANÇAS DE ATÉ 2 ANOS. FABRICADA EM MADEIRA. ESCALA NUMÉRICA EM CENTÍMETROS. GRADUAÇÃO DE 1MM. COM 100CM ÚTEIS DE MEDIDA. APRESENTA UMA BASE (HASTE FIXA) E UM CURSOR (HASTE MÓVEL).	TAYLOR	74,25
45	10	UN	BACIA REDONDA HOSPITALAR, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM 32 CM DE DIÂMETRO E CAPACIDADE PARA 3100 ML. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE	ARTINOX	154,97
46	10	UN	KIT NEBULIZADOR BIVOLT. MOTOR 50/60 HZ, TAXA DE NEBULIZAÇÃO: 0,19 ML/MIN. DEVE ACOMPANHAR MANGUEIRA, COPO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5ML, 2 MÁSCARAS ANATÔMICAS EM PVC (ADULTO E INFANTIL), ELÁSTICOS REGULÁVEIS. COM GARANTIA DE 1 ANO. DEVE APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	NEVONI	94,9

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
29	1	UN	INFANTÔMETRO, RÉGUA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL, PORTÁTIL, USO NA HORIZONTAL. PARA MEDIR CRIANÇAS DE ATÉ 2 ANOS. FABRICADA EM MADEIRA. ESCALA NUMÉRICA EM CENTÍMETROS. GRADUAÇÃO DE 1MM. COM 100CM ÚTEIS DE MEDIDA. APRESENTA UMA BASE (HASTE FIXA) E UM CURSOR (HASTE MÓVEL).	TAYLOR	74,25

MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
29	4	UN	INFANTÔMETRO, RÉGUA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL, PORTÁTIL, USO NA HORIZONTAL. PARA MEDIR CRIANÇAS DE ATÉ 2 ANOS. FABRICADA EM MADEIRA. ESCALA NUMÉRICA EM CENTÍMETROS. GRADUAÇÃO DE 1MM. COM 100CM ÚTEIS DE MEDIDA. APRESENTA UMA BASE (HASTE FIXA) E UM CURSOR (HASTE MÓVEL).	TAYLOR	74,25
45	6	UN	BACIA REDONDA HOSPITALAR, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM 32 CM DE DIÂMETRO E CAPACIDADE PARA 3100 ML. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE	ARTINOX	154,97

HELIO CELSO
 STOKLOSKI:08499993915

Assinado de forma digital por HELIO
 CELSO STOKLOSKI:08499993915
 Dados: 2023.07.06 08:41:00 -03'00'

5 / 13



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
 AVENIDA SANTA CATARINA, 1022 - CENTRO
 CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
 Fone: (49) 3347-0357

MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
46	2	UN	KIT NEBULIZADOR BIVOLT. MOTOR 50/60 HZ, TAXA DE NEBULIZAÇÃO: 0,19 ML/MIN. DEVE ACOMPANHAR MANGUEIRA, COPO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5ML, 2 MÁSCARAS ANATÔMICAS EM PVC (ADULTO E INFANTIL), ELÁSTICOS REGULÁVEIS. COM GARANTIA DE 1 ANO. DEVE APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	NEVONI	94,9
46	4	UN	KIT NEBULIZADOR BIVOLT. MOTOR 50/60 HZ, TAXA DE NEBULIZAÇÃO: 0,19 ML/MIN. DEVE ACOMPANHAR MANGUEIRA, COPO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5ML, 2 MÁSCARAS ANATÔMICAS EM PVC (ADULTO E INFANTIL), ELÁSTICOS REGULÁVEIS. COM GARANTIA DE 1 ANO. DEVE APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	NEVONI	94,9
63	4	UN	CADEIRA DE BANHO - FABRICADA C/ TUBOS DE AÇO CARBONO; ESTRUTURA MONOBLOCO FIXA; ACOPLA AO VASO SANITÁRIO; APOIO DE BRAÇO FIXO C/ SUPORTE EM NYLON INJETADO; FREIOS BILATERAIS DIANTEIROS DE 6" FIXADAS C/ PORCA TRAVANTE (PARLOCK); RODAS TRASEIRAS DE 6" GIRATÓRIA FIXADAS C/ PORCA TRAVANTE (PARLOCK); C/ GARFO EM AÇO CARBONO ACHATADO E MACIÇO C/ EIXO VERTICAL, ENCOSTO C/ PUNHO TIPO BENGALA C/ MANOPLA; REVESTIMENTO EM CAPA IMPERMEÁVEL; ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI TEXTURIZADA (ELETROSTÁTICA); APOIOS FIXOS P/ BRAÇOS E PÉS; INDICADA P/ USUÁRIOS ATÉ 85KG.	CDS	213,99
90	10	PAR	MULETA AXILAR EM ALUMÍNIO, COM REVESTIMENTO DO APOIO DE MÃO E AXILAR EM BORRACHA, COM BORRACHA, COM PELO MENOS 10 NÍVEIS DE REGULAGEM INFERIOR ATRAVÉS DE PINO DUPLO COM MOLA E 5 NÍVEIS DE REGULAGEM SUPERIOR, TAMANHO P	INDAIA	107,23

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
17	30	UN	COLAR CERVICAL AJUSTÁVEL. DISPOSITIVO RÍGIDO DE IMOBILIZAÇÃO DA COLUNA CERVICAL, DE PEÇA ÚNICA, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM VELCRO E ESPUMA MACIA. POSSUI 16 POSSIBILIDADES DE AJUSTES E 4 AJUSTES PADRÃO PARA ADULTOS. POSSUI ABERTURA NA PARTE POSTERIOR PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA E ABERTURA NA PARTE FRONTAL QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO À TRAQUEIA. APRESENTA REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	VNO	74,02
29	10	UN	INFANTÔMETRO. RÉGUA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL, PORTÁTIL, USO NA HORIZONTAL. PARA MEDIR CRIANÇAS DE ATÉ 2 ANOS. FABRICADA EM MADEIRA, ESCALA NUMÉRICA EM CENTÍMETROS, GRADUAÇÃO DE 1MM. COM 100CM ÚTEIS DE MEDIDA. APRESENTA UMA BASE (HASTE FIXA) E UM CURSOR (HASTE MÓVEL).	TAYLOR	74,25
45	50	UN	BACIA REDONDA HOSPITALAR, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM 32 CM DE DIÂMETRO E CAPACIDADE PARA 3100 ML. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE	ARTINOX	154,97

HELIO CELSO
 STOKLOSKI:08499993915

Assinado de forma digital por
 HELIO CELSO
 STOKLOSKI:08499993915
 Dados: 2023.07.06 08:41:10 -03'00'

6 / 13



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
 AVENIDA SANTA CATARINA, 1022 - CENTRO
 CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
 Fone: (49) 3347-0357

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
46	50	UN	KIT NEBULIZADOR BIVOLT. MOTOR 50/60 HZ, TAXA DE NEBULIZAÇÃO: 0,19 ML/MIN. DEVE ACOMPANHAR MANGUEIRA, COPO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5ML, 2 MÁSCARAS ANATÔMICAS EM PVC (ADULTO E INFANTIL), ELÁSTICOS REGULÁVEIS. COM GARANTIA DE 1 ANO. DEVE APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	NEVONI	94,9
63	25	UN	CADEIRA DE BANHO - FABRICADA C/ TUBOS DE AÇO CARBONO; ESTRUTURA MONOBLOCO FIXA; ACOPLA AO VASO SANITÁRIO; APOIO DE BRAÇO FIXO C/ SUPORTE EM NYLON INJETADO; FREIOS BILATERAIS DIANTEIROS DE 6" FIXADAS C/ PORCA TRAVANTE (PARLOCK); RODAS TRASEIRAS DE 6" GIRATÓRIA FIXADAS C/ PORCA TRAVANTE (PARLOCK); C/ GARFO EM AÇO CARBONO ACHATADO E MACIÇO C/ EIXO VERTICAL, ENCOSTO C/ PUNHO TIPO BÊNGALA C/ MANOPLA; REVESTIMENTO EM CAPA IMPERMEÁVEL; ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI TEXTURIZADA (ELETROSTÁTICA); APOIOS FIXOS P/ BRAÇOS E PÉS; INDICADA P/ USUÁRIOS ATÉ 85KG.	CDS	213,99
90	30	PAR	MULETA AXILAR EM ALUMÍNIO, COM REVESTIMENTO DO APOIO DE MÃO E AXILAR EM BORRACHA, COM BORRACHA, COM PELO MENOS 10 NÍVEIS DE REGULAGEM INFERIOR ATRAVÉS DE PINO DUPLO COM MOLA E 5 NÍVEIS DE REGULAGEM SUPERIOR, TAMANHO P	INDAIA	107,23

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
17	2	UN	COLAR CERVICAL AJUSTÁVEL. DISPOSITIVO RÍGIDO DE IMOBILIZAÇÃO DA COLUNA CERVICAL, DE PEÇA ÚNICA, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM VELCRO E ESPUMA MACIA. POSSUI 16 POSSIBILIDADES DE AJUSTES E 4 AJUSTES PADRÃO PARA ADULTOS. POSSUI ABERTURA NA PARTE POSTERIOR PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA E ABERTURA NA PARTE FRONTAL QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO À TRAQUEIA. APRESENTA REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	VNO	74,02
29	1	UN	INFANTÔMETRO. RÉGUA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL, PORTÁTIL, USO NA HORIZONTAL. PARA MEDIR CRIANÇAS DE ATÉ 2 ANOS. FABRICADA EM MADEIRA. ESCALA NUMÉRICA EM CENTÍMETROS, GRADUAÇÃO DE 1MM. COM 100CM ÚTEIS DE MEDIDA. APRESENTA UMA BASE (HASTE FIXA) E UM CURSOR (HASTE MÓVEL).	TAYLOR	74,25
45	1	UN	BACIA REDONDA HOSPITALAR, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM 32 CM DE DIÂMETRO E CAPACIDADE PARA 3100 ML. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE CÔUBER. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE	ARTINOX	154,97
46	1	UN	KIT NEBULIZADOR BIVOLT. MOTOR 50/60 HZ, TAXA DE NEBULIZAÇÃO: 0,19 ML/MIN. DEVE ACOMPANHAR MANGUEIRA, COPO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5ML, 2 MÁSCARAS ANATÔMICAS EM PVC (ADULTO E INFANTIL), ELÁSTICOS REGULÁVEIS. COM GARANTIA DE 1 ANO. DEVE APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	NEVONI	94,9

HELIO CELSO
 STOKLOSKI:084999939
 15

Assinado de forma digital por
 HELIO CELSO
 STOKLOSKI:08499993915
 Dados: 2023.07.06 08:41:19 -03'00'

7 / 13



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
 AVENIDA SANTA CATARINA, 1022 - CENTRO
 CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
 Fone: (49) 3347-0357

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
63	3	UN	CADEIRA DE BANHO - FABRICADA C/ TUBOS DE AÇO CARBONO; ESTRUTURA MONOBLOCO FIXA; ACOPLA AO VASO SANITÁRIO; APOIO DE BRAÇO FIXO C/ SUPORTE EM NYLON INJETADO; FREIOS BILATERAIS DIANTEIROS DE 6" FIXADAS C/ PORCA TRAVANTE (PARLOCK); RODAS TRASEIRAS DE 6" GIRATÓRIA FIXADAS C/ PORCA TRAVANTE (PARLOCK); C/ GARFO EM AÇO CARBONO ACHATADO E MACIÇO C/ EIXO VERTICAL, ENCOSTO C/ PUNHO TIPO BENGALA C/ MANOPLA; REVESTIMENTO EM CAPA IMPERMEÁVEL; ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI TEXTURIZADA (ELETROSTÁTICA); APOIOS FIXOS P/ BRAÇOS E PÉS; INDICADA P/ USUÁRIOS ATÉ 85KG.	CDS	213,99
90	2	PAR	MULETA AXILAR EM ALUMÍNIO, COM REVESTIMENTO DO APOIO DE MÃO E AXILAR EM BORRACHA, COM BORRACHA, COM PELO MENOS 10 NÍVEIS DE REGULAGEM INFERIOR ATRAVÉS DE PINO DUPLO COM MOLA E 5 NÍVEIS DE REGULAGEM SUPERIOR, TAMANHO P	INDAIA	107,23

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
29	10	UN	INFANTÔMETRO. RÉGUA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL, PORTÁTIL, USO NA HORIZONTAL. PARA MEDIR CRIANÇAS DE ATÉ 2 ANOS. FABRICADA EM MADEIRA. ESCALA NUMÉRICA EM CENTÍMETROS, GRADUAÇÃO DE 1MM. COM 100CM ÚTEIS DE MEDIDA. APRESENTA UMA BASE (HASTE FIXA) E UM CURSOR (HASTE MÓVEL).	TAYLOR	74,25
46	10	UN	KIT NEBULIZADOR BIVOLT. MOTOR 50/60 HZ, TAXA DE NEBULIZAÇÃO: 0,19 ML/MIN. DEVE ACOMPANHAR MANGUEIRA, COPO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5ML, 2 MÁSCARAS ANATÔMICAS EM PVC (ADULTO E INFANTIL), ELÁSTICOS REGULÁVEIS. COM GARANTIA DE 1 ANO. DEVE APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	NEVONI	94,9

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
29	2	UN	INFANTÔMETRO. RÉGUA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL, PORTÁTIL, USO NA HORIZONTAL. PARA MEDIR CRIANÇAS DE ATÉ 2 ANOS. FABRICADA EM MADEIRA. ESCALA NUMÉRICA EM CENTÍMETROS, GRADUAÇÃO DE 1MM. COM 100CM ÚTEIS DE MEDIDA. APRESENTA UMA BASE (HASTE FIXA) E UM CURSOR (HASTE MÓVEL).	TAYLOR	74,25
45	5	UN	BACIA REDONDA HOSPITALAR, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM 32 CM DE DIÂMETRO E CAPACIDADE PARA 3100 ML. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE CÔUBER. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE	ARTINOX	154,97
46	10	UN	KIT NEBULIZADOR BIVOLT. MOTOR 50/60 HZ, TAXA DE NEBULIZAÇÃO: 0,19 ML/MIN. DEVE ACOMPANHAR MANGUEIRA, COPO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5ML, 2 MÁSCARAS ANATÔMICAS EM PVC (ADULTO E INFANTIL), ELÁSTICOS REGULÁVEIS. COM GARANTIA DE 1 ANO. DEVE APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	NEVONI	94,9

HELIO CELSO
 STOKLOSKI:08499993915

Assinado de forma digital por HELIO
 CELSO STOKLOSKI:08499993915
 Dados: 2023.07.06 08:42:29 -03'00'

8 / 13



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
 AVENIDA SANTA CATARINA, 1022 - CENTRO
 CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
 Fone: (49) 3347-0357

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
63	5	UN	CADEIRA DE BANHO - FABRICADA C/ TUBOS DE AÇO CARBONO; ESTRUTURA MONOBLOCO FIXA; ACOPLA AO VASO SANITÁRIO; APOIO DE BRAÇO FIXO C/ SUPORTE EM NYLON INJETADO; FREIOS BILATERAIS DIANTEIROS DE 6" FIXADAS C/ PORCA TRAVANTE (PARLOCK); RODAS TRASEIRAS DE 6" GIRATÓRIA FIXADAS C/ PORCA TRAVANTE (PARLOCK); C/ GARFO EM AÇO CARBONO ACHATADO E MACIÇO C/ EIXO VERTICAL, ENCOSTO C/ PUNHO TIPO BENGALA C/ MANOPLA; REVESTIMENTO EM CAPA IMPERMEÁVEL; ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI TEXTURIZADA (ELETROSTÁTICA); APOIOS FIXOS P/ BRAÇOS E PÉS; INDICADA P/ USUÁRIOS ATÉ 85KG.	CDS	213,99
90	10	PAR	MULETA AXILAR EM ALUMÍNIO, COM REVESTIMENTO DO APOIO DE MÃO E AXILAR EM BORRACHA, COM BORRACHA, COM PELO MENOS 10 NÍVEIS DE REGULAGEM INFERIOR ATRAVÉS DE PINO DUPLO COM MOLA E 5 NÍVEIS DE REGULAGEM SUPERIOR, TAMANHO P	INDAIA	107,23

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
46	4	UN	KIT NEBULIZADOR BIVOLT. MOTOR 50/60 HZ, TAXA DE NEBULIZAÇÃO: 0,19 ML/MIN. DEVE ACOMPANHAR MANGUEIRA, COPO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5ML, 2 MÁSCARAS ANATÔMICAS EM PVC (ADULTO E INFANTIL), ELÁSTICOS REGULÁVEIS. COM GARANTIA DE 1 ANO. DEVE APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	NEVONI	94,9
63	2	UN	CADEIRA DE BANHO - FABRICADA C/ TUBOS DE AÇO CARBONO; ESTRUTURA MONOBLOCO FIXA; ACOPLA AO VASO SANITÁRIO; APOIO DE BRAÇO FIXO C/ SUPORTE EM NYLON INJETADO; FREIOS BILATERAIS DIANTEIROS DE 6" FIXADAS C/ PORCA TRAVANTE (PARLOCK); RODAS TRASEIRAS DE 6" GIRATÓRIA FIXADAS C/ PORCA TRAVANTE (PARLOCK); C/ GARFO EM AÇO CARBONO ACHATADO E MACIÇO C/ EIXO VERTICAL, ENCOSTO C/ PUNHO TIPO BENGALA C/ MANOPLA; REVESTIMENTO EM CAPA IMPERMEÁVEL; ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI TEXTURIZADA (ELETROSTÁTICA); APOIOS FIXOS P/ BRAÇOS E PÉS; INDICADA P/ USUÁRIOS ATÉ 85KG.	CDS	213,99
90	2	PAR	MULETA AXILAR EM ALUMÍNIO, COM REVESTIMENTO DO APOIO DE MÃO E AXILAR EM BORRACHA, COM BORRACHA, COM PELO MENOS 10 NÍVEIS DE REGULAGEM INFERIOR ATRAVÉS DE PINO DUPLO COM MOLA E 5 NÍVEIS DE REGULAGEM SUPERIOR, TAMANHO P	INDAIA	107,23

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
17	10	UN	COLAR CERVICAL AJUSTÁVEL. DISPOSITIVO RÍGIDO DE IMOBILIZAÇÃO DA COLUNA CERVICAL, DE PEÇA ÚNICA, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM VELCRO E ESPUMA MACIA. POSSUI 16 POSSIBILIDADES DE AJUSTES E 4 AJUSTES PADRÃO PARA ADULTOS. POSSUI ABERTURA NA PARTE POSTERIOR PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA E ABERTURA NA PARTE FRONTAL QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO À TRAQUEIA. APRESENTA REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	VNO	74,02

HELIO CELSO
 STOKLOSKI:0849999391
 5

Assinado de forma digital por
 HELIO CELSO
 STOKLOSKI:08499993915
 Dados: 2023.07.06 08:42:39 -03'00'

9 / 13



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
 AVENIDA SANTA CATARINA, 1022 - CENTRO
 CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
 Fone: (49) 3347-0357

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
29	5	UN	INFANTÔMETRO. RÉGUA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL, PORTÁTIL, USO NA HORIZONTAL. PARA MEDIR CRIANÇAS DE ATÉ 2 ANOS. FABRICADA EM MADEIRA. ESCALA NUMÉRICA EM CENTÍMETROS, GRADUAÇÃO DE 1MM. COM 100CM ÚTEIS DE MEDIDA. APRESENTA UMA BASE (HASTE FIXA) E UM CURSOR (HASTE MÓVEL).	TAYLOR	74,25
45	5	UN	BACIA REDONDA HOSPITALAR, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM 32 CM DE DIÂMETRO E CAPACIDADE PARA 3100 ML. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE	ARTINOX	154,97
46	3	UN	KIT NEBULIZADOR BIVOLT. MOTOR 50/60 HZ, TAXA DE NEBULIZAÇÃO: 0,19 ML/MIN. DEVE ACOMPANHAR MANGUEIRA, COPO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5ML, 2 MÁSCARAS ANATÔMICAS EM PVC (ADULTO E INFANTIL), ELÁSTICOS REGULÁVEIS. COM GARANTIA DE 1 ANO. DEVE APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	NEVONI	94,9
63	10	UN	CADEIRA DE BANHO - FABRICADA C/ TUBOS DE AÇO CARBONO; ESTRUTURA MONOBLOCO FIXA; ACOPLA AO VASO SANITÁRIO; APOIO DE BRAÇO FIXO C/ SUPORTE EM NYLON INJETADO; FREIOS BILATERAIS DIANTEIROS DE 6" FIXADAS C/ PORCA TRAVANTE (PARLOCK); RODAS TRASEIRAS DE 6" GIRATÓRIA FIXADAS C/ PORCA TRAVANTE (PARLOCK); C/ GARFO EM AÇO CARBONO ACHATADO E MACIÇO C/ EIXO VERTICAL, ENCOSTO C/ PUNHO TIPO BENGALA C/ MANOPLA; REVESTIMENTO EM CAPA IMPERMEÁVEL; ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI TEXTURIZADA (ELETROSTÁTICA); APOIOS FIXOS P/ BRAÇOS E PÉS; INDICADA P/ USUÁRIOS ATÉ 85KG.	CDS	213,99
90	5	PAR	MULETA AXILAR EM ALUMÍNIO, COM REVESTIMENTO DO APOIO DE MÃO E AXILAR EM BORRACHA, COM BORRACHA, COM PELO MENOS 10 NÍVEIS DE REGULAGEM INFERIOR ATRAVÉS DE PINO DUPLO COM MOLA E 5 NÍVEIS DE REGULAGEM SUPERIOR, TAMANHO P	INDAIA	107,23

MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
17	10	UN	COLAR CERVICAL AJUSTÁVEL. DISPOSITIVO RÍGIDO DE IMOBILIZAÇÃO DA COLUNA CERVICAL, DE PEÇA ÚNICA, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM VELCRO E ESPUMA MACIA. POSSUI 16 POSSIBILIDADES DE AJUSTES E 4 AJUSTES PADRÃO PARA ADULTOS. POSSUI ABERTURA NA PARTE POSTERIOR PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA E ABERTURA NA PARTE FRONTAL QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO À TRAQUEIA. APRESENTA REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	VNO	74,02
29	3	UN	INFANTÔMETRO. RÉGUA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL, PORTÁTIL, USO NA HORIZONTAL. PARA MEDIR CRIANÇAS DE ATÉ 2 ANOS. FABRICADA EM MADEIRA. ESCALA NUMÉRICA EM CENTÍMETROS, GRADUAÇÃO DE 1MM. COM 100CM ÚTEIS DE MEDIDA. APRESENTA UMA BASE (HASTE FIXA) E UM CURSOR (HASTE MÓVEL).	TAYLOR	74,25

HELIO CELSO
 STOKLOSKI:08499993915

Assinado de forma digital por HELIO
 CELSO STOKLOSKI:08499993915
 Dados: 2023.07.06 08:42:52 -03'00'

10 / 13



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
 AVENIDA SANTA CATARINA, 1022 - CENTRO
 CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
 Fone: (49) 3347-0357

MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
45	5	UN	BACIA REDONDA HOSPITALAR, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM 32 CM DE DIÂMETRO E CAPACIDADE PARA 3100 ML. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE	ARTINOX	154,97
46	5	UN	KIT NEBULIZADOR BIVOLT. MOTOR 50/60 HZ, TAXA DE NEBULIZAÇÃO: 0,19 ML/MIN. DEVE ACOMPANHAR MANGUEIRA, COPO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5ML, 2 MÁSCARAS ANATÔMICAS EM PVC (ADULTO E INFANTIL), ELÁSTICOS REGULÁVEIS. COM GARANTIA DE 1 ANO. DEVE APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	NEVONI	94,9
63	20	UN	CADEIRA DE BANHO - FABRICADA C/ TUBOS DE AÇO CARBONO; ESTRUTURA MONOBLOCO FIXA; ACOPLA AO VASO SANITÁRIO; APOIO DE BRAÇO FIXO C/ SUPORTE EM NYLON INJETADO; FREIOS BILATERAIS DIANTEIROS DE 6" FIXADAS C/ PORÇA TRAVANTE (PARLOCK); RODAS TRASEIRAS DE 6" GIRATÓRIA FIXADAS C/ PORÇA TRAVANTE (PARLOCK); C/ GARFO EM AÇO CARBONO ACHATADO E MACIÇO C/ EIXO VERTICAL, ENCOSTO C/ PUNHO TIPO BENGALA C/ MANOPLA; REVESTIMENTO EM CAPA IMPERMEÁVEL; ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI TEXTURIZADA (ELETROSTÁTICA); APOIOS FIXOS P/ BRAÇOS E PÉS; INDICADA P/ USUÁRIOS ATÉ 85KG.	CDS	213,99
90	20	PAR	MULETA AXILAR EM ALUMÍNIO, COM REVESTIMENTO DO APOIO DE MÃO E AXILAR EM BORRACHA, COM BORRACHA, COM PELO MENOS 10 NÍVEIS DE REGULAGEM INFERIOR ATRAVÉS DE PINO DUPLO COM MOLA E 5 NÍVEIS DE REGULAGEM SUPERIOR, TAMANHO P	INDAIA	107,23

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
17	3	UN	COLAR CERVICAL AJUSTÁVEL. DISPOSITIVO RÍGIDO DE IMOBILIZAÇÃO DA COLUNA CERVICAL, DE PEÇA ÚNICA, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM VELCRO E ESPUMA MACIA. POSSUI 16 POSSIBILIDADES DE AJUSTES E 4 AJUSTES PADRÃO PARA ADULTOS. POSSUI ABERTURA NA PARTE POSTERIOR PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA E ABERTURA NA PARTE FRONTAL QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO À TRAQUEIA. APRESENTA REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	VNO	74,02
29	6	UN	INFANTÔMETRO. RÉGUA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL, PORTÁTIL, USO NA HORIZONTAL. PARA MEDIR CRIANÇAS DE ATÉ 2 ANOS. FABRICADA EM MADEIRA, ESCALA NUMÉRICA EM CENTÍMETROS, GRADUAÇÃO DE 1MM. COM 100CM ÚTEIS DE MEDIDA. APRESENTA UMA BASE (HASTE FIXA) E UM CURSOR (HASTE MÓVEL).	TAYLOR	74,25
45	5	UN	BACIA REDONDA HOSPITALAR, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM 32 CM DE DIÂMETRO E CAPACIDADE PARA 3100 ML. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE	ARTINOX	154,97

HELIO CELSO
 STOKLOSki:0849999391
 5

Assinado de forma digital por
 HELIO CELSO
 STOKLOSki:0849999391
 Dados: 2023.07.06 08:45:35 -03'00'

11 / 13



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
 AVENIDA SANTA CATARINA, 1022 - CENTRO
 CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
 Fone: (49) 3347-0357

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
46	6	UN	KIT NEBULIZADOR BIVOLT. MOTOR 50/60 HZ, TAXA DE NEBULIZAÇÃO: 0,19 ML/MIN. DEVE ACOMPANHAR MANGUEIRA, COPO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5ML, 2 MÁSCARAS ANATÔMICAS EM PVC (ADULTO E INFANTIL), ELÁSTICOS REGULÁVEIS. COM GARANTIA DE 1 ANO. DEVE APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	NEVONI	94,9

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

15.1 – Estimativa de consumo de cada item: Conforme detalhado na clausula 14ª (Décima Quarta).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

16.1 – As partes ficam cientes da vedação da utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.2 – As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual, inclusive para armazenamento necessário.

16.3 – As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

16.4 – Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

16.5 – A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

16.6 – A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 – É competente o foro da Comarca de Coronel Freitas - SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Coronel Freitas (SC), 05/07/2023.

Sr(a). DIEGO BASSANI

Diretor Executivo
 Órgão Gerenciador

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

Órgão Participante

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

Órgão Participante

MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Órgão Participante

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS

Órgão Participante

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS

Órgão Participante

HELIO CELSO
 STOKLOSKI:084999
 93915

Assinado de forma digital por
 HELIO CELSO
 STOKLOSKI:08499993915
 Dados: 2023.07.06 08:46:34 -03'00'

12 / 13



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA, 1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

Órgão Participante

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA

Órgão Participante

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS

Órgão Participante

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

Órgão Participante

MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA

Órgão Participante

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL

Órgão Participante

HELIO CELSO

STOKLOSKI:08499993915

Assinado de forma digital por
HELIO CELSO
STOKLOSKI:08499993915
Dados: 2023.07.06 08:46:53 -03'00'

CIRUPAR - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA
Fornecedor

Testemunha

Testemunha

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 67

Publicação Nº 4943801



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA, 1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023 - CVC
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2023**

Aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC** Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, com sede na RUA IGUAÇU, 264 - CENTRO, NO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS-SC neste ato representado por seu(ua) Diretor Executivo, Sr(a). DIEGO BASSANI, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e os seguintes municípios participantes:

MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua CELSO TOZZO, S/N Bairro CENTRO - Cordilheira Alta - SC CEP: 89.819-000 inscrito no CNPJ sob nº 95.990.198/0001-04, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. CLODOALDO BRIANCINI.

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Santa Catarina, S/N Bairro Centro - Coronel Freitas - SC CEP: 89.840-000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.824/0001-75, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. DELIR CASSARO.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua ANGELO TOAZZA, S/N Bairro CENTRO - Santiago do Sul - SC CEP: 89.854-000 inscrito no CNPJ sob nº 01.612.781/0001-38, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI.

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida DOM PEDRO II, S/N Bairro CENTRO - Serra Alta - SC CEP: 89.871-000 inscrito no CNPJ sob nº 80.622.319/0001-98, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RAFAEL MARIM.

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua JOAO CASTILHO, S/N Bairro CENTRO - Tunápolis - SC CEP: 89.898-000 inscrito no CNPJ sob nº 78.486.198/0001-52, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. MARINO JOSE FREY.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida SÃO LUIZ, S/N Bairro CENTRO - União do Oeste - SC CEP: 89.845-000 inscrito no CNPJ sob nº 78.505.591/0001-46, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. VALMOR GOLO.

MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Goetten Sobrinho Nº 555 Bairro CENTRO - Santa Cecília - SC CEP: 89.540-000 inscrito no CNPJ sob nº 85.997.237/0001-41, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. ALESSANDRA APARECIDA GARCIA.

Doravante denominado **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Rodovia BR 480 S/N CENTRO CEP 99.740-000 - Barão de Cotegipe/RS CEP: 99.740-000, inscrita no CNPJ sob o nº 19.316.524/0001-14, neste ato representada SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. DOUGLAS ERNESTO TALGATTI, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº 01, de 19 de março de 2015, nº 02, de 24 de março de 2015, Resolução nº 03, de 27 de março de 2015, e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de AQUISIÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO, para uso dos Órgãos Participantes do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

2.1 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima quinta.

2.2 – As alterações dos quantitativos dos itens realizadas através do remanejamento entre os Órgãos participantes não poderá causar acréscimo ou decréscimo nos quantitativos dos itens iniciais previstas no processo licitatório.

2.3 – Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens.

2.4 – O Fornecedor deverá aceitar o remanejamento dos quantitativos dos itens.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

3.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.

3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante correrão por conta do Fornecedor.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA, 1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1 – O pagamento pela aquisição do objeto da presente ATA, será feito pelo Órgão Participante em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.

4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e atualização do fornecimento junto ao Sistema de Gestão de Compras do Consórcio CVC com a(s) cópia da Nota Fiscal e arquivo(s) XML anexado(s), ambos emitidos para o mesmo nome/CNPJ constantes no empenho da referida Autorização de Fornecimento.

4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.

4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:

- a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
- b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência.
- d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
- e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
- f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no sistema informatizado de controle de execução das atas de registro de preços, "online", disponibilizado pelo Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC.
- g) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 – Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Consórcio poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I – ADVERTÊNCIA: será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II – MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

- a) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;
- b) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC;
- c) Será aplicada multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do CVC;

6.2 – A multa deverá ser recolhida aos cofres do Consórcio CVC, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

6.3 – Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

6.4 – As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

III – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O CONSÓRCIO E ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Consórcio e consorciados e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) fizer declaração falsa;
- b) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) não manter a proposta;
- e) falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- g) fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA, 1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

h) não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Consórcio;

IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

6.5 – A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Consórcio.

6.6 – As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

6.7 – As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

6.8 – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

6.9 – As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Consórcio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
- c) convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação inicial, visando igual oportunidade de negociação.

8.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I. Consultar, na devida ordem de classificação, os demais participantes sobre a possibilidade de:

- d) manter o valor oferecido pelo primeiro classificado;
- e) manter o valor de sua proposta classificada;
- f) realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com percentual menor do que o requerido pelo primeiro classificado, obtendo, desta forma, valor inferior ao solicitado pelo primeiro classificado;

II. Não havendo êxito na negociação com os demais classificados, e a critério do órgão gerenciador, poderá realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com o primeiro classificado, aplicando o índice comprovado através de documentação.

III. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados; e

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Velho Coronel - CVC ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) for impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC ou qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
- g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
 AVENIDA SANTA CATARINA, 1022 - CENTRO
 CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
 Fone: (49) 3347-0357

b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2023 e seguintes.
 10.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Pregão Eletrônico nº 11/2023, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 06/07/2023 à 05/07/2024.
 12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado.
 12.2.1 – O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a um ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
 12.3 – A vigência para a execução dos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (Consortio CVC) ou para os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados), a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.
 13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante (Município Consorciado) poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.
 13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
 13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC (Órgão Gerenciador) e os Municípios Consorciados (Órgãos Participantes), nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
 13.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer município consorciado que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.
 13.5.1 – Os municípios consorciados que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão. 13.5.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
 13.5.3 – As contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens conforme estimativa de consumo (Anexo VI do Edital)
 13.5.4 – Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item (Anexo VI do Edital) registrado na ata de registro de preços para os órgãos participantes, independente do número de órgãos que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DO OBJETO E DO PREÇO

14.1 – Tabela relacionando o objeto e o preço:

MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
84	2	UNID	MALETA PLÁSTICA BRANCA P/ PRIMEIROS SOCORROS 37X19X19 CM COM 3 BANDEJAS	POLI/8003	108,32



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
 AVENIDA SANTA CATARINA, 1022 - CENTRO
 CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
 Fone: (49) 3347-0357

MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
88	2	UN	MINI INCUBADORA. Incubadora biológica desenvolvida para incubação de indicadores biológicos autocontidos destinados à monitorização dos ciclos de esterilização em autoclaves a vapor. Possibilita a incubação de 4 indicadores biológicos (processados a vapor) simultaneamente. Voltagem automática (bivolt). 1 ano de garantia. Equipamento deve ser fabricado por empresa brasileira com a certificação ISO 13485 e deve atender aos requisitos da RDC 16/2013 da ANVISA. Especificações Técnicas Temperatura Máxima de Incubação: 60 °C; Capacidade: 4 indicadores; Potência: 10 Watts; Voltagem: 127 / 220 V - Comutação Automática; Frequência: 50/60 Hz; Dimensões: 8,7 x 7,6 cm (A x D) / Orifício para o indicador: 10 x 37 mm (D x P); Peso Bruto: 300 g; Garantia: 1 ano.	2I/INCUBADORA	129,95
97	2	UN	PRANCHA/MACA POLIETILENO C/ CINTOS - RESGATE PRANCHA EM POLIETILENO ADULTO BAND-LINE A PRANCHA EM POLIETILENO ADULTO DA RESGATES É LEVE E DE FÁCIL MANUSEIO, POSSUI ABERTURAS EM SUA LATERAL PERMITINDO A UTILIZAÇÃO DE CINTO ARANHA E IMOBILIZADOR DE CABEÇA FOI PRODUZIDA EM MATERIAL REFORÇADO DA MAIS ALTA QUALIDADE, 100% TRANSLÚCIDA NÃO CONTENDO REFORÇO INTERNO, PARA UTILIZAÇÃO EM RAIOS X E TAMBÉM PODE SER UTILIZADA NA ÁGUA. ALTURA 7 CM LARGURA 45 CM COMPRIMENTO 185 CM PESO 8.5 KG SUPORTA ATÉ 300 KGS. ACOMPANHA JOGO DE CINTO E IMOBILIZADOR DE CABEÇA IMPERMEÁVEL	MARIMAR/BAND LINE	503,6

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
84	25	UNID	MALETA PLÁSTICA BRANCA P/ PRIMEIROS SOCORROS 37X19X19 CM COM 3 BANDEJAS	POLI/8003	108,32
88	10	UN	MINI INCUBADORA. Incubadora biológica desenvolvida para incubação de indicadores biológicos autocontidos destinados à monitorização dos ciclos de esterilização em autoclaves a vapor. Possibilita a incubação de 4 indicadores biológicos (processados a vapor) simultaneamente. Voltagem automática (bivolt). 1 ano de garantia. Equipamento deve ser fabricado por empresa brasileira com a certificação ISO 13485 e deve atender aos requisitos da RDC 16/2013 da ANVISA. Especificações Técnicas Temperatura Máxima de Incubação: 60 °C; Capacidade: 4 indicadores; Potência: 10 Watts; Voltagem: 127 / 220 V - Comutação Automática; Frequência: 50/60 Hz; Dimensões: 8,7 x 7,6 cm (A x D) / Orifício para o indicador: 10 x 37 mm (D x P); Peso Bruto: 300 g; Garantia: 1 ano.	2I/INCUBADORA	129,95
97	10	UN	PRANCHA/MACA POLIETILENO C/ CINTOS - RESGATE PRANCHA EM POLIETILENO ADULTO BAND-LINE A PRANCHA EM POLIETILENO ADULTO DA RESGATES É LEVE E DE FÁCIL MANUSEIO, POSSUI ABERTURAS EM SUA LATERAL PERMITINDO A UTILIZAÇÃO DE CINTO ARANHA E IMOBILIZADOR DE CABEÇA FOI PRODUZIDA EM MATERIAL REFORÇADO DA MAIS ALTA QUALIDADE, 100% TRANSLÚCIDA NÃO CONTENDO REFORÇO INTERNO, PARA UTILIZAÇÃO EM RAIOS X E TAMBÉM PODE SER UTILIZADA NA ÁGUA. ALTURA 7 CM LARGURA 45 CM COMPRIMENTO 185 CM PESO 8.5 KG SUPORTA ATÉ 300 KGS. ACOMPANHA JOGO DE CINTO E IMOBILIZADOR DE CABEÇA IMPERMEÁVEL	MARIMAR/BAND LINE	503,6



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
 AVENIDA SANTA CATARINA, 1022 - CENTRO
 CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
 Fone: (49) 3347-0357

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
88	3	UN	MINI INCUBADORA. Incubadora biológica desenvolvida para incubação de indicadores biológicos autocontidos destinados à monitorização dos ciclos de esterilização em autoclaves a vapor. Possibilita a incubação de 4 indicadores biológicos (processados a vapor) simultaneamente. Voltagem automática (bivolt). 1 ano de garantia. Equipamento deve ser fabricado por empresa brasileira com a certificação ISO 13485 e deve atender aos requisitos da RDC 16/2013 da ANVISA. Especificações Técnicas Temperatura Máxima de Incubação: 60 °C; Capacidade: 4 indicadores; Potência: 10 Watts; Voltagem: 127 / 220 V - Comutação Automática; Frequência: 50/60 Hz; Dimensões: 8,7 x 7,6 cm (A x D) / Orifício para o indicador: 10 x 37 mm (D x P); Peso Bruto: 300 g; Garantia: 1 ano.	21/INCUBADORA	129,95
97	5	UN	PRANCHA/MACA POLIETILENO C/ CINTOS - RESGATE PRANCHA EM POLIETILENO ADULTO BAND-LINE A PRANCHA EM POLIETILENO ADULTO DA RESGATES É LEVE E DE FÁCIL MANUSEIO, POSSUI ABERTURAS EM SUA LATERAL PERMITINDO A UTILIZAÇÃO DE CINTO ARANHA E IMOBILIZADOR DE CABEÇA FOI PRODUZIDA EM MATERIAL REFORÇADO DA MAIS ALTA QUALIDADE, 100% TRANSLÚCIDA NÃO CONTENDO REFORÇO INTERNO, PARA UTILIZAÇÃO EM RAO X E TAMBÉM PODE SER UTILIZADA NA ÁGUA. ALTURA 7 CM LARGURA 45 CM COMPRIMENTO 185 CM PESO 8.5 KG SUPORTA ATÉ 300 KGS. ACOMPANHA JOGO DE CINTO E IMOBILIZADOR DE CABEÇA IMPERMEÁVEL	MARIMAR/BAND LINE	503,6

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
84	10	UNID	MALETA PLÁSTICA BRANCA P/ PRIMEIROS SOCORROS 37X19X19 CM COM 3 BANDEJAS	POLI/8003	108,32
97	5	UN	PRANCHA/MACA POLIETILENO C/ CINTOS - RESGATE PRANCHA EM POLIETILENO ADULTO BAND-LINE A PRANCHA EM POLIETILENO ADULTO DA RESGATES É LEVE E DE FÁCIL MANUSEIO, POSSUI ABERTURAS EM SUA LATERAL PERMITINDO A UTILIZAÇÃO DE CINTO ARANHA E IMOBILIZADOR DE CABEÇA FOI PRODUZIDA EM MATERIAL REFORÇADO DA MAIS ALTA QUALIDADE, 100% TRANSLÚCIDA NÃO CONTENDO REFORÇO INTERNO, PARA UTILIZAÇÃO EM RAO X E TAMBÉM PODE SER UTILIZADA NA ÁGUA. ALTURA 7 CM LARGURA 45 CM COMPRIMENTO 185 CM PESO 8.5 KG SUPORTA ATÉ 300 KGS. ACOMPANHA JOGO DE CINTO E IMOBILIZADOR DE CABEÇA IMPERMEÁVEL	MARIMAR/BAND LINE	503,6

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
84	2	UNID	MALETA PLÁSTICA BRANCA P/ PRIMEIROS SOCORROS 37X19X19 CM COM 3 BANDEJAS	POLI/8003	108,32



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
 AVENIDA SANTA CATARINA, 1022 - CENTRO
 CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
 Fone: (49) 3347-0357

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
88	1	UN	<p>MINI INCUBADORA. Incubadora biológica desenvolvida para incubação de indicadores biológicos autocontidos destinados à monitorização dos ciclos de esterilização em autoclaves a vapor. Possibilita a incubação de 4 indicadores biológicos (processados a vapor) simultaneamente. Voltagem automática (bivolt). 1 ano de garantia. Equipamento deve ser fabricado por empresa brasileira com a certificação ISO 13485 e deve atender aos requisitos da RDC 16/2013 da ANVISA.</p> <p>Especificações Técnicas Temperatura Máxima de Incubação: 60 °C; Capacidade: 4 indicadores; Potência: 10 Watts; Voltagem: 127 / 220 V - Comutação Automática; Frequência: 50/60 Hz; Dimensões: 8,7 x 7,6 cm (A x D) / Orifício para o indicador: 10 x 37 mm (D x P); Peso Bruto: 300 g; Garantia: 1 ano.</p>	2I/INCUBADORA	129,95

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
84	3	UNID	MALETA PLÁSTICA BRANCA P/ PRIMEIROS SOCORROS 37X19X19 CM COM 3 BANDEJAS	POLI/8003	108,32
88	1	UN	<p>MINI INCUBADORA. Incubadora biológica desenvolvida para incubação de indicadores biológicos autocontidos destinados à monitorização dos ciclos de esterilização em autoclaves a vapor. Possibilita a incubação de 4 indicadores biológicos (processados a vapor) simultaneamente. Voltagem automática (bivolt). 1 ano de garantia. Equipamento deve ser fabricado por empresa brasileira com a certificação ISO 13485 e deve atender aos requisitos da RDC 16/2013 da ANVISA.</p> <p>Especificações Técnicas Temperatura Máxima de Incubação: 60 °C; Capacidade: 4 indicadores; Potência: 10 Watts; Voltagem: 127 / 220 V - Comutação Automática; Frequência: 50/60 Hz; Dimensões: 8,7 x 7,6 cm (A x D) / Orifício para o indicador: 10 x 37 mm (D x P); Peso Bruto: 300 g; Garantia: 1 ano.</p>	2I/INCUBADORA	129,95
97	2	UN	<p>PRANCHA/MACA POLIETILENO C/ CINTOS - RESGATE PRANCHA EM POLIETILENO ADULTO BAND-LINE A PRANCHA EM POLIETILENO ADULTO DA RESGATES É LEVE E DE FÁCIL MANUSEIO, POSSUI ABERTURAS EM SUA LATERAL PERMITINDO A UTILIZAÇÃO DE CINTO ARANHA E IMOBILIZADOR DE CABEÇA FOI PRODUZIDA EM MATERIAL REFORÇADO DA MAIS ALTA QUALIDADE, 100% TRANSLÚCIDA NÃO CONTENDO REFORÇO INTERNO. PARA UTILIZAÇÃO EM RAIOS X E TAMBÉM PODE SER UTILIZADA NA ÁGUA. ALTURA 7 CM LARGURA 45 CM COMPRIMENTO 185 CM PESO 8.5 KG SUPORTA ATÉ 300 KGS. ACOMPANHA JOGO DE CINTO E IMOBILIZADOR DE CABEÇA IMPERMEÁVEL</p>	MARIMAR/BAND LINE	503,6

MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
84	5	UNID	MALETA PLÁSTICA BRANCA P/ PRIMEIROS SOCORROS 37X19X19 CM COM 3 BANDEJAS	POLI/8003	108,32



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
 AVENIDA SANTA CATARINA, 1022 - CENTRO
 CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
 Fone: (49) 3347-0357

MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
88	2	UN	MINI INCUBADORA. Incubadora biológica desenvolvida para incubação de indicadores biológicos autocontidos destinados à monitorização dos ciclos de esterilização em autoclaves a vapor. Possibilita a incubação de 4 indicadores biológicos (processados a vapor) simultaneamente. Voltagem automática (bivolt). 1 ano de garantia. Equipamento deve ser fabricado por empresa brasileira com a certificação ISO 13485 e deve atender aos requisitos da RDC 16/2013 da ANVISA. Especificações Técnicas Temperatura Máxima de Incubação: 60 °C; Capacidade: 4 indicadores; Potência: 10 Watts; Voltagem: 127 / 220 V - Comutação Automática; Frequência: 50/60 Hz; Dimensões: 8,7 x 7,6 cm (A x D) / Orifício para o indicador: 10 x 37 mm (D x P); Peso Bruto: 300 g; Garantia: 1 ano.	2I/INCUBADORA	129,95
97	4	UN	PRANCHA/MACA POLIETILENO C/ CINTOS - RESGATE PRANCHA EM POLIETILENO ADULTO BAND-LINE A PRANCHA EM POLIETILENO ADULTO DA RESGATES É LEVE E DE FÁCIL MANUSEIO, POSSUI ABERTURAS EM SUA LATERAL PERMITINDO A UTILIZAÇÃO DE CINTO ARANHA E IMOBILIZADOR DE CABEÇA FOI PRODUZIDA EM MATERIAL REFORÇADO DA MAIS ALTA QUALIDADE, 100% TRANSLÚCIDA NÃO CONTENDO REFORÇO INTERNO, PARA UTILIZAÇÃO EM RAIOS X E TAMBÉM PODE SER UTILIZADA NA ÁGUA. ALTURA 7 CM LARGURA 45 CM COMPRIMENTO 185 CM PESO 8.5 KG SUPORTA ATÉ 300 KGS. ACOMPANHA JOGO DE CINTO E IMOBILIZADOR DE CABEÇA IMPERMEÁVEL	MARIMAR/BAND LINE	503,6

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

15.1 – Estimativa de consumo de cada item: Conforme detalhado na cláusula 14ª (Décima Quarta).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

16.1 – As partes ficam cientes da vedação da utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.2 – As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual, inclusive para armazenamento necessário.

16.3 – As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

16.4 – Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

16.5 – A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

16.6 – A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 – É competente o foro da Comarca de Coronel Freitas - SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Coronel Freitas (SC), 05/07/2023.

Sr(a). DIEGO BASSANI

8 / 9



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA, 1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

Diretor Executivo
Órgão Gerenciador

MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA
Órgão Participante

CASSIANO TIAGO
CHIES:00746612052

Assinado de forma digital por
CASSIANO TIAGO CHIES:00746612052
Dados: 2023.07.07 13:37:31 -03'00'

DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Fornecedor

Testemunha

Testemunha

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 68

Publicação Nº 4943828



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
 AVENIDA SANTA CATARINA, 1022 - CENTRO
 CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
 Fone: (49) 3347-0357

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023 - CVC
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2023

Aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC** Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, com sede na RUA IGUAÇU, 264 - CENTRO, NO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS-SC neste ato representado por seu(ua) Diretor Executivo, Sr(a). DIEGO BASSANI, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e os seguintes municípios participantes:

MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua CELSO TOZZO, S/N Bairro CENTRO - Cordilheira Alta - SC CEP: 89.819-000 inscrito no CNPJ sob nº 95.990.198/0001-04, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. CLODOALDO BRIANCINI.

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Santa Catarina, S/N Bairro Centro - Coronel Freitas - SC CEP: 89.840-000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.824/0001-75, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. DELIR CASSARO.

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida GETÚLIO VARGAS, S/N Bairro CENTRO - Jardinópolis - SC CEP: 89.848-000 inscrito no CNPJ sob nº 80.637.457/0001-40, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. MAURO FRANCISCO RISSO.

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida DOM PEDRO II, S/N Bairro CENTRO - Serra Alta - SC CEP: 89.871-000 inscrito no CNPJ sob nº 80.622.319/0001-98, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RAFAEL MARIM.

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua JOAO CASTILHO, S/N Bairro CENTRO - Tunápolis - SC CEP: 89.898-000 inscrito no CNPJ sob nº 78.486.198/0001-52, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. MARINO JOSE FREY.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida SÃO LUIZ, S/N Bairro CENTRO - União do Oeste - SC CEP: 89.845-000 inscrito no CNPJ sob nº 78.505.591/0001-46, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. VALMOR GOLO.

MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Goetten Sobrinho Nº 555 Bairro CENTRO - Santa Cecília - SC CEP: 89.540-000 inscrito no CNPJ sob nº 85.997.237/0001-41, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. ALESSANDRA APARECIDA GARCIA.

Doravante denominado **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa: J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Rua PAULO BRUGIN Nº 251 JARDIM BELA SUICA CEP 86.189-378 - Cambé/PR CEP: 86.189-378, inscrita no CNPJ sob o nº 84.972.926/0001-39, neste ato representada SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. MARIA INÊS NUNES PEREIRA, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº 01, de 19 de março de 2015, nº 02, de 24 de março de 2015, Resolução nº 03, de 27 de março de 2015, e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de AQUISIÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO, para uso dos Órgãos Participantes do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

2.1 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima quinta.

2.2 – As alterações dos quantitativos dos itens realizadas através do remanejamento entre os Órgãos participantes não poderá causar acréscimo ou decréscimo nos quantitativos dos itens iniciais previstas no processo licitatório.

2.3 – Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens.

2.4 – O Fornecedor deverá aceitar o remanejamento dos quantitativos dos itens.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

3.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.

3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante correrão por conta do Fornecedor.

JOAO RIBEIRO DE SOUZA:36242500949 Assinado de forma digital por JOAO RIBEIRO DE SOUZA:36242500949 1 / 7



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
 AVENIDA SANTA CATARINA, 1022 - CENTRO
 CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
 Fone: (49) 3347-0357

3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1 – O pagamento pela aquisição do objeto da presente ATA, será feito pelo Órgão Participante em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.

4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e atualização do fornecimento junto ao Sistema de Gestão de Compras do Consórcio CVC com a(s) cópia da Nota Fiscal e arquivo(s) XML anexado(s), ambos emitidos para o mesmo nome/CNPJ constantes no empenho da referida Autorização de Fornecimento.

4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.

4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:

- fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
- fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência.
- responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
- enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
- lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no sistema informatizado de controle de execução das atas de registro de preços, "online", disponibilizado pelo Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC.
- acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 – Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Consórcio poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I – ADVERTÊNCIA: será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II – MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

- Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;
- Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC;
- Será aplicada multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do CVC;

6.2 – A multa deverá ser recolhida aos cofres do Consórcio CVC, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

6.3 – Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

6.4 – As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

III – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O CONSÓRCIO E ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Consórcio e consorciados e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- fizer declaração falsa;
- deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
- ensejar o retardamento da execução do objeto;
- não manter a proposta;
- falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;

JOAO RIBEIRO DE SOUZA:36242500949
 Assinado de forma digital por JOAO RIBEIRO DE SOUZA:36242500949 2 / 7



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
 AVENIDA SANTA CATARINA, 1022 - CENTRO
 CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
 Fone: (49) 3347-0357

h) não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Consórcio;

IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

6.5 – A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Consórcio.

6.6 – As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

6.7 – As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

6.8 – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

6.9 – As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Consórcio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e

c) convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação inicial, visando igual oportunidade de negociação.

8.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I. Consultar, na devida ordem de classificação, os demais participantes sobre a possibilidade de:

d) manter o valor oferecido pelo primeiro classificado;

e) manter o valor de sua proposta classificada;

f) realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com percentual menor do que o requerido pelo primeiro classificado, obtendo, desta forma, valor inferior ao solicitado pelo primeiro classificado;

II. Não havendo êxito na negociação com os demais classificado, e a critério do órgão gerenciador, poderá realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com o primeiro classificado, aplicando o índice comprovado através de documentação.

III. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados; e

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público;

e) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Velho Coronel - CVC ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

f) for impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC ou qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

JOAO RIBEIRO DE SOUZA:36242500949

Assinado de forma digital
 por JOAO RIBEIRO DE
 SOUZA:36242500949

3 / 7



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
 AVENIDA SANTA CATARINA, 1022 - CENTRO
 CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
 Fone: (49) 3347-0357

b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2023 e seguintes.

10.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Pregão Eletrônico nº 11/2023, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 06/07/2023 à 05/07/2024.

12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado.

12.2.1 – O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a um ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 – A vigência para a execução dos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (Consortio CVC) ou para os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados), a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.

13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante (Município Consorciado) poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC (Órgão Gerenciador) e os Municípios Consorciados (Órgãos Participantes), nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer município consorciado que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

13.5.1 – Os municípios consorciados que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão. 13.5.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5.3 – As contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens conforme estimativa de consumo (Anexo VI do Edital)

13.5.4 – Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item (Anexo VI do Edital) registrado na ata de registro de preços para os órgãos participantes, independente do número de órgãos que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DO OBJETO E DO PREÇO

14.1 – Tabela relacionando o objeto e o preço:

MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
66	1	UN	CÂMARA ESCURA ODONTOLÓGICA 4 reservatórios para líquido (água, removedor, fixador e água); Dimensões: 230mm (altura), 340mm (comprimento) e 230mm (largura); Corrente: 40 MA*; Luz Led: 6000 candela*; Bateria: 9 V*; COR EXTERNA: PRETO	BIOTRON CLASSIC BLACK	242,2

JOAO RIBEIRO DE
 SOUZA:36242500
 949

Assinado de forma
 digital por JOAO
 RIBEIRO DE
 SOUZA:36242500949

4 / 7



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
 AVENIDA SANTA CATARINA, 1022 - CENTRO
 CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
 Fone: (49) 3347-0357

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
66	10	UN	CÂMARA ESCURA ODONTOLÓGICA 4 reservatórios para líquido (água, removedor, fixador e água); Dimensões: 230mm (altura), 340mm (comprimento) e 230mm (largura); Corrente: 40 MA*; Luz Led: 6000 candela*; Bateria: 9 V*; COR EXTERNA: PRETO	BIOTRON CLASSIC BLACK	242,2

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
66	1	UN	CÂMARA ESCURA ODONTOLÓGICA 4 reservatórios para líquido (água, removedor, fixador e água); Dimensões: 230mm (altura), 340mm (comprimento) e 230mm (largura); Corrente: 40 MA*; Luz Led: 6000 candela*; Bateria: 9 V*; COR EXTERNA: PRETO	BIOTRON CLASSIC BLACK	242,2

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
66	2	UN	CÂMARA ESCURA ODONTOLÓGICA 4 reservatórios para líquido (água, removedor, fixador e água); Dimensões: 230mm (altura), 340mm (comprimento) e 230mm (largura); Corrente: 40 MA*; Luz Led: 6000 candela*; Bateria: 9 V*; COR EXTERNA: PRETO	BIOTRON CLASSIC BLACK	242,2

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
66	2	UN	CÂMARA ESCURA ODONTOLÓGICA 4 reservatórios para líquido (água, removedor, fixador e água); Dimensões: 230mm (altura), 340mm (comprimento) e 230mm (largura); Corrente: 40 MA*; Luz Led: 6000 candela*; Bateria: 9 V*; COR EXTERNA: PRETO	BIOTRON CLASSIC BLACK	242,2

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
66	2	UN	CÂMARA ESCURA ODONTOLÓGICA 4 reservatórios para líquido (água, removedor, fixador e água); Dimensões: 230mm (altura), 340mm (comprimento) e 230mm (largura); Corrente: 40 MA*; Luz Led: 6000 candela*; Bateria: 9 V*; COR EXTERNA: PRETO	BIOTRON CLASSIC BLACK	242,2

JOAO RIBEIRO DE SOUZA:3624250949 Assinado de forma digital por JOAO RIBEIRO DE SOUZA:36242500949

5 / 7



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
 AVENIDA SANTA CATARINA, 1022 - CENTRO
 CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
 Fone: (49) 3347-0357

MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
66	5	UN	CÂMARA ESCURA ODONTOLÓGICA 4 reservatórios para líquido (água, removedor, fixador e água); Dimensões: 230mm (altura), 340mm (comprimento) e 230mm (largura); Corrente: 40 MA*; Luz Led: 6000 candela*; Bateria: 9 V*; COR EXTERNA: PRETO	BIOTRON CLASSIC BLACK	242,2

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

15.1 – Estimativa de consumo de cada item: Conforme detalhado na cláusula 14ª (Décima Quarta).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

16.1 – As partes ficam cientes da vedação da utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.2 – As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual, inclusive para armazenamento necessário.

16.3 – As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

16.4 – Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

16.5 – A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

16.6 – A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 – É competente o foro da Comarca de Coronel Freitas - SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Coronel Freitas (SC), 05/07/2023.

Sr(a). DIEGO BASSANI

Diretor Executivo
 Órgão Gerenciador

MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Órgão Participante

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS

Órgão Participante

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS

Órgão Participante

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA

Órgão Participante

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS

Órgão Participante

JOAO RIBEIRO DE SOUZA:36242500949
 Assinado de forma digital por JOAO RIBEIRO DE SOUZA:36242500949

6 / 7



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA, 1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

Órgão Participante

MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA

Órgão Participante

J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP
Fornecedor

JOAO RIBEIRO DE SOUZA:36242500949
Assinado de forma digital por JOAO RIBEIRO DE SOUZA:36242500949

Testemunha

Testemunha

7 / 7

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 69

Publicação Nº 4943838



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
 AVENIDA SANTA CATARINA, 1022 - CENTRO
 CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
 Fone: (49) 3347-0357

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023 - CVC
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2023

Aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC** Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, com sede na RUA IGUAÇU, 264 - CENTRO, NO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS-SC neste ato representado por seu(ua) Diretor Executivo, Sr(a). DIEGO BASSANI, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e os seguintes municípios participantes:

MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua CELSO TOZZO, S/N Bairro CENTRO - Cordilheira Alta - SC CEP: 89.819-000 inscrito no CNPJ sob nº 95.990.198/0001-04, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. CLODOALDO BRIANCINI.

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Santa Catarina, S/N Bairro Centro - Coronel Freitas - SC CEP: 89.840-000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.824/0001-75, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. DELIR CASSARO.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua ANGELO TOAZZA, S/N Bairro CENTRO - Santiago do Sul - SC CEP: 89.854-000 inscrito no CNPJ sob nº 01.612.781/0001-38, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI.

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida DOM PEDRO II, S/N Bairro CENTRO - Serra Alta - SC CEP: 89.871-000 inscrito no CNPJ sob nº 80.622.319/0001-98, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RAFAEL MARIM.

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua JOAO CASTILHO, S/N Bairro CENTRO - Tunápolis - SC CEP: 89.898-000 inscrito no CNPJ sob nº 78.486.198/0001-52, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. MARINO JOSE FREY.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida SÃO LUIZ, S/N Bairro CENTRO - União do Oeste - SC CEP: 89.845-000 inscrito no CNPJ sob nº 78.505.591/0001-46, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. VALMOR GOLO.

MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Goetten Sobrinho Nº 555 Bairro CENTRO - Santa Cecilia - SC CEP: 89.540-000 inscrito no CNPJ sob nº 85.997.237/0001-41, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. ALESSANDRA APARECIDA GARCIA.

Doravante denominado **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa: STERMAX PRODUTOS MEDICOS EIRELI pessoa jurídica de direito privado, situada na rua RUA JANDAIA DO SUL Nº 488 EMILIANO PERNETA CEP 83.324-440 - Pinhais/PR CEP: 83.324-440, inscrita no CNPJ sob o nº 84.859.552/0002-20, neste ato representada SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. FAUZI AOUADA, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº 01, de 19 de março de 2015, nº 02, de 24 de março de 2015, Resolução nº 03, de 27 de março de 2015, e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de AQUISIÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO, para uso dos Órgãos Participantes do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

2.1 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima quinta.

2.2 – As alterações dos quantitativos dos itens realizadas através do remanejamento entre os Órgãos participantes não poderá causar acréscimo ou decréscimo nos quantitativos dos itens iniciais previstas no processo licitatório.

2.3 – Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens.

2.4 – O Fornecedor deverá aceitar o remanejamento dos quantitativos dos itens.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

3.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.

3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante correrão por conta do Fornecedor.

STERMAX PRODUTOS MEDICOS
 EIRELI:8485952000220
 Assinado de forma digital por
 STERMAX PRODUTOS MEDICOS
 EIRELI:8485952000220
 Dados: 2023.07.07 10:15:44 -03'00'

1 / 10



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
 AVENIDA SANTA CATARINA, 1022 - CENTRO
 CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
 Fone: (49) 3347-0357

3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1 – O pagamento pela aquisição do objeto da presente ATA, será feito pelo Órgão Participante em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.

4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e atualização do fornecimento junto ao Sistema de Gestão de Compras do Consórcio CVC com a(s) cópia da Nota Fiscal e arquivo(s) XML anexado(s), ambos emitidos para o mesmo nome/CNPJ constantes no empenho da referida Autorização de Fornecimento.

4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.

4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:

- a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
- b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência.
- d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
- e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
- f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no sistema informatizado de controle de execução das atas de registro de preços, "online", disponibilizado pelo Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC.
- g) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 – Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Consórcio poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I – ADVERTÊNCIA: será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II – MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

- a) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;
- b) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC;
- c) Será aplicada multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do CVC;

6.2 – A multa deverá ser recolhida aos cofres do Consórcio CVC, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

6.3 – Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

6.4 – As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

III – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O CONSÓRCIO E ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Consórcio e consorciados e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) fizer declaração falsa;
- b) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- g) fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
 AVENIDA SANTA CATARINA, 1022 - CENTRO
 CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
 Fone: (49) 3347-0357

h) não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Consórcio;

IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

6.5 – A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Consórcio.

6.6 – As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

6.7 – As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

6.8 – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

6.9 – As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Consórcio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
- c) convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação inicial, visando igual oportunidade de negociação.

8.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I. Consultar, na devida ordem de classificação, os demais participantes sobre a possibilidade de:

- d) manter o valor oferecido pelo primeiro classificado;
- e) manter o valor de sua proposta classificada;
- f) realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com percentual menor do que o requerido pelo primeiro classificado, obtendo, desta forma, valor inferior ao solicitado pelo primeiro classificado;

II. Não havendo êxito na negociação com os demais classificados, e a critério do órgão gerenciador, poderá realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com o primeiro classificado, aplicando o índice comprovado através de documentação.

III. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados; e

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Velho Coronel - CVC ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) for impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC ou qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
- g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou

STERMAX PRODUTOS MEDICOS
 Assinado de forma digital por
 STERMAX PRODUTOS MEDICOS
 EIRELI:84859552000220
 Dados: 2023.07.07 10:16:26
 +03'00'

3 / 10



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA, 1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2023 e seguintes.

10.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Pregão Eletrônico nº 11/2023, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 06/07/2023 à 05/07/2024.

12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado.

12.2.1 – O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a um ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 – A vigência para a execução dos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (Consortio CVC) ou para os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados), a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.

13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante (Município Consorciado) poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC (Órgão Gerenciador) e os Municípios Consorciados (Órgãos Participantes), nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer município consorciado que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

13.5.1 – Os municípios consorciados que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão. 13.5.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5.3 – As contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens conforme estimativa de consumo (Anexo VI do Edital)

13.5.4 – Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item (Anexo VI do Edital) registrado na ata de registro de preços para os órgãos participantes, independente do número de órgãos que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DO OBJETO E DO PREÇO

14.1 – Tabela relacionando o objeto e o preço:

STERMAX PRODUTOS
MEDICOS
EIRELI:84859552000220
Assinado de forma digital por
STERMAX PRODUTOS MEDICOS
EIRELI:84859552000220
Dados: 2023.07.07 10:16:38
-03'00'

4 / 10



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
 AVENIDA SANTA CATARINA, 1022 - CENTRO
 CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
 Fone: (49) 3347-0357

MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
78	1	UNID	ESTERELIZADOR AUTOCLAVE - 30 LITROS, CAMADA COM 3 BANDEJAS EM ALUMINIO, DESENVOLVIDA PARA ESTERILIZAÇÃO DE ARTIGOS/ INSTRUMENTOS TERMORRESISTENTES EMBALADOS UTILIZANDO VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO, PRODUZIDO DENTRO DOS PADROES DE QUALIDADE, COM SISTEMA DE RASTREABILIDADE QUE CUMPRE NORMA NBRISO13485, COM REGISTRO CONFORME PORTARIA INMETRON Nº255 DE 29/05/2014, FACIL MANUSEIO, DIGITAL COM DISPLAY DE LCD, VOLTAGEM 220, COM DIVERSOS PROGRAMAS DE ESTERILIZAÇÃO. COM DESAREAÇÃO E DESPRESSURIZAÇÃO AUTOMÁTICA, TAMPA E CAMARA EM AÇO PARA FACILITAR A LIMPEZA, SECAGEM ULTRA EFICIENTE COM PORTA FECHADA, INDICAÇÃO DE FALTA DE ÁGUA NO RESERVATÓRIO. CONTÁ COM 27 SISTEMAS DE SEGURANÇÁ ENTRE OS QUAIS TRAVA NA PORTA, SISTEMA DE CONTROLE DE TEMPERATURA.	STERMAX	5500
79	1	UN	ESTERELIZADOR AUTOCLAVE - 54 LITROS, CAMADA COM 3 BANDEJAS EM ALUMINIO, DESENVOLVIDA PARA ESTERILIZAÇÃO DE ARTIGOS/INSTRUMENTOS TERMORRESISTENTES EMBALADOS UTILIZANDO VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO, PRODUZIDO DENTRO DOS PADROES DE QUALIDADE, COM SISTEMA DE RASTREABILIDADE QUE CUMPRE NORMA NBR ISO13485, COM REGISTRO CONFORME PORTARIA INMETRON Nº255 DE 29/05/2014, FACIL MANUSEIO, DIGITAL COM DISPLAY DE LCD, VOLTAGEM 220, COM DIVERSOS PROGRAMAS DE ESTERILIZAÇÃO. COM DESAREAÇÃO E DESPRESSURIZAÇÃO AUTOMÁTICA, TAMPA E CAMARA EM AÇO PARA FACILITAR A LIMPEZA, SECAGEM ULTRA EFICIENTE COM PORTA FECHADA, INDICAÇÃO DE FALTA DE ÁGUA NO RESERVATÓRIO. CONTÁ COM 27 SISTEMAS DE SEGURANÇÁ ENTRE OS QUAIS TRAVA NA PORTA, SISTEMA DE CONTROLE DE TEMPERATURA.	STERMAX	8775

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
78	10	UNID	ESTERELIZADOR AUTOCLAVE - 30 LITROS, CAMADA COM 3 BANDEJAS EM ALUMINIO, DESENVOLVIDA PARA ESTERILIZAÇÃO DE ARTIGOS/ INSTRUMENTOS TERMORRESISTENTES EMBALADOS UTILIZANDO VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO, PRODUZIDO DENTRO DOS PADROES DE QUALIDADE, COM SISTEMA DE RASTREABILIDADE QUE CUMPRE NORMA NBRISO13485, COM REGISTRO CONFORME PORTARIA INMETRON Nº255 DE 29/05/2014, FACIL MANUSEIO, DIGITAL COM DISPLAY DE LCD, VOLTAGEM 220, COM DIVERSOS PROGRAMAS DE ESTERILIZAÇÃO. COM DESAREAÇÃO E DESPRESSURIZAÇÃO AUTOMÁTICA, TAMPA E CAMARA EM AÇO PARA FACILITAR A LIMPEZA, SECAGEM ULTRA EFICIENTE COM PORTA FECHADA, INDICAÇÃO DE FALTA DE ÁGUA NO RESERVATÓRIO. CONTÁ COM 27 SISTEMAS DE SEGURANÇÁ ENTRE OS QUAIS TRAVA NA PORTA, SISTEMA DE CONTROLE DE TEMPERATURA.	STERMAX	5500

STERMAX PRODUTOS MEDICOS
 EIRELI:848595520002
 20

Assinado de forma digital
 por STERMAX PRODUTOS
 MEDICOS
 EIRELI:84859552000220
 Dados: 2023.07.07 10:16:55
 -03'00'

5 / 10



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
 AVENIDA SANTA CATARINA, 1022 - CENTRO
 CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
 Fone: (49) 3347-0357

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
79	10	UN	ESTERELIZADOR AUTOCLAVE - 54 LITROS, CAMADA COM 3 BANDEJAS EM ALUMINIO, DESENVOLVIDA PARA ESTERILIZAÇÃO DE ARTIGOS/INSTRUMENTOS TERMORRESISTENTES EMBALADOS UTILIZANDO VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO, PRODUZIDO DENTRO DOS PADROES DE QUALIDADE, COM SISTEMA DE RASTREABILIDADE QUE CUMPRE NORMA NBR ISO13485, COM REGISTRO CONFORME PORTARIA INMETRON Nº255 DE 29/05/2014, FACIL MANUSEIO, DIGITAL COM DISPLAY DE LCD, VOLTAGEM 220, COM DIVERSOS PROGRAMAS DE ESTERILIZAÇÃO. COM DESAREAÇÃO E DESPRESSURIZAÇÃO AUTOMÁTICA, TAMPA E CAMARA EM AÇO PARA FACILITAR A LIMPEZA, SECAGEM ULTRA EFICIENTE COM PORTA FECHADA, INDICAÇÃO DE FALTA DE ÁGUA NO RESERVATÓRIO. CONTA COM 27 SISTEMAS DE SEGURANÇÁ ENTRE OS QUAIS TRAVA NA PORTA, SISTEMA DE CONTROLE DE TEMPERATURA.	STERMAX	8775

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
78	20	UNID	ESTERELIZADOR AUTOCLAVE - 30 LITROS, CAMADA COM 3 BANDEJAS EM ALUMINIO, DESENVOLVIDA PARA ESTERILIZAÇÃO DE ARTIGOS/ INSTRUMENTOS TERMORRESISTENTES EMBALADOS UTILIZANDO VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO, PRODUZIDO DENTRO DOS PADROES DE QUALIDADE, COM SISTEMA DE RASTREABILIDADE QUE CUMPRE NORMA NBRISO13485, COM REGISTRO CONFORME PORTARIA INMETRON Nº255 DE 29/05/2014, FACIL MANUSEIO, DIGITAL COM DISPLAY DE LCD, VOLTAGEM 220, COM DIVERSOS PROGRAMAS DE ESTERILIZAÇÃO. COM DESAREAÇÃO E DESPRESSURIZAÇÃO AUTOMÁTICA, TAMPA E CAMARA EM AÇO PARA FACILITAR A LIMPEZA, SECAGEM ULTRA EFICIENTE COM PORTA FECHADA, INDICAÇÃO DE FALTA DE ÁGUA NO RESERVATÓRIO. CONTA COM 27 SISTEMAS DE SEGURANÇÁ ENTRE OS QUAIS TRAVA NA PORTA, SISTEMA DE CONTROLE DE TEMPERATURA.	STERMAX	5500
79	20	UN	ESTERELIZADOR AUTOCLAVE - 54 LITROS, CAMADA COM 3 BANDEJAS EM ALUMINIO, DESENVOLVIDA PARA ESTERILIZAÇÃO DE ARTIGOS/INSTRUMENTOS TERMORRESISTENTES EMBALADOS UTILIZANDO VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO, PRODUZIDO DENTRO DOS PADROES DE QUALIDADE, COM SISTEMA DE RASTREABILIDADE QUE CUMPRE NORMA NBR ISO13485, COM REGISTRO CONFORME PORTARIA INMETRON Nº255 DE 29/05/2014, FACIL MANUSEIO, DIGITAL COM DISPLAY DE LCD, VOLTAGEM 220, COM DIVERSOS PROGRAMAS DE ESTERILIZAÇÃO. COM DESAREAÇÃO E DESPRESSURIZAÇÃO AUTOMÁTICA, TAMPA E CAMARA EM AÇO PARA FACILITAR A LIMPEZA, SECAGEM ULTRA EFICIENTE COM PORTA FECHADA, INDICAÇÃO DE FALTA DE ÁGUA NO RESERVATÓRIO. CONTA COM 27 SISTEMAS DE SEGURANÇÁ ENTRE OS QUAIS TRAVA NA PORTA, SISTEMA DE CONTROLE DE TEMPERATURA.	STERMAX	8775

STERMAX PRODUTOS MEDICOS
 EIRELI:848595520002
 20

Assinado de forma digital
 por STERMAX PRODUTOS
 MEDICOS
 EIRELI:84859552000220
 Dados: 2023.07.07 10:17:06
 -03'00'



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
 AVENIDA SANTA CATARINA, 1022 - CENTRO
 CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
 Fone: (49) 3347-0357

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
78	10	UNID	ESTERELIZADOR AUTOCLAVE - 30 LITROS, CAMADA COM 3 BANDEJAS EM ALUMINIO, DESENVOLVIDA PARA ESTERILIZAÇÃO DE ARTIGOS/ INSTRUMENTOS TERMORRESISTENTES EMBALADOS UTILIZANDO VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO, PRODUZIDO DENTRO DOS PADROES DE QUALIDADE, COM SISTEMA DE RASTREABILIDADE QUE CUMPRE NORMA NBRISO13485, COM REGISTRO CONFORME PORTARIA INMETRON Nº255 DE 29/05/2014, FACIL MANUSEIO, DIGITAL COM DISPLAY DE LCD, VOLTAGEM 220, COM DIVERSOS PROGRAMAS DE ESTERILIZAÇÃO. COM DESAREAÇÃO E DESPRESSURIZAÇÃO AUTOMÁTICA, TAMPA E CAMARA EM AÇO PARA FACILITAR A LIMPEZA, SECAGEM ULTRA EFICIENTE COM PORTA FECHADA, INDICAÇÃO DE FALTA DE ÁGUA NO RESERVATÓRIO. CONTA COM 27 SISTEMAS DE SEGURANÇÁ ENTRE OS QUAIS TRAVA NA PORTA, SISTEMA DE CONTROLE DE TEMPERATURA.	STERMAX	5500
79	10	UN	ESTERELIZADOR AUTOCLAVE - 54 LITROS, CAMADA COM 3 BANDEJAS EM ALUMINIO, DESENVOLVIDA PARA ESTERILIZAÇÃO DE ARTIGOS/INSTRUMENTOS TERMORRESISTENTES EMBALADOS UTILIZANDO VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO, PRODUZIDO DENTRO DOS PADROES DE QUALIDADE, COM SISTEMA DE RASTREABILIDADE QUE CUMPRE NORMA NBR ISO13485, COM REGISTRO CONFORME PORTARIA INMETRON Nº255 DE 29/05/2014, FACIL MANUSEIO, DIGITAL COM DISPLAY DE LCD, VOLTAGEM 220, COM DIVERSOS PROGRAMAS DE ESTERILIZAÇÃO. COM DESAREAÇÃO E DESPRESSURIZAÇÃO AUTOMÁTICA, TAMPA E CAMARA EM AÇO PARA FACILITAR A LIMPEZA, SECAGEM ULTRA EFICIENTE COM PORTA FECHADA, INDICAÇÃO DE FALTA DE ÁGUA NO RESERVATÓRIO. CONTA COM 27 SISTEMAS DE SEGURANÇÁ ENTRE OS QUAIS TRAVA NA PORTA, SISTEMA DE CONTROLE DE TEMPERATURA.	STERMAX	8775

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
78	1	UNID	ESTERELIZADOR AUTOCLAVE - 30 LITROS, CAMADA COM 3 BANDEJAS EM ALUMINIO, DESENVOLVIDA PARA ESTERILIZAÇÃO DE ARTIGOS/ INSTRUMENTOS TERMORRESISTENTES EMBALADOS UTILIZANDO VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO, PRODUZIDO DENTRO DOS PADROES DE QUALIDADE, COM SISTEMA DE RASTREABILIDADE QUE CUMPRE NORMA NBRISO13485, COM REGISTRO CONFORME PORTARIA INMETRON Nº255 DE 29/05/2014, FACIL MANUSEIO, DIGITAL COM DISPLAY DE LCD, VOLTAGEM 220, COM DIVERSOS PROGRAMAS DE ESTERILIZAÇÃO. COM DESAREAÇÃO E DESPRESSURIZAÇÃO AUTOMÁTICA, TAMPA E CAMARA EM AÇO PARA FACILITAR A LIMPEZA, SECAGEM ULTRA EFICIENTE COM PORTA FECHADA, INDICAÇÃO DE FALTA DE ÁGUA NO RESERVATÓRIO. CONTA COM 27 SISTEMAS DE SEGURANÇÁ ENTRE OS QUAIS TRAVA NA PORTA, SISTEMA DE CONTROLE DE TEMPERATURA.	STERMAX	5500

STERMAX PRODUTOS
 MEDICOS
 EIRELI:84859552000220

Assinado de forma digital por
 STERMAX PRODUTOS MEDICOS
 EIRELI:84859552000220
 Dados: 2023.07.07 10:17:17 -03'00'

7 / 10



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
 AVENIDA SANTA CATARINA, 1022 - CENTRO
 CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
 Fone: (49) 3347-0357

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
78	2	UNID	ESTERELIZADOR AUTOCLAVE - 30 LITROS, CAMADA COM 3 BANDEJAS EM ALUMINIO, DESENVOLVIDA PARA ESTERILIZAÇÃO DE ARTIGOS/ INSTRUMENTOS TERMORRESISTENTES EMBALADOS UTILIZANDO VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO, PRODUZIDO DENTRO DOS PADROES DE QUALIDADE, COM SISTEMA DE RASTREABILIDADE QUE CUMPRE NORMA NBRISO13485, COM REGISTRO CONFORME PORTARIA INMETRON Nº255 DE 29/05/2014, FACIL MANUSEIO, DIGITAL COM DISPLAY DE LCD, VOLTAGEM 220, COM DIVERSOS PROGRAMAS DE ESTERILIZAÇÃO. COM DESAREAÇÃO E DESPRESSURIZAÇÃO AUTOMÁTICA, TAMPA E CAMARA EM AÇO PARA FACILITAR A LIMPEZA, SECAGEM ULTRA EFICIENTE COM PORTA FECHADA, INDICAÇÃO DE FALTA DE ÁGUA NO RESERVATÓRIO. CONTA COM 27 SISTEMAS DE SEGURANÇÁ ENTRE OS QUAIS TRAVA NA PORTA, SISTEMA DE CONTROLE DE TEMPERATURA.	STERMAX	5500
79	2	UN	ESTERELIZADOR AUTOCLAVE - 54 LITROS, CAMADA COM 3 BANDEJAS EM ALUMINIO, DESENVOLVIDA PARA ESTERILIZAÇÃO DE ARTIGOS/INSTRUMENTOS TERMORRESISTENTES EMBALADOS UTILIZANDO VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO, PRODUZIDO DENTRO DOS PADROES DE QUALIDADE, COM SISTEMA DE RASTREABILIDADE QUE CUMPRE NORMA NBR ISO13485, COM REGISTRO CONFORME PORTARIA INMETRON Nº255 DE 29/05/2014, FACIL MANUSEIO, DIGITAL COM DISPLAY DE LCD, VOLTAGEM 220, COM DIVERSOS PROGRAMAS DE ESTERILIZAÇÃO. COM DESAREAÇÃO E DESPRESSURIZAÇÃO AUTOMÁTICA, TAMPA E CAMARA EM AÇO PARA FACILITAR A LIMPEZA, SECAGEM ULTRA EFICIENTE COM PORTA FECHADA, INDICAÇÃO DE FALTA DE ÁGUA NO RESERVATÓRIO. CONTA COM 27 SISTEMAS DE SEGURANÇÁ ENTRE OS QUAIS TRAVA NA PORTA, SISTEMA DE CONTROLE DE TEMPERATURA.	STERMAX	8775

MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
78	3	UNID	ESTERELIZADOR AUTOCLAVE - 30 LITROS, CAMADA COM 3 BANDEJAS EM ALUMINIO, DESENVOLVIDA PARA ESTERILIZAÇÃO DE ARTIGOS/ INSTRUMENTOS TERMORRESISTENTES EMBALADOS UTILIZANDO VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO, PRODUZIDO DENTRO DOS PADROES DE QUALIDADE, COM SISTEMA DE RASTREABILIDADE QUE CUMPRE NORMA NBRISO13485, COM REGISTRO CONFORME PORTARIA INMETRON Nº255 DE 29/05/2014, FACIL MANUSEIO, DIGITAL COM DISPLAY DE LCD, VOLTAGEM 220, COM DIVERSOS PROGRAMAS DE ESTERILIZAÇÃO. COM DESAREAÇÃO E DESPRESSURIZAÇÃO AUTOMÁTICA, TAMPA E CAMARA EM AÇO PARA FACILITAR A LIMPEZA, SECAGEM ULTRA EFICIENTE COM PORTA FECHADA, INDICAÇÃO DE FALTA DE ÁGUA NO RESERVATÓRIO. CONTA COM 27 SISTEMAS DE SEGURANÇÁ ENTRE OS QUAIS TRAVA NA PORTA, SISTEMA DE CONTROLE DE TEMPERATURA.	STERMAX	5500

STERMAX PRODUTOS
 MEDICOS
 EIRELI:8485955200022
 0

Assinado de forma digital por
 STERMAX PRODUTOS MEDICOS
 EIRELI:8485955200022
 Dados: 2023.07.07 10:17:28
 +03'00'



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
 AVENIDA SANTA CATARINA, 1022 - CENTRO
 CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
 Fone: (49) 3347-0357

MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
79	3	UN	ESTERELIZADOR AUTOCLAVE - 54 LITROS, CAMADA COM 3 BANDEJAS EM ALUMINIO, DESENVOLVIDA PARA ESTERILIZAÇÃO DE ARTIGOS/INSTRUMENTOS TERMORRESISTENTES EMBALADOS UTILIZANDO VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO, PRODUZIDO DENTRO DOS PADROES DE QUALIDADE, COM SISTEMA DE RASTREABILIDADE QUE CUMPRE NORMA NBR ISO13485, COM REGISTRO CONFORME PORTARIA INMETRON Nº255 DE 29/05/2014, FACIL MANUSEIO, DIGITAL COM DISPLAY DE LCD, VOLTAGEM 220, COM DIVERSOS PROGRAMAS DE ESTERILIZAÇÃO. COM DESAREAÇÃO E DESPRESSURIZAÇÃO AUTOMATICA, TAMPA E CAMARA EM AÇO PARA FACILITAR A LIMPREZA, SECAGEM ULTRA EFICIENTE COM PORTA FECHADA, INDICAÇÃO DE FALTA DE ÁGUA NO RESERVATÓRIO. CONTA COM 27 SISTEMAS DE SEGURANÇÁ ENTRE OS QUAIS TRAVA NA PORTA, SISTEMA DE CONTRÓLE DE TEMPERATURA.	STERMAX	8775

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

15.1 – Estimativa de consumo de cada item: Conforme detalhado na clausula 14ª (Décima Quarta).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

16.1 – As partes ficam cientes da vedação da utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.2 – As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual, inclusive para armazenamento necessário.

16.3 – As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

16.4 – Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

16.5 – A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

16.6 – A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 – É competente o foro da Comarca de Coronel Freitas - SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Coronel Freitas (SC), 05/07/2023.

Sr(a). DIEGO BASSANI

Diretor Executivo
 Órgão Gerenciador

MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Órgão Participante

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS

Órgão Participante

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

Órgão Participante

STERMAX PRODUTOS
 MEDICOS
 EIRELI:84859552000220

Assinado de forma digital por
 STERMAX PRODUTOS MEDICOS
 EIRELI:84859552000220
 Dados: 2023.07.07 10:17:43 -03'00'



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA, 1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA

Órgão Participante

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS

Órgão Participante

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

Órgão Participante

MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA

Órgão Participante

STERMAX PRODUTOS MEDICOS
EIRELI:84859552000220

Assinado de forma digital por STERMAX
PRODUTOS MEDICOS EIRELI:84859552000220
Dados: 2023.07.07 10:17:56 -03'00'

STERMAX PRODUTOS MEDICOS EIRELI
Fornecedor

Testemunha

Testemunha



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
 AVENIDA SANTA CATARINA, 1022 - CENTRO
 CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
 Fone: (49) 3347-0357

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

- 4.1 – O pagamento pela aquisição do objeto da presente ATA, será feito pelo Órgão Participante em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.
- 4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e atualização do fornecimento junto ao Sistema de Gestão de Compras do Consórcio CVC com a(s) cópia da Nota Fiscal e arquivo(s) XML anexado(s), ambos emitidos para o mesmo nome/CNPJ constantes no empenho da referida Autorização de Fornecimento.
- 4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.
- 4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- 4.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
- fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
 - fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
 - prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência.
 - responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
 - enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
 - lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no sistema informatizado de controle de execução das atas de registro de preços, "online", disponibilizado pelo Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC.
 - acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 – Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Consórcio poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I – ADVERTÊNCIA: será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II – MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

- Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;
- Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC;
- Será aplicada multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do CVC;

6.2 – A multa deverá ser recolhida aos cofres do Consórcio CVC, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

6.3 – Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

6.4 – As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

III – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O CONSÓRCIO E ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Consórcio e consorciados e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- fizer declaração falsa;
- deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
- ensejar o retardamento da execução do objeto;
- não mantiver a proposta;
- falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;
- não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Consórcio;

IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

JOSE ANTONIO
 MUNHOZ
 MALDONADO:
 59995815672

Assinado eletronicamente por JOSE ANTONIO MALDONADO MALDONADO em 08/07/2023 às 14:52:08. Documento assinado digitalmente por JOSE ANTONIO MALDONADO MALDONADO em 08/07/2023 às 14:52:08. Documento assinado digitalmente por JOSE ANTONIO MALDONADO MALDONADO em 08/07/2023 às 14:52:08. Documento assinado digitalmente por JOSE ANTONIO MALDONADO MALDONADO em 08/07/2023 às 14:52:08.

2 / 9



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
 AVENIDA SANTA CATARINA, 1022 - CENTRO
 CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
 Fone: (49) 3347-0357

Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

6.5 – A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Consórcio.

6.6 – As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

6.7 – As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

6.8 – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

6.9 – As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Consórcio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
- c) convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação inicial, visando igual oportunidade de negociação.

8.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I. Consultar, na devida ordem de classificação, os demais participantes sobre a possibilidade de:

- d) manter o valor oferecido pelo primeiro classificado;
 - e) manter o valor de sua proposta classificada;
 - f) realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com percentual menor do que o requerido pelo primeiro classificado, obtendo, desta forma, valor inferior ao solicitado pelo primeiro classificado;
- II. Não havendo êxito na negociação com os demais classificados, e a critério do órgão gerenciador, poderá realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com o primeiro classificado, aplicando o índice comprovado através de documentação.

III. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados; e

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Velho Coronel - CVC ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) for impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC ou qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
- g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

JOSE ANTONIO
 MUNHOZ
 MALDONADO:
 59995815672

Assinado digitalmente por JOSE ANTONIO
 MUNHOZ MALDONADO:59995815672
 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
 Receita Federal do Brasil - RFB,
 OU=ARL OPESCOSTA, OU=RFB e CPF A.1,
 CN=JOSE ANTONIO MUNHOZ MALDONADO,
 59995815672
 Razão: Escreva o autor deste documento
 Localização:
 Data: 2023-07-06 14:32:18

3 / 9



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA, 1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2023 e seguintes.

10.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Pregão Eletrônico nº 11/2023, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 06/07/2023 à 05/07/2024.

12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado.

12.2.1 – O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a um ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 – A vigência para a execução dos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (Consortio CVC) ou para os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados), a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.

13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante (Município Consorciado) poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC (Órgão Gerenciador) e os Municípios Consorciados (Órgãos Participantes), nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer município consorciado que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

13.5.1– Os municípios consorciados que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão. 13.5.2– Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5.3 – As contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens conforme estimativa de consumo (Anexo VI do Edital)

13.5.4 – Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item (Anexo VI do Edital) registrado na ata de registro de preços para os órgãos participantes, independente do número de órgãos que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DO OBJETO E DO PREÇO

14.1 – Tabela relacionando o objeto e o preço:

JOSE ANTONIO
MUNHOZ
MALDONADO:
59995815672

Assinado digitalmente por JOSE ANTONIO
MUNHOZ MALDONADO:59995815672
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=presecional,
OU=11687283001125, OU=Secretaria de Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=ARL@PESCOSTA,
OU=RFB-e-CPF A1, CN=JOSE ANTONIO
MUNHOZ MALDONADO:59995815672
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023-07-06 14:32:30



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
 AVENIDA SANTA CATARINA, 1022 - CENTRO
 CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
 Fone: (49) 3347-0357

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
56	3	UNID	APARELHO DE OZONIOTERAPIA: O APARELHO DEVE APRESENTA UMA CONCENTRAÇÃO DE 0- 100UG/ML, AJUSTÁVEL PELO VISOR NO APARELHO. ALIMENTAÇÃO BIVOLT: 127 - 220 V, FREQUÊNCIA NOMINAL: 50 OU 60 HZ, FUSÍVEL INTERNO: 5A 250 V~ (20AG) FAST ACTION CAPACIDADE DE RUPTURA 50ª, MODO DE OPERAÇÃO: CONTÍNUO, GARANTIA: 18 MESES, REGISTRO ANVISA, DIMENSÕES: 30 X 30 X 27 CM (LXPXA), PESO EQUIPAMENTO: 2,9 KG, PESO BRUTO: 5,1 KG, PESO LÍQUIDO: 4,5 KG ITENS INCLUSOS: 01 APARELHO OZONIOTERAPIA 01 ACIONADOR MANUAL 01 FRASCO PARA OZONIZAÇÃO DE ÁGUA 01 REGULADOR DE PRESSÃO 01 SERINGA DESCARTÁVEL 60M 01 PEDAL DE ACIONAMENTO PLUG P10 01 CABO PP FEMEA IEC - 2X0.75X1500MM 01 ESCOVA PARA HIGIENIZAÇÃO 01 MANGUEIRA DE SILICONE 1,5M CINZA 01 MANGUEIRA DE SILICONE 1,5M 01 TUBO PU 8X6 CM 01 CILINDRO DE OXIGÊNIO 5 LITROS 01 CONEXÃO PLÁSTICA LUER P/MANGUEIRA	IBRAMED	8000

MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
101	1	UNID	TENS PORTÁTIL - ELETROESTIMULAÇÃO: - 02 CANAIS DE SAÍDA COM CONTROLES INDEPENDENTES DE INTENSIDADE; - POSSIBILIDADE DE UTILIZAR 04 ELETRODOS SIMULTANEAMENTE; - DIMENSÕES: (14 X 8 X 4) C X L X A. MODOS DE OPERAÇÃO TENS: CONVENCIONAL TENS VF: TENS COM VARIAÇÃO AUTOMÁTICA DE FREQUÊNCIA TENS VIF: TENS COM VARIAÇÃO AUTOMÁTICA DE INTENSIDADE E FREQUÊNCIA TENS AC: TENS COM ACUPUNTURA	IBRAMED	532

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
56	5	UNID	APARELHO DE OZONIOTERAPIA: O APARELHO DEVE APRESENTA UMA CONCENTRAÇÃO DE 0- 100UG/ML, AJUSTÁVEL PELO VISOR NO APARELHO. ALIMENTAÇÃO BIVOLT: 127 - 220 V, FREQUÊNCIA NOMINAL: 50 OU 60 HZ, FUSÍVEL INTERNO: 5A 250 V~ (20AG) FAST ACTION CAPACIDADE DE RUPTURA 50ª, MODO DE OPERAÇÃO: CONTÍNUO, GARANTIA: 18 MESES, REGISTRO ANVISA, DIMENSÕES: 30 X 30 X 27 CM (LXPXA), PESO EQUIPAMENTO: 2,9 KG, PESO BRUTO: 5,1 KG, PESO LÍQUIDO: 4,5 KG ITENS INCLUSOS: 01 APARELHO OZONIOTERAPIA 01 ACIONADOR MANUAL 01 FRASCO PARA OZONIZAÇÃO DE ÁGUA 01 REGULADOR DE PRESSÃO 01 SERINGA DESCARTÁVEL 60M 01 PEDAL DE ACIONAMENTO PLUG P10 01 CABO PP FEMEA IEC - 2X0.75X1500MM 01 ESCOVA PARA HIGIENIZAÇÃO 01 MANGUEIRA DE SILICONE 1,5M CINZA 01 MANGUEIRA DE SILICONE 1,5M 01 TUBO PU 8X6 CM 01 CILINDRO DE OXIGÊNIO 5 LITROS 01 CONEXÃO PLÁSTICA LUER P/MANGUEIRA	IBRAMED	8000

JOSE ANTONIO
 MUNHOZ
 MALDONADO:
 59995815672

Assinado digitalmente por JOSE ANTONIO
 MUNHOZ MALDONADO-59995815672
 DN: cn=JRM, c=BR, o=CPM-Brasil, ou=Secretaria da
 Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARLÓPESSCOSTA, ou=RFB e-CPF A1,
 cn=JOSE ANTONIO MUNHOZ MALDONADO:
 59995815672
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localizado:
 Data: 2023-07-06 14:32:40

5 / 9



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
 AVENIDA SANTA CATARINA, 1022 - CENTRO
 CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
 Fone: (49) 3347-0357

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
101	20	UNID	TENS PORTÁTIL - ELETROESTIMULAÇÃO: - 02 CANAIS DE SAÍDA COM CONTROLES INDEPENDENTES DE INTENSIDADE; - POSSIBILIDADE DE UTILIZAR 04 ELETRODOS SIMULTANEAMENTE; - DIMENSÕES: (14 X 8 X 4) C X L X A. MODOS DE OPERAÇÃO TENS: CONVENCIONAL TENS VF: TENS COM VARIAÇÃO AUTOMÁTICA DE FREQUÊNCIA TENS VIF: TENS COM VARIAÇÃO AUTOMÁTICA DE INTENSIDADE E FREQUÊNCIA TENS AC: TENS COM ACUPUNTURA	IBRAMED	532

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
56	15	UNID	APARELHO DE OZONIOTERAPIA: O APARELHO DEVE APRESENTAR UMA CONCENTRAÇÃO DE 0- 100UG/ML, AJUSTÁVEL PELO VISOR NO APARELHO. ALIMENTAÇÃO BIVOLT: 127 - 220 V, FREQUÊNCIA NOMINAL: 50 OU 60 HZ, FUSÍVEL INTERNO: 5A 250 V~ (20AG) FAST ACTION CAPACIDADE DE RUPTURA 50ª, MODO DE OPERAÇÃO: CONTÍNUO, GARANTIA: 18 MESES, REGISTRO ANVISA, DIMENSÕES: 30 X 30 X 27 CM (LX PXA), PESO EQUIPAMENTO: 2,9 KG, PESO BRUTO: 5,1 KG, PESO LÍQUIDO: 4,5 KG ITENS INCLUSOS: 01 APARELHO OZONIOTERAPIA 01 ACIONADOR MANUAL 01 FRASCO PARA OZONIZAÇÃO DE ÁGUA 01 REGULADOR DE PRESSÃO 01 SERINGA DESCARTÁVEL 60M 01 PEDAL DE ACIONAMENTO PLUG P10 01 CABO PP FEMEA IEC - 2X0.75X1500MM 01 ESCOVA PARA HIGIENIZAÇÃO 01 MANGUEIRA DE SILICONE 1,5M CINZA 01 MANGUEIRA DE SILICONE 1,5M 01 TUBO PU 8X6 CM 01 CILINDRO DE OXIGÊNIO 5 LITROS 01 CONEXÃO PLÁSTICA LUER P/MANGUEIRA	IBRAMED	8000
101	15	UNID	TENS PORTÁTIL - ELETROESTIMULAÇÃO: - 02 CANAIS DE SAÍDA COM CONTROLES INDEPENDENTES DE INTENSIDADE; - POSSIBILIDADE DE UTILIZAR 04 ELETRODOS SIMULTANEAMENTE; - DIMENSÕES: (14 X 8 X 4) C X L X A. MODOS DE OPERAÇÃO TENS: CONVENCIONAL TENS VF: TENS COM VARIAÇÃO AUTOMÁTICA DE FREQUÊNCIA TENS VIF: TENS COM VARIAÇÃO AUTOMÁTICA DE INTENSIDADE E FREQUÊNCIA TENS AC: TENS COM ACUPUNTURA	IBRAMED	532

JOSE ANTONIO
 MUNHOZ
 MALDONADO:
 59995815672

Assinado digitalmente por JOSE ANTONIO
 MUNHOZ MALDONADO:59995815672
 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=presencial,
 OU=116723300115, OU=Secretaria da
 Receita Federal do Brasil - RFB,
 OU=ARLOPESCOSTA, OU=RFB e-CPF A1,
 CN=JOSE ANTONIO MUNHOZ MALDONADO:
 59995815672
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localizado:
 Data: 2023-07-06 14:33:08



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
 AVENIDA SANTA CATARINA, 1022 - CENTRO
 CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
 Fone: (49) 3347-0357

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
56	1	UNID	APARELHO DE OZONIOTERAPIA: O APARELHO DEVE APRESENTAR UMA CONCENTRAÇÃO DE 0- 100UG/ML, AJUSTÁVEL PELO VISOR NO APARELHO. ALIMENTAÇÃO BIVOLT: 127 - 220 V, FREQUÊNCIA NOMINAL: 50 OU 60 HZ, FUSÍVEL INTERNO: 5A 250 V~ (20AG) FAST ACTION CAPACIDADE DE RUPTURA 50ª, MODO DE OPERAÇÃO: CONTÍNUO, GARANTIA: 18 MESES, REGISTRO ANVISA, DIMENSÕES: 30 X 30 X 27 CM (LXPXA), PESO EQUIPAMENTO: 2,9 KG, PESO BRUTO: 5,1 KG, PESO LÍQUIDO: 4,5 KG ITENS INCLUSOS: 01 APARELHO OZONIOTERAPIA 01 ACIONADOR MANUAL 01 FRASCO PARA OZONIZAÇÃO DE ÁGUA 01 REGULADOR DE PRESSÃO 01 SERINGA DESCARTÁVEL 60M 01 PEDAL DE ACIONAMENTO PLUG P10 01 CABO PP FEMEA IEC - 2X0.75X1500MM 01 ESCOVA PARA HIGIENIZAÇÃO 01 MANGUEIRA DE SILICONE 1,5M CINZA 01 MANGUEIRA DE SILICONE 1,5M 01 TUBO PU 8X6 CM 01 CILINDRO DE OXIGÊNIO 5 LITROS 01 CONEXÃO PLÁSTICA LUER P/MANGUEIRA	IBRAMED	8000
101	2	UNID	TENS PORTÁTIL - ELETROESTIMULAÇÃO: - 02 CANAIS DE SAÍDA COM CONTROLES INDEPENDENTES DE INTENSIDADE; - POSSIBILIDADE DE UTILIZAR 04 ELETRODOS SIMULTANEAMENTE; - DIMENSÕES: (14 X 8 X 4) C X L X A. MODOS DE OPERAÇÃO TENS: CONVENCIONAL TENS VF: TENS COM VARIAÇÃO AUTOMÁTICA DE FREQUÊNCIA TENS VIF: TENS COM VARIAÇÃO AUTOMÁTICA DE INTENSIDADE E FREQUÊNCIA TENS AC: TENS COM ACUPUNTURA	IBRAMED	532

MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
56	10	UNID	APARELHO DE OZONIOTERAPIA: O APARELHO DEVE APRESENTAR UMA CONCENTRAÇÃO DE 0- 100UG/ML, AJUSTÁVEL PELO VISOR NO APARELHO. ALIMENTAÇÃO BIVOLT: 127 - 220 V, FREQUÊNCIA NOMINAL: 50 OU 60 HZ, FUSÍVEL INTERNO: 5A 250 V~ (20AG) FAST ACTION CAPACIDADE DE RUPTURA 50ª, MODO DE OPERAÇÃO: CONTÍNUO, GARANTIA: 18 MESES, REGISTRO ANVISA, DIMENSÕES: 30 X 30 X 27 CM (LXPXA), PESO EQUIPAMENTO: 2,9 KG, PESO BRUTO: 5,1 KG, PESO LÍQUIDO: 4,5 KG ITENS INCLUSOS: 01 APARELHO OZONIOTERAPIA 01 ACIONADOR MANUAL 01 FRASCO PARA OZONIZAÇÃO DE ÁGUA 01 REGULADOR DE PRESSÃO 01 SERINGA DESCARTÁVEL 60M 01 PEDAL DE ACIONAMENTO PLUG P10 01 CABO PP FEMEA IEC - 2X0.75X1500MM 01 ESCOVA PARA HIGIENIZAÇÃO 01 MANGUEIRA DE SILICONE 1,5M CINZA 01 MANGUEIRA DE SILICONE 1,5M 01 TUBO PU 8X6 CM 01 CILINDRO DE OXIGÊNIO 5 LITROS 01 CONEXÃO PLÁSTICA LUER P/MANGUEIRA	IBRAMED	8000

JOSE ANTONIO
 MUNHOZ
 MALDONADO:
 59995815672

Assinado digitalmente por JOSE ANTONIO
 MUNHOZ MALDONADO:59995815672
 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial,
 CN=186728300115, OU=Secretaria da Receita
 Federal do Brasil - RFB, OU=ARLDPESCOSTA,
 OU=RFB e-CPF A1, CN=JOSE ANTONIO
 MUNHOZ MALDONADO:59995815672
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localizapdo:
 Data: 2023.07.06 14:33:17

7 / 9



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
 AVENIDA SANTA CATARINA, 1022 - CENTRO
 CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
 Fone: (49) 3347-0357

MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
101	3	UNID	TENS PORTÁTIL - ELETROESTIMULAÇÃO: - 02 CANAIS DE SAÍDA COM CONTROLES INDEPENDENTES DE INTENSIDADE; - POSSIBILIDADE DE UTILIZAR 04 ELETRODOS SIMULTANEAMENTE; - DIMENSÕES: (14 X 8 X 4) C X L X A. MODOS DE OPERAÇÃO TENS: CONVENCIONAL TENS VF: TENS COM VARIAÇÃO AUTOMÁTICA DE FREQUÊNCIA TENS VIF: TENS COM VARIAÇÃO AUTOMÁTICA DE INTENSIDADE E FREQUÊNCIA TENS AC: TENS COM ACUPUNTURA	IBRAMED	532

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

15.1 – Estimativa de consumo de cada item: Conforme detalhado na clausula 14ª (Décima Quarta).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

16.1 – As partes ficam cientes da vedação da utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.2 – As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual, inclusive para armazenamento necessário.

16.3 – As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

16.4 – Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

16.5 – A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

16.6 – A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 – É competente o foro da Comarca de Coronel Freitas - SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Coronel Freitas (SC), 05/07/2023.

Sr(a). DIEGO BASSANI

Diretor Executivo
 Órgão Gerenciador

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

Órgão Participante

MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Órgão Participante

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS

Órgão Participante

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

Órgão Participante

JOSE ANTONIO MUNHOZ
 MALDONADO:
 59995815672





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA, 1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA
Órgão Participante

CIRÚRGICA FÊNIX LTDA
Fornecedor

JOSE ANTONIO MUNHOZ
MALDONADO:59995815672

Assinado digitalmente por JOSE ANTONIO MUNHOZ MALDONADO:59995815672
CNPJ: 08.908.504/0001-00 - Governamental - CNPJ: 11027202/13 - Companhia de
Saneamento de Santa Catarina - SANEPLAN S.A. - CNPJ: 04.440.000/0001-00
CNPJ: 08.908.504/0001-00 - Governamental - CNPJ: 11027202/13 - Companhia de
Saneamento de Santa Catarina - SANEPLAN S.A. - CNPJ: 04.440.000/0001-00
Data: 2023-07-08 14:32:49

Testemunha

Testemunha

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 73

Publicação Nº 4943876



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA, 1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023 - CVC
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2023**

Aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e três, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC** Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, com sede na RUA IGUAÇU, 264 - CENTRO, NO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS-SC neste ato representado por seu(ua) Diretor Executivo, Sr(a). DIEGO BASSANI, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e os seguintes municípios participantes:

MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua CELSO TOZZO, S/N Bairro CENTRO - Cordilheira Alta - SC CEP: 89.819-000 inscrito no CNPJ sob nº 95.990.198/0001-04, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. CLODOALDO BRIANCINI.

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Santa Catarina, S/N Bairro Centro - Coronel Freitas - SC CEP: 89.840-000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.824/0001-75, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. DELIR CASSARO.

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida GETÚLIO VARGAS, S/N Bairro CENTRO - Jardinópolis - SC CEP: 89.848-000 inscrito no CNPJ sob nº 80.637.457/0001-40, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. MAURO FRANCISCO RISSO.

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida DOM PEDRO II, S/N Bairro CENTRO - Serra Alta - SC CEP: 89.871-000 inscrito no CNPJ sob nº 80.622.319/0001-98, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RAFAEL MARIM.

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua JOAO CASTILHO, S/N Bairro CENTRO - Tunápolis - SC CEP: 89.898-000 inscrito no CNPJ sob nº 78.486.198/0001-52, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. MARINO JOSE FREY.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida SÃO LUIZ, S/N Bairro CENTRO - União do Oeste - SC CEP: 89.845-000 inscrito no CNPJ sob nº 78.505.591/0001-46, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. VALMOR GOLO.

MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Goetten Sobrinho Nº 555 Bairro CENTRO - Santa Cecília - SC CEP: 89.540-000 inscrito no CNPJ sob nº 85.997.237/0001-41, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. ALESSANDRA APARECIDA GARCIA.

Doravante denominado **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa: BETANIAMED COMERCIAL LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Rua ANTONIO GRAVATA Nº 80 BETANIA CEP 30.570-040 - Belo Horizonte/MG CEP: 30.570-040, inscrita no CNPJ sob o nº 09.560.267/0001-08, neste ato representada SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. DANIEL DESIDERIO, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº 01, de 19 de março de 2015, nº 02, de 24 de março de 2015, Resolução nº 03, de 27 de março de 2015, e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de AQUISIÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO, para uso dos Órgãos Participantes do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

2.1 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima quinta.

2.2 – As alterações dos quantitativos dos itens realizadas através do remanejamento entre os Órgãos participantes não poderá causar acréscimo ou decréscimo nos quantitativos dos itens iniciais previstas no processo licitatório.

2.3 – Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens.

2.4 – O Fornecedor deverá aceitar o remanejamento dos quantitativos dos itens.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

3.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.

3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante correrão por conta do Fornecedor.

1 / 7



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA, 1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1 – O pagamento pela aquisição do objeto da presente ATA, será feito pelo Órgão Participante em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.

4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e atualização do fornecimento junto ao Sistema de Gestão de Compras do Consórcio CVC com a(s) cópia da Nota Fiscal e arquivo(s) XML anexado(s), ambos emitidos para o mesmo nome/CNPJ constantes no empenho da referida Autorização de Fornecimento.

4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.

4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:

- a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
- b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência.
- d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
- e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
- f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no sistema informatizado de controle de execução das atas de registro de preços, "online", disponibilizado pelo Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC.
- g) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 – Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Consórcio poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I – ADVERTÊNCIA: será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II – MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

- a) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;
- b) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC;
- c) Será aplicada multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do CVC;

6.2 – A multa deverá ser recolhida aos cofres do Consórcio CVC, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

6.3 – Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

6.4 – As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

III – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O CONSÓRCIO E ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Consórcio e consorciados e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) fizer declaração falsa;
- b) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) não manter a proposta;
- e) falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- g) fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA, 1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

h) não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Consórcio;

IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

6.5 – A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Consórcio.

6.6 – As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

6.7 – As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

6.8 – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

6.9 – As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Consórcio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
- c) convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação inicial, visando igual oportunidade de negociação.

8.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I. Consultar, na devida ordem de classificação, os demais participantes sobre a possibilidade de:

- d) manter o valor oferecido pelo primeiro classificado;
- e) manter o valor de sua proposta classificada;
- f) realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com percentual menor do que o requerido pelo primeiro classificado, obtendo, desta forma, valor inferior ao solicitado pelo primeiro classificado;

II. Não havendo êxito na negociação com os demais classificados, e a critério do órgão gerenciador, poderá realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com o primeiro classificado, aplicando o índice comprovado através de documentação.

III. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados; e

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Velho Coronel - CVC ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) for impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC ou qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
- g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
 AVENIDA SANTA CATARINA, 1022 - CENTRO
 CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
 Fone: (49) 3347-0357

b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2023 e seguintes.

10.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Pregão Eletrônico nº 11/2023, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 06/07/2023 à 05/07/2024.

12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado.

12.2.1 – O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a um ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 – A vigência para a execução dos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (Consortio CVC) ou para os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados), a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.

13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante (Município Consorciado) poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC (Órgão Gerenciador) e os Municípios Consorciados (Órgãos Participantes), nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer município consorciado que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

13.5.1 – Os municípios consorciados que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão. 13.5.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5.3 – As contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens conforme estimativa de consumo (Anexo VI do Edital)

13.5.4 – Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item (Anexo VI do Edital) registrado na ata de registro de preços para os órgãos participantes, independente do número de órgãos que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DO OBJETO E DO PREÇO

14.1 – Tabela relacionando o objeto e o preço:

MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
71	3	UN	CONTRA ANGULO 500 SISTEMA SACA BROCAS. POSSUI GIRO LIVRE DE 360°. USO COM MICRO MOTOR PNEUMÁTICO. ACOPLAMENTO INTRAMATIC. SPRAY EXTERNO. UTILIZA BROCAS PM DE 2,35MM E BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO DE 1,6MM (COM UTILIZAÇÃO DO ACESSÓRIO MANDRIL). BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO. MÍNIMO DE 5.000 RPM E MÁXIMO DE 20.000 RPM.	DENTEMED	339
87	3	UN	MICROMOTOR 500 ACOPLAMENTO BORDEN INTRAMATIC. SPRAY INTERNO. ROTAÇÃO DE 5.000 A 20.000 RPM. FÁCIL MANUSEIO; PERMITE GIRO LIVRE DE 360°. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO.	DENTEMED	350

4 / 7



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
 AVENIDA SANTA CATARINA, 1022 - CENTRO
 CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
 Fone: (49) 3347-0357

MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
67	5	UN	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO EXTRATORQUE 605C ENCAIXE: BORDEN; SPRAY TRIPLO; ROTAÇÃO DE 380.000 RPM; FIXAÇÃO DA BROCA: PUSH BUTTON;	DENTEMED	350
71	15	UN	CONTRA ANGULO 500 SISTEMA SACA BROCAS. POSSUI GIRO LIVRE DE 360°. USO COM MICRO MOTOR PNEUMÁTICO. ACOPLAMENTO INTRAMATIC. SPRAY EXTERNO. UTILIZA BROCAS PM DE 2,35MM E BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO DE 1,6MM (COM UTILIZAÇÃO DO ACESSÓRIO MANDRIL). BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO. MÍNIMO DE 5.000 RPM E MÁXIMO DE 20.000 RPM.	DENTEMED	339
87	5	UN	MICROMOTOR 500 ACOPLAMENTO BORDEN INTRAMATIC. SPRAY INTERNO. ROTAÇÃO DE 5.000 A 20.000 RPM. FÁCIL MANUSEIO; PERMITE GIRO LIVRE DE 360°. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO.	DENTEMED	350

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
67	1	UN	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO EXTRATORQUE 605C ENCAIXE: BORDEN; SPRAY TRIPLO; ROTAÇÃO DE 380.000 RPM; FIXAÇÃO DA BROCA: PUSH BUTTON;	DENTEMED	350

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
67	10	UN	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO EXTRATORQUE 605C ENCAIXE: BORDEN; SPRAY TRIPLO; ROTAÇÃO DE 380.000 RPM; FIXAÇÃO DA BROCA: PUSH BUTTON;	DENTEMED	350
71	5	UN	CONTRA ANGULO 500 SISTEMA SACA BROCAS. POSSUI GIRO LIVRE DE 360°. USO COM MICRO MOTOR PNEUMÁTICO. ACOPLAMENTO INTRAMATIC. SPRAY EXTERNO. UTILIZA BROCAS PM DE 2,35MM E BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO DE 1,6MM (COM UTILIZAÇÃO DO ACESSÓRIO MANDRIL). BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO. MÍNIMO DE 5.000 RPM E MÁXIMO DE 20.000 RPM.	DENTEMED	339
87	2	UN	MICROMOTOR 500 ACOPLAMENTO BORDEN INTRAMATIC. SPRAY INTERNO. ROTAÇÃO DE 5.000 A 20.000 RPM. FÁCIL MANUSEIO; PERMITE GIRO LIVRE DE 360°. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO.	DENTEMED	350

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
67	2	UN	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO EXTRATORQUE 605C ENCAIXE: BORDEN; SPRAY TRIPLO; ROTAÇÃO DE 380.000 RPM; FIXAÇÃO DA BROCA: PUSH BUTTON;	DENTEMED	350
71	2	UN	CONTRA ANGULO 500 SISTEMA SACA BROCAS. POSSUI GIRO LIVRE DE 360°. USO COM MICRO MOTOR PNEUMÁTICO. ACOPLAMENTO INTRAMATIC. SPRAY EXTERNO. UTILIZA BROCAS PM DE 2,35MM E BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO DE 1,6MM (COM UTILIZAÇÃO DO ACESSÓRIO MANDRIL). BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO. MÍNIMO DE 5.000 RPM E MÁXIMO DE 20.000 RPM.	DENTEMED	339
87	2	UN	MICROMOTOR 500 ACOPLAMENTO BORDEN INTRAMATIC. SPRAY INTERNO. ROTAÇÃO DE 5.000 A 20.000 RPM. FÁCIL MANUSEIO; PERMITE GIRO LIVRE DE 360°. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO.	DENTEMED	350



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
 AVENIDA SANTA CATARINA, 1022 - CENTRO
 CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
 Fone: (49) 3347-0357

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
67	5	UN	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO EXTRATORQUE 605C ENCAIXE: BORDEN; SPRAY TRIPLO; ROTAÇÃO DE 380.000 RPM; FIXAÇÃO DA BROCA: PUSH BUTTON;	DENTEMED	350
71	2	UN	CONTRA ANGULO 500 SISTEMA SACA BROCAS. POSSUI GIRO LIVRE DE 360°. USO COM MICRO MOTOR PNEUMÁTICO. ACOPLAMENTO INTRAMATIC. SPRAY EXTERNO. UTILIZA BROCAS PM DE 2,35MM E BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO DE 1,6MM (COM UTILIZAÇÃO DO ACESSÓRIO MANDRIL). BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO. MÍNIMO DE 5.000 RPM E MÁXIMO DE 20.000 RPM.	DENTEMED	339
87	2	UN	MICROMOTOR 500 ACOPLAMENTO BORDEN INTRAMATIC. SPRAY INTERNO. ROTAÇÃO DE 5.000 A 20.000 RPM. FÁCIL MANUSEIO; PERMITE GIRO LIVRE DE 360°. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO.	DENTEMED	350

MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
67	10	UN	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO EXTRATORQUE 605C ENCAIXE: BORDEN; SPRAY TRIPLO; ROTAÇÃO DE 380.000 RPM; FIXAÇÃO DA BROCA: PUSH BUTTON;	DENTEMED	350
71	10	UN	CONTRA ANGULO 500 SISTEMA SACA BROCAS. POSSUI GIRO LIVRE DE 360°. USO COM MICRO MOTOR PNEUMÁTICO. ACOPLAMENTO INTRAMATIC. SPRAY EXTERNO. UTILIZA BROCAS PM DE 2,35MM E BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO DE 1,6MM (COM UTILIZAÇÃO DO ACESSÓRIO MANDRIL). BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO. MÍNIMO DE 5.000 RPM E MÁXIMO DE 20.000 RPM.	DENTEMED	339
87	3	UN	MICROMOTOR 500 ACOPLAMENTO BORDEN INTRAMATIC. SPRAY INTERNO. ROTAÇÃO DE 5.000 A 20.000 RPM. FÁCIL MANUSEIO; PERMITE GIRO LIVRE DE 360°. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO.	DENTEMED	350

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

15.1 – Estimativa de consumo de cada item: Conforme detalhado na clausula 14ª (Décima Quarta).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

16.1 – As partes ficam cientes da vedação da utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.2 – As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual, inclusive para armazenamento necessário.

16.3 – As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

16.4 – Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

16.5 – A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

16.6 – A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 – É competente o foro da Comarca de Coronel Freitas - SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Coronel Freitas (SC), 05/07/2023.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA, 1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

Sr(a). DIEGO BASSANI

Diretor Executivo
Órgão Gerenciador

MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Órgão Participante

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS

Órgão Participante

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS

Órgão Participante

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA

Órgão Participante

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS

Órgão Participante

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

Órgão Participante

MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA

Órgão Participante

BETANIAMED COMERCIAL LTDA:09560267000108

Assinado de forma digital por BETANIAMED COMERCIAL LTDA:09560267000108
Dados: 2023.07.06 09:09:30 -03'00'

BETANIAMED COMERCIAL LTDA

Fornecedor

Testemunha

Testemunha

CIM-AMFRI**CIM-AMFRI - ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA 03.2023**

Publicação Nº 4942795

ATA DA TERCEIRA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA AMFRI – CIM-AMFRI DO ANO DE 2023

Aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e três, em primeira convocação às dez horas e trinta minutos, reuniram-se na sede da AMFRI – Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí, à Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 – Bairro São Vicente – Itajaí – SC, na forma do item 9.2 da Cláusula 9 do Contrato de Consórcio Público do CIM-AMFRI, os senhores: **FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA** – Prefeito Municipal de Balneário Camboriú, brasileiro, casado, empresário, Inscrito no CPF nº 974.418.059-53, Carteira de Identidade nº 3235003 – SSP-SC, residente à Rua 3110, 234, apartamento 702 – Ed. Ville de France, Centro - Balneário Camboriú – SC; **TIAGO MACIEL BALTT** - Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 032.474.959-75, carteira de identidade nº 4436134 – SSP-SC, residente à Avenida Nereu Ramos, nº 5357, apto 907, TO 01, Residencial Orion, Bairro Itacolomi – Balneário Piçarras – SC; **PAULO HENRIQUE DALAGO MÜLLER** – Prefeito Municipal de Bombinhas, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 030.824.299-80, carteira de identidade nº 3568325 – SESP-SC, residente à Rua Saira Amarela, 589, Bairro Bombas – Bombinhas – SC; **ÉLCIO ROGÉRIO KUHNEN** – Prefeito Municipal de Camboriú, brasileiro, Casado, Médico, Inscrito no CPF sob nº 720.439.549-20, Carteira de Identidade nº 1.895.507 – SSP-SC, residente à Rua Cerejeira, 1019, Bairro Tabuleiro – Camboriú – SC; **ERICO DE OLIVEIRA** – Prefeito Municipal de Ilhota, Brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 291.364.239-04, carteira de identidade nº 338420 – SSP-SC, residente à Rua Pedro Castellain, nº 223, Centro – Ilhota – SC; **GIOVANI ALBERTO TESTONI**, chefe de gabinete, brasileiro, inscrito no CPF 732.372.489-91, residente a Rua Alberto Werner, nº 100, bairro Vila Operária, cidade de Itajaí/SC; **MARCOS PEDRO VEBER** – Prefeito Municipal de Luiz Alves, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 048.834.879-03, carteira de identidade nº 4.700.333 – SSP-SC, residente à Rua Francisco Schmitz, 4919, Bairro Braço Elza – Luiz Alves – SC; **LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA** – Prefeito Municipal de Navegantes, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 760.675.219-20, carteira de identidade nº 1502427 – SSP-SC, residente à Rua Victor Konder, nº 150, Bairro Gravatá – Navegantes– SC, para deliberarem sobre os temas indicados no Edital de Convocação nº 04/2023 – CIM-AMFRI, com o seguinte teor “*EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 04/2023 CIM-AMFRI. TERCEIRA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. O Diretor Executivo do CIM-AMFRI – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí, no uso de suas atribuições estatutárias, vem por meio deste convocar os Senhores (as). Prefeitos (as), suplentes, ou representantes indicados por ofício, dos Municípios consorciados para participarem da Terceira Assembleia Geral Extraordinária do ano de 2023, na forma do item 9.2 da Cláusula 9 do Contrato de Consórcio Público, que se realizará no próximo dia 26 de maio de 2023 (sexta-feira), às 10h30min (dez horas e trinta minutos) tendo como local a sede da AMFRI, na Rua Luiz Lopes Gonzaga n.º 1655 – São Vicente – Itajaí – SC, com quórum exigido para primeira convocação de 2/3 (dois terços) dos membros do CIM-AMFRI e em segunda e*

última convocação, 15 (quinze) minutos após a primeira convocação, com a presença de qualquer número de consorciados, para tratarem dos seguintes assuntos: 10h30min / 10h35min Abertura pelo Presidente do CIM-AMFRI – Paulo Henrique Dalago Muller; 10h40min / 10h55min Apresentações e Deliberações: • Atualizações e requisições para o prosseguimento do Programa de Adesão ao SISBI; • Atualizações sobre o Programa PROMOBIS; • Autorização para abertura do processo seletivo de contratação do controlador interno; • Outras eventuais propostas que surjam no transcorrer da Assembleia. 10h55min / 11h Encerramento pelo Presidente do CIM-AMFRI – Paulo Henrique Dalago Muller. Itajaí (SC), 19 de maio de 2023. Jaylon Jander Cordeiro da Silva - Diretor Executivo do CIM-AMFRI”. Participou da Assembleia enquanto integrante do corpo funcional do CIM-AMFRI o Diretor Executivo Dr. Jaylon Jander Cordeiro da Siva, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF nº 130.373.677-25, residente à Rua Julião M. Neiva de lima, n 409, bairro Centro, cidade de Penha/SC e a Assessora Jurídica, a Dra. Juciara Reis Censi, brasileira, divorciada, advogada, inscrita na OAB/SC 36.021, inscrita no CPF sob nº 076.494.239-56, carteira de identidade nº 4.366.461 – SSP – SC, residente à Rua Almirante Tamandaré, 300, apartamento 603 – Centro – Itajaí - SC. Com a palavra o Prefeito Paulo Henrique Dalago Muller, Presidente do CIM-AMFRI agradeceu a presença de todos, nomeou a Dra. Juciara Reis Censi para secretariar os trabalhos. Na sequência, o Presidente passou **ao primeiro tema da Pauta: - • Atualizações e requisições para o prosseguimento do Programa de Adesão ao SISBI.** Com a palavra, o Diretor Executivo informa que para que seja possível dar prosseguimento a execução do programa, se faz necessário a contratação de médicos veterinários para realização das fiscalizações, e solicitou aos prefeitos que dialoguem com seus secretários para a cooperação da cedência de seus médicos veterinários. Em ato seguinte, o Presidente passou **ao segundo tema: Atualizações sobre o Programa PROMOBIS:** O Presidente passou a palavra a consultora de Parcerias Público Privadas Erica Réqui, que, em conjunto com o Professor Paulo Jaco Rech representante da Univali e o Sr. Carlos Bellas, representante do Banco Mundial, apresentaram a versão pronta do Project Appraisal Document – PAD, devidamente traduzido, e após sanar questionamentos, o documento foi aprovado por unanimidade dos presentes. Passado **ao terceiro tema da pauta: Autorização para abertura do processo seletivo de contratação do controlador interno:** Com a palavra, o diretor executivo informa que desligou o controlador interno do consórcio por falta de produtividade, faltas e saídas ao longo do expediente de forma injustificada, e que há a necessidade de abertura de novo processo seletivo para contratação do cargo. Colocado em deliberação, aprovado por unanimidade. Por fim, aberto o último tema: **Outras eventuais propostas que surjam no transcorrer da Assembleia:** O Presidente informa que diante das ações aquecidas do programa PROMOBIS, há a necessidade de suplementação de saldo, e pra isso para que não ocorra a necessidade de novos pagamentos pelos consorciados ao programa, sugeriu a transferência de recursos do Programa de Inovação que possui superávit, na quantia de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Colocado em deliberação, aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Presidente reiterou os agradecimentos pela presença de todos os participantes e declarou encerrada a Assembleia Geral Extraordinária do Consórcio Multifinalitário da Região da AMFRI - CIM-AMFRI, determinando a mim, Juciara Reis Censi, que lavrasse a ata que vai assinada, pelo Presidente, pelos demais representantes dos Municípios Consorciados, por mim que a subscrevi.

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Balneário Camboriú

TIAGO MACIEL BALTT
Prefeito Municipal de Balneário Piçarras

PAULO HENRIQUE DALAGO MÜLLER
Prefeito Municipal de Bombinhas

ÉLCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal de Camboriú

ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito de Ilhota

GIOVANI ALBERTO TESTONI
Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal de
Itajaí

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal de Luiz Alves

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
Prefeito Municipal de Navegantes

**JAYLON JANDER CORDEIRO DA
SILVA**
Diretor Executivo – CIM-AMFRI

JUCIARA REIS CENSI
Assessora Jurídica CIM-AMFRI
OAB/SC 36.021

CIM-AMFRI - ATA DA QUARTA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - 07.07.2023

Publicação Nº 4942797

**ATA DA QUARTA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA AMFRI – CIM-AMFRI
DO ANO DE 2023**

Aos sete dias do mês de julho de dois mil e vinte e três, em primeira convocação às dez horas, reuniram-se na sede da AMFRI – Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí, à Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 – Bairro São Vicente – Itajaí – SC, na forma do item 9.2 da Cláusula 9 do Contrato de Consórcio Público do CIM-AMFRI, os senhores: **FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA** – Prefeito Municipal de Balneário Camboriú, brasileiro, casado, empresário, Inscrito no CPF nº 974.418.059-53, Carteira de Identidade nº 3235003 – SSP-SC, residente à Rua 3110, 234, apartamento 702 – Ed. Ville de France, Centro – Balneário Camboriú – SC; **PAULO HENRIQUE DALAGO MÜLLER** – Prefeito Municipal de Bombinhas, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 030.824.299-80, carteira de identidade nº 3568325 – SESP-SC, residente à Rua Saira Amarela, 589, Bairro Bombas – Bombinhas – SC; **ERICO DE OLIVEIRA** – Prefeito Municipal de Ilhota, Brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 291.364.239-04, carteira de identidade nº 338420 – SSP-SC, residente à Rua Pedro Castellain, nº 223, Centro – Ilhota – SC; **GIOVANI ALBERTO TESTONI**, chefe de gabinete, brasileiro, inscrito no CPF 732.372.489-91, residente a Rua Alberto Werner, nº 100, bairro Vila Operária, cidade de Itajaí/SC; **MARCOS PEDRO VEBER** – Prefeito Municipal de Luiz Alves, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 048.834.879-03, carteira de identidade nº 4.700.333 – SSP-SC, residente à Rua Francisco Schmitz, 4919, Bairro Braço Elza – Luiz Alves – SC; **LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA** – Prefeito Municipal de Navegantes, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 760.675.219-20, carteira de identidade nº 1502427 – SSP-SC, residente à Rua Victor Konder, nº 150, Bairro Gravatá – Navegantes–SC, **AQUILES JOSE SCHNEIDER DA COSTA** – Prefeito Municipal de Penha, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 006.862.859-56, carteira de identidade nº 4.484.022 – SSP-SC, residente à Avenida Antônio Joaquim Tavares, 1936, apartamento 1502 – Torre B, Centro – Penha – SC para deliberarem sobre os temas indicados no Edital de Convocação nº 05/2023 – CIM-AMFRI, com o seguinte teor “*EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 05/2023 CIM-AMFRI. QUARTA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. O Diretor Executivo do CIM-AMFRI – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí, no uso de suas atribuições estatutárias, vem por meio deste convocar os Senhores (as). Prefeitos (as), suplentes, ou representantes indicados por ofício, dos Municípios consorciados para participarem da Quarta Assembleia Geral Extraordinária do ano de 2023, na forma do item 9.2 da Cláusula 9 do Contrato de Consórcio Público, que se realizará no próximo dia 07 de julho de 2023 (sexta-feira), às 10h (dez horas) tendo como local a sede da AMFRI, na Rua Luiz Lopes Gonzaga n.º 1655 – São Vicente – Itajaí – SC, com quórum exigido para primeira convocação de 2/3 (dois terços) dos membros do CIM-AMFRI e em segunda e última convocação, 15 (quinze) minutos após a primeira convocação, com a presença de qualquer número de consorciados, para tratarem dos seguintes assuntos: 10h00min / 10h05min Abertura pelo Presidente do CIM-AMFRI – Paulo Henrique Dalago Muller. 10h05min / 10h25min Apresentações e Deliberações: • Atualizações e requisições*

para o prosseguimento do Programa de Adesão ao SISBI; • Apresentação de cartas de financiamentos do BRDE aos municípios •Outras eventuais propostas que surjam no transcorrer da Assembleia. 10h25min / 10h30min Encerramento pelo Presidente do CIM-AMFRI – Paulo Henrique Dalago Muller.. Itajaí (SC), 24 de abril de 2023. Jaylon Jander Cordeiro da Silva - Diretor Executivo do CIM-AMFRI". Participou da Assembleia enquanto integrante do corpo funcional do CIM-AMFRI o Diretor Executivo Dr. Jaylon Jander Cordeiro da Siva, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF nº 130.373.677-25, residente à Rua Julião M. Neiva de lima, n 409, bairro Centro, cidade de Penha/SC e a Assessora Jurídica, a Dra. Juciara Reis Censi, brasileira, divorciada, advogada, inscrita na OAB/SC 36.021, inscrita no CPF sob nº 076.494.239-56, carteira de identidade nº 4.366.461 – SSP – SC, residente à Rua Almirante Tamandaré, 300, apartamento 603 – Centro – Itajaí - SC. Com a palavra o Prefeito Paulo Henrique Dalago Muller, Presidente do CIM-AMFRI agradeceu a presença de todos, nomeou a Dra. Juciara Reis Censi para secretariar os trabalhos. Na sequência, o Presidente passou **ao primeiro tema da Pauta: Atualizações e requisições para o prosseguimento do Programa de Adesão ao SISBI.** Com a palavra, o diretor executivo informou que estamos em menos de 60 (sessenta) dias da realização da auditoria do MAPA para equivalência ao SISBI, e possuímos duas pendências que podem resultar na negativa: a lei autorizativa precisa ser aprovada pelo município de Balneário Camboriú, do qual foi solicitado pelo Presidente ao Sr. Prefeito Fabrício o apoio na urgência da aprovação, e quanto a equipe necessária visto que apenas o município de Navegantes oficializou a cedência de um médico veterinário ao CIM-AMFRI. Assessora jurídica informou que possui mais um veterinário de Navegantes interessado em cedência para o cargo, sendo aprovado pelo Prefeito Libardoni. Quanto as duas vagas remanescentes, o Prefeito Aquiles sugeriu realizar o chamamento dos médicos veterinários caso o processo seletivo realizado ainda esteja em vigência, e caso não esteja que seja realizado novo processo para as duas vagas remanescentes. O diretor executivo informou que para realizar o chamamento de dois funcionários ao CIM-AMFRI e equipa-los da forma adequada para prestar o serviço é necessário realizar suplementação do programa, visto que na gestão anterior não foi previsto estes custos. Colocado em deliberação foi aprovado por unanimidade o pagamento de gratificação aos cedidos pelos municípios, o chamamento de duas vagas via processo seletivo e a suplementação orçamentária do programa. Em ato seguinte passou-se **ao segundo tema da Pauta: Apresentação de cartas de financiamentos do BRDE aos municípios.** Presidente passou a palavra ao Sr. Julio, representante do Banco BRDE. Este realizou apresentação dos produtos financeiros para investimento no setor público, informando que há a possibilidade para apoio nos projetos dos seguintes segmentos: Infraestrutura e Mobilidade, Saúde e Assistência Social, Saneamento, Energias renováveis, construção e modernização de prédios públicos e modernização tributária. Apresentou diversas possibilidades de condições de financiamentos, inclusive mediante recursos externos via Agência Francesa de Desenvolvimento (ADF) e colocou-se a disposição para apresentação individualizada aos municípios. **Terceiro item da pauta: Outras eventuais propostas que surjam no transcorrer da Assembleia.** O Presidente informou que há a necessidade da realização das contratações das consultorias da Unidade de Controle e Projeto Temporário para continuidade dos trabalhos, havendo necessidade de suplementação orçamentária do programa PROMOBIS. Colocado em deliberação, aprovado por unanimidade a contratação e a suplementação. Nada mais havendo a tratar, o Presidente reiterou os agradecimentos pela presença de todos os

participantes e declarou encerrada a Assembleia Geral Extraordinária do Consórcio Multifinalitário da Região da AMFRI - CIM-AMFRI, determinando a mim, Juciara Reis Censi, que lavrasse a ata que vai assinada, pelo Presidente, pelos demais representantes dos Municípios Consorciados, por mim que a subscrevi.

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Balneário Camboriú

PAULO HENRIQUE DALAGO MÜLLER
Prefeito Municipal de Bombinhas

GIOVANI ALBERTO TESTONI
Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal de
Itajaí

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal de Luiz Alves

**LIBARDONI LAURO CLAUDINO
FRONZA**
Prefeito Municipal de Navegantes

AQUILES JOSE SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal de Penha

**JAYLON JANDER CORDEIRO DA
SILVA**
Diretor Executivo – CIM-AMFRI

JUCIARA REIS CENSI
Assessora Jurídica CIM-AMFRI
OAB/SC 36.021

CIGAMVALI**EDITAL DE PUBLICIDADE 081/2023**

Publicação Nº 4943038

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO AMBIENTAL DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE
Nº 549/2023

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO CRT/36293 – FCEI 46028

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BARRA VELHA o pedido de concessão de CERTIDÃO AMBIENTAL DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, formulado pelo empreendimento GILMAR BAZI, inscrito no CNPJ nº 03.910.500/0001-59 para a atividade de RESTAURANTE, situado na RUA DAVID PEDRO ESPINDOLA SALA 01, 780 - CENTRO, no município de BARRA VELHA, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

BARRA VELHA, 07 de julho de 2023
Município de BARRA VELHA

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO AMBIENTAL DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE
Nº 550/2023

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO CRT/36305 – FCEI 61596

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BARRA VELHA o pedido de concessão de CERTIDÃO AMBIENTAL DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, formulado pelo empreendimento LITORAL ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO LTDA, inscrito no CNPJ nº 15.138.828/0001-88 para a atividade de fabricação de esquadrias de alumínio, situado na RUA DAVID PEDRO ESPINDOLA, 496 - CENTRO, no município de BARRA VELHA, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

BARRA VELHA, 07 de julho de 2023
Município de BARRA VELHA

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO AMBIENTAL DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE
Nº 551/2023

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO CRT/36156 – FCEI 61795

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BARRA VELHA o pedido de concessão de CERTIDÃO AMBIENTAL DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, formulado pelo empreendimento BZW GESTAO ADMINISTRATIVA LTDA, inscrito no CNPJ nº 23.393.751/0001-10 para a atividade de Holdings de instituições não-financeiras, situado na RUA SALUSTRIO S FREITAS SALA 1, 108 - ITAJUBA, no município de BARRA VELHA, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

BARRA VELHA, 07 de julho de 2023
Município de BARRA VELHA

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO AMBIENTAL DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE
Nº 552/2023

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO CRT/36157 – FCEI 62326

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BARRA VELHA o pedido de concessão de CERTIDÃO AMBIENTAL DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, formulado pelo empreendimento PAULO CABRAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrito no CNPJ nº 29.875.406/0001-08 para a atividade de Construção de edifícios, situado na RUA BERNARDO AGUIAR, 120 - CENTRO, no município de BARRA VELHA, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

BARRA VELHA, 07 de julho de 2023
Município de BARRA VELHA

**EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO AMBIENTAL DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE
Nº 553/2023**

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO CRT/36211 – FCEI 62642

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE SCHROEDER o pedido de concessão de CERTIDÃO AMBIENTAL DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, formulado pelo empreendimento Município de Schroeder, inscrito no CNPJ nº 83.102.491/0001-09 para a atividade de Pavimentação em piso intertravado da rua 31 de Março - Extensão 197,00 m, área total 2.055,96 m², situado na Rua 31 de Março, sn - Tomaselli, no município de SCHROEDER, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

SCHROEDER, 07 de julho de 2023
Município de SCHROEDER**EDITAL DE PUBLICIDADE DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO
Nº 554/2023**

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO PAB/33184 – FCEI 56233

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE CORUPÁ o pedido de concessão de RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO, formulado pelo empreendimento POSTO CORUPA LTDA, inscrito no CNPJ nº 49.634.941/0001-76 para a atividade 42.32.10 · COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS E GASOSOS EM POSTOS DE ABASTECIMENTO, POSTOS DE REVENDA, POSTOS FLUTUANTES E INSTALAÇÕES DE SISTEMA RETALHISTA, COM LAVAGEM E/OU LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS, situado na AV GETULIO VARGAS, 945 - CENTRO, no município de CORUPÁ, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

CORUPÁ, 07 de julho de 2023
Município de CORUPÁ

CIRSURES

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO Nº 10-CIRSURES-2023

Publicação Nº 4942857

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL
CIRSURES
URUSSANGA - SC
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento - CPLJ
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO Nº 10/CIRSURES/2023

Objeto: Registro de preço de combustível gasolina comum, para utilização no Consórcio CIRSURES obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas neste edital e seus anexos.

Recebimento dos envelopes: até às 09:00 horas do dia 21/07/2023, na sede do CIRSURES de Urussanga/SC, sito à Rua Vidal Ramos, 170, sala 07 - Centro - Urussanga/SC.

Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 21 de Julho de 2023.

Edital: O edital estará à disposição aos interessados das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 17 horas, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, somente no CIRSURES de Urussanga/SC, na Rua Vidal Ramos, 170, sala 11 - Centro - Urussanga/SC ou no site www.cirsures.sc.gov.br. Maiores informações pelo telefone: (0**48) 3465-0306 ou pelo e-mail: compras@cirsures.sc.gov.br

Urussanga (SC), 07 de Julho de 2023.

Valério Moretti
Presidente do Cirsures

DESPACHO CIRSURES Nº 18-2023

Publicação Nº 4943487

ESTADO DE SANTA CATARINA CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL – CIRSURES

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Despacho nº 18/2023

Prorroga a conclusão do processo administrativo disciplinar (PAD) nº 1/2023 por mais 20 (vinte) dias, conforme íntegra do despacho nº 18/2023, para a devida apuração dos fatos apurados nos Autos.

Urussanga/SC, 07 de Julho de 2023.

Graziela Apolinário Bolan
Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

Renata De Brida Rosso
Secretária da Comissão

Michele da Silva
Membro da Comissão

RESOLUÇÃO CIRSURES 39/2023

Publicação Nº 4942674

RESOLUÇÃO CIRSURES Nº 39/2023

NOMEIA EMPREGADO PÚBLICO PARA O EMPREGO PÚBLICO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DETERMINADO, DE RASTELEIRO DO QUADRO DE PESSOAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL (CIRSURES) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL (CIRSURES), por intermédio do seu Presidente e Prefeito do município de Treviso, Sr. Valério Moretti, no uso de suas atribuições, com base no art. 59, § 2º, da Quinta Alteração do Estatuto do CIRSURES, e:

CONSIDERANDO o que dispõe a Quinta Alteração Estatutária do CIRSURES, em seus artigos 54, 55 e 56, quanto a contratação temporária de empregados públicos;

CONSIDERANDO que as razões supracitadas, a propósito, estão amparadas pela hipótese prevista no artigo 54, parágrafo 2º, inciso VI, da Quinta Alteração do Estatuto do CIRSURES;

CONSIDERANDO que o artigo 56, caput, da Quinta Alteração Estatutária do CIRSURES, dispõe que as contratações por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público poderão ocorrer pelo período de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado, justificadamente;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Processo Seletivo – CIRSURES – nº 1/2022, o qual selecionou candidatos ao emprego público, em caráter permanente, de “rasteleiro”, além de outros, para provimento no quadro de pessoal deste Consórcio Público;

CONSIDERANDO a insuficiência de candidatos inscritos e aprovados no Processo Seletivo – CIRSURES – nº 1/2022 a suprir a demanda de trabalho atual do CIRSURES, tendo em vista que todos os classificados para o emprego público de “rasteleiro” já foram devidamente convocados;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Processo Seletivo – CIRSURES – nº 1/2023, o qual selecionou candidatos ao emprego público, em caráter permanente, de “rasteleiro”;

CONSIDERANDO a necessidade de observância à lista de classificação e resultado final do Processo Seletivo – CIRSURES – nº 1/2023;

CONSIDERANDO que, no momento, faz-se necessária a contratação de 1 (um) empregado público para o cargo de “rasteleiro”, sem o qual sobrecarregará os empregados públicos já investidos nos cargos, bem como inviabilizará a regularidade e continuidade dos serviços de pavimentação asfáltica do CIRSURES;

CONSIDERANDO as justificativas acima apresentadas, bem como demonstrado o interesse público na situação em apreço,
RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, em virtude de habilitação em processo seletivo, THIAGO AUGUSTO DE ANDRADE, para exercer o emprego público, em caráter temporário e determinado, de “rasteleiro”, do quadro de pessoal do CIRSURES, pelo período de 6 (seis) meses, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. Anote-se a presente à ficha/cadastro funcional do empregado público nomeado em caráter temporário e determinado.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Urussanga/SC, 6 de julho de 2023.

VALÉRIO MORETTI
Presidente do CIRSURES
Prefeito de Treviso